



República Federativa do Brasil

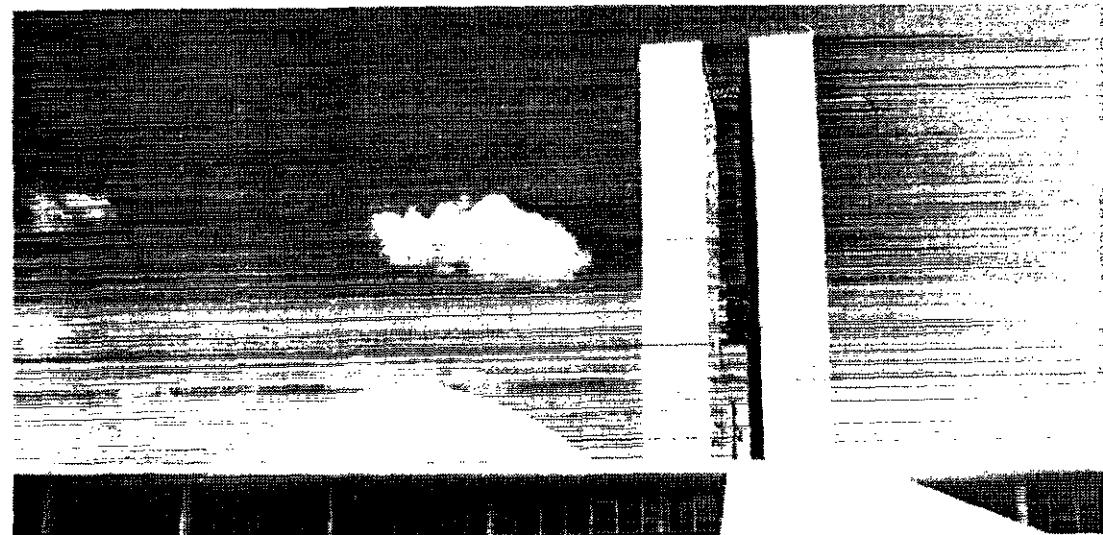
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 145

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 190^a SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 197 a 201/81 (nós 385 a 389/83, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

— Nº 202/83 (nº 390/83, na origem), relativa a escolha do Sr. Maury Gurgel Valente, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

— Nº 203/83 (nº 391/83, na origem), relativa a escolha do Sr. João Augusto de Médicis, Embaixador

do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 242/83 (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 243/83 (nº 6.200/82, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe

sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência.

— Projeto de Lei da Câmara nº 244/83 (nº 6.105/82, na Casa de origem), que determina a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos representantes do FUNRURAL que contem mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 245/83 (nº 3.398/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/83 (nº 3.747/80, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.794.315.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.794.315.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), correspondentes a 500.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 3.588,63 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), vigente em abril/83, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução integrada de obras de infra-estrutura e comunitária, a saber: sistema viário, drenagem, desapropriação; saúde e bem-estar social, recreação e lazer; paisagismo e transporte, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de outubro de 1983. — Moacyr Dalla, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Ata da 190^a Sessão, em 27 de outubro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislativa

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla
e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha —

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1.2.3 — Ofício do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

— Nº 040130/83, encaminhando proposta de política salarial, como contribuição valiosa à discussão deste problema.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 278/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com previsão de providências para a revogação do incentivo nele previsto.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 813/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei nº 8, de 1983-CN. **Deferido.**

— Nº 814/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Resolução nº 127/82. **Deferido.**

1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR DERVAL DE PAIVA — Princípios que nortearão a conduta de S. Ex^e no exercício do mandato de Senador pelo Estado de Goiás.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Comunicando o encerramento, na data de hoje, por falta de indícios, do IPM instaurado para apurar possíveis irregularidades havidas na OAB, Seção do Distrito Federal.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder

— Aspectos fundamentais da filosofia do Decreto-lei nº 2.064/83.

SENADOR NELSON CARNEIRO — “Dia do Funcionário Público”. Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Pelegrino Júnior.

SENADOR HELVIDIO NUNES — Sugestões apresentadas pelo Governo do Estado do Piauí na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada ontem, na cidade do Recife-PE, consubstanciando medidas de apoio ao desenvolvimento da região nordestina.

SENADOR MURILO BADÓ — 40º aniversário do “Manifesto dos Mineiros”.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do dia que designa.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 815/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 159/83.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 793/83, solicitando urgência para o Requerimento nº 784/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País. **Retirado** pelo autor.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. José Ignácio Ferreira, Itamar Franco, Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, e Marcondes Gadelha.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/83, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% para os servidores públicos federais, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 817/83.

Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionados:
197/83 (nº 385/83, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1983-CN, que fixa os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.130, de 26 de outubro de 1983.)

198/83 (nº 386/83, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1983 (nº 6.783/82, na Casa de origem), que concede pensão especial a Tereza Maria de Souza Corrêa, e dá outras provisões.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.131, de 26 de outubro de 1983.)

199/83 (nº 387/83, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), alterando a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras provisões.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.132, de 26 de outubro de 1983.)

200/83 (nº 388/83, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1983 (nº 5.978/82, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.133, de 26 de outubro de 1983.)

201/83 (nº 389/83, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obriga-

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALBERTO SILVA
— Considerações sobre o movimento grevista dos universitários da Universidade Federal do Estado do Piauí.

SENADOR HÉLIO GUEIROS
— Observações sobre declarações prestadas pelo Deputado Sebastião Curió a respeito do veto Presidencial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 205/83, que prorroga por 5 anos a extração manual do garimpo de Serra Pelada. Defesa de medidas governamentais que amparem os garimpeiros daquela lavoura.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Considerações sobre as alterações introduzidas na legislação tributária, constante do Decreto-lei nº 2.064, de 1983.

SENADOR ITAMAR FRANCO
— Reparos a tópico do pronunciamento de seu antecessor na tribuna, no tocante a posição daquele orador, favorável à aprovação do Decreto-lei nº 2.065.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 191^a SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1983****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE**

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimento

— Nº 818/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 117/83.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 811, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item 1, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, a fim de, perante o Plenário do Senado, prestar esclarecimentos sobre os rumos da política externa brasileira na América Latina. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Marcondes Gadelha e Itamar Franco.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. Retirado da Ordem do dia, por incorreções nos avisos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981. Aprovado, à Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h). Aprovado, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 16, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão de 9 de novembro, nos termos do Requerimento nº 819/83.

2.4 — MATERIAS APRECIA-DAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 117/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 818, lido no Expediente. Aprovado, com emenda, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117/83, em regime de urgência. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder — “Dia do Funcionário Público”.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Pesquisa realizada pelo Jornal do Brasil, sobre o número de servidores que viajaram ao exterior nestes últimos 3 meses.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre o II Congresso Interamericano de Educadores na Área Contábil, recentemente realizado no Brasil.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida pelo Dr. Paulo Barreto de Menezes no desempenho de suas atribuições como Diretor da Escola Técnica Federal de Sergipe.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento recebido de Vereadores do Município de Luciara-MT, a respeito da devastação das matas daquela região.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Consenso alcançado entre políticos e o Executivo na solução do impasse que se verificava nas modificações a serem introduzidos na Política Salarial.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reivindicações dos agricultores Nordestinos.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Morosidade que estaria ocorrendo na arrecadação e distribuição pelo INCRA, do Imposto Territorial Rural — ITR.

SENADOR MILTON CABRAL — Sugestões para a retomada do desenvolvimento econômico do País.

SENADOR JAISON BARRETO — Repúdio à intervenção militar norte-americana na Ilha de Granada.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Dos Srs. Henrique Santillo, Humberto Lucena e José Lins, proferidos na sessão de 26-10-83.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 185^a Sessão, realizada em 21-10-83.

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

terioridade de aplicação dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, exclusivamente nos projetos para os quais foram concedidos.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.134, de 26 de outubro de 1983.)

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM Nº 202, DE 1983
(Nº 390/83, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Maury Gurgel Valente, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Maury Gurgel Valente, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de outubro de 1983. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE:**

Embaixador Maury Gurgel Valente.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de março de 1921.

Filho de Mozart Gurgel Valente e

Maria José Gurgel Valente.

Curso de Preparação de Oficiais da Reserva CPOR — Rio de Janeiro.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-UB, Cônscil de Terceira Classe, concurso, 28 de agosto de 1940.

Cônscil de Segunda Classe, merecimento, 10 de dezembro de 1945.

Primeiro-Secretário, antiguidade, 16 de dezembro de 1953.

Conselheiro, título, 28 de junho de 1958.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de dezembro de 1966.

Assistente do Secretário-Geral, 1951.

Assistente do Secretário-Geral, 1960.

Chefe, interino, do Serviço de Informações, 1961.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961. Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Americanos, 1967/69.

Secretário-Geral Adjunto de Política Exterior, 1968. Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1980/83.

Nápoles, Vice-Cônsul, 1944/45.

Nápoles, Encarregado do Consulado, 1945.

Nápoles, Cônscil, 1945/46.

Berna, Segundo-Secretário, 1946/49.

Berna, Encarregado de Negócios, 1946.

Washington, Segundo-Secretário, 1952/53.

Washington, Primeiro-Secretário, 1953/58.

Washington, Conselheiro, 1958/60.

Washington, Encarregado de Negócios, 1959.

Varsóvia, Embaixador, 1962/64.

Panamá, Embaixador, 1964/67.

Montevideu, ALALC, Embaixador, 1969/79.

III Série de Negociações Tarifárias, V Reunião das Par-

tes Contratantes do GATT, Torquay, 1950 (delegado). Seção Administrativa da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1950 (chefe). Comissão do IV Centenário de São Paulo, nos EUA, Canadá e México, 1952 (representante). XXXII Feira Internacional de Poznan, 1963 (representante). II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (delegado). Reunião da Comissão Especial para a elaboração do Anteprojeto de Reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966 (subchefe). Comemorações da Independência de Guiana, Georgetown, 1966 (representante). Conferência Especial do CIES, Washington, 1966 (chefe). III CIE, Buenos Aires, 1967 (delegado). Reunião da Comissão Especial de Representantes Presidenciais, Montevidéu, 1967 (representante). XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-Membros da OEA, Punta del Este, 1967 (subchefe). Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (delegado). Comissão especial Brasileiro-Argentina de Coordenação, Buenos Aires, 1967 (presidente da Seção Brasileira). IV Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1967 e 1968 (presidente da Seção Brasileira). II Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (delegado). XXIII Seção da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1968 (delegado). VIII Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, ALALC, 1968 (chefe). Comissão Mista Brasileiro-Chilena, 1968 (presidente da Seção Brasileira). XII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-Membros da OEA, Washington, 1969 (delegado). XI Reunião Extraordinária e Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (subchefe). IX Conferência da ALALC, Caracas, 1969 (chefe). I Reunião Extraordinária e Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (subchefe). X Conferência da ALALC, Montevidéu, 1970 (chefe). Comitê Executivo Permanente da ALALC, 1970, 1971 e 1974 (vice-presidente). Pré-Negociações da ALALC, Montevidéu, 1971 (chefe). XI Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1971 (chefe). I Período de Sessões da Assembléia Geral da OEA, São José da Costa Rica, 1971 (observador da ALALC). Pré-Negociações da ALALC, previstas pela Resolução 249 do IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1972 (chefe). XII Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1972 (chefe). I Reunião de Peritos em Dupla Tributação convocada pela ALALC, Montevidéu, 1973 (chefe). XIII Período de Sessões ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1973 (chefe). Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Buenos Aires, 1973 (chefe). Reunião Preparatória das Negociações Coletivas da ALALC, Montevidéu, 1974 (chefe). I Reunião das Negociações Coletivas da ALALC, Buenos Aires, 1974 (chefe).

II Reunião das Negociações Coletivas da ALALC, Quito, 1974 (chefe). XIV Conferência Ordinária das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, e III Reunião das Negociações Coletivas da ALALC, Montevidéu, 1974 (chefe). II Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Montevidéu, 1975 (chefe). Reunião do Comitê Executivo Permanente da ALALC, com representantes dos Governos de Montevidéu, Montevidéu, 1975 (chefe). XII Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura da ALALC, Montevidéu, 1975 (chefe). XV Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1975 (chefe). XVII Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Monetários da ALALC, 1975 (chefe). IV Reunião de Peritos em Dupla Tributação, Montevidéu, 1977 (chefe). VII Reunião de Diretores de Tributação Interna da ALALC, Montevidéu, 1978 (chefe). X Reunião do Grupo de Peritos em Valor Aduaneiro, Montevidéu, 1978 (chefe). XIII Reunião do Grupo de Peritos em Técnica Aduaneira, Montevidéu, 1978 (chefe). XI Reunião de Diretoiros de Escolas Aduaneiras da ALALC, Montevidéu, 1978 (chefe). XVIII Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1978 (chefe). V Reunião de Peritos com Dupla Tributação, convocado pela ALALC, Montevidéu, 1978 (chefe). XI Reunião do Grupo de Peritos em Valor Aduaneiro, ALALC, Montevidéu, 1979 (chefe). XII Reunião de Diretores de Escolas Aduaneiras da ALALC, Montevidéu, 1979 (chefe). XIV Reunião do Grupo de Peritos em Técnica Aduaneira da ALALC, Montevidéu, 1979 (chefe). II Reunião de Peritos em Imposto de Renda da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevidéu, 1979 (chefe). XII Reunião de Diretores Nacionais de Alfândegas da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevidéu, 1979 (chefe). IX Reunião da Comissão Assessora de Transportes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevidéu, 1979 (chefe). Reunião do Grupo de Trabalho-II, criado pela Resolução nº 370 (XVIII) da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1979 (chefe). I Reunião de Representantes de Companhias de Seguro de Crédito à Exportação da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevidéu, 1979 (chefe). VI Conselho Latino-Americano do SELA, Caraballeda, 1980 (chefe). I Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da ALALC, Montevidéu, 1980 (delegado). Reunião Intergovernamental para a assinatura do Tratado que institui a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), Montevidéu, 1980 (delegado). X Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1980 (delegado). À disposição do Presidente da República Argentina, José Gonzales Videala, em visita oficial ao Brasil, 1980. À disposição do Presidente da Venezuela, Júlio Herrera Campins, em visita oficial ao Brasil, 1981. À disposição de S.M. Juan Carlos I, Rei da Espanha, em visita oficial ao Brasil, 1983. Aprovado em concurso do DASP para o cargo de Inspector de Imigração, do MIC, 1939. Segundo Tenente R/2 de Infantaria, 1940. Agente de Ligação entre o MRE e as autoridades estrangeiras residentes ou em trânsito por Belém, 1943/44. Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, (Exército). Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil. Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil. Ordem do Mérito de Brasília, Grã-Cruz, Brasil. Medalha de Guerra, (Exército Nacional). Medalha da Campanha do Atlântico Sul, (Aeronáutica). Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil. Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil. Ordem Vasco Nuñez de Balboa, Grã-Cruz, República do Panamá. Ordem do Mérito de Mayo, Argentina. Ordem del Libertador San Martin, Argentina. Ordem del Mérito, Grã-Cruz, Chile. Ordem de Isabel, I^a Católica, Grã-Cruz, Espanha. O Embaixador Maury Gurgel Valente se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos do Ministério das Relações Exteriores. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de outubro de 1983. — Lúcio Pires Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.
(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM N° 203, DE 1983
(Nº 391/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador João Augusto de Médicis, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de outubro de 1983. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

João Augusto de Médicis
Recife/PE, 18 de agosto de 1936.

Filho de Rodrigo de Andrade Médicis e Ruth de Souza Leão Médicis.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr. Estágio na OEA, Washington.

Terceiro-Secretário, 23 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961.

Subchefe, interino, do Cerimonial, 1962.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Introdutor Diplomático, 1969/70.

Introdutor Diplomático, 1975/76.

Chefe da Introdução Diplomática do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.

Secretário de Assuntos Legislativos, 1979/81.

Chefe do Cerimonial, 1981/1983.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1983.

Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1962/66.
 Port-au-Prince, Segundo-Secretário, 1966/67.
 Port-au-Prince, Primeiro-Secretário, 1967.
 Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1980.
 Londres, Primeiro-Secretário, 1970/73.
 Londres, Conselheiro, 1973.
 Buenos Aires, Conselheiro, 1973/75.
 Nairobi Embaixador, 1983.
 Conferência sobre o Aproveitamento Hidráulico de Salto Grande. Buenos Aires, 1960 (membro).
 Grupo de Trabalho da Organização do Programa da visita do Presidente do México, 1960 (membro).
 Comissão da Organização do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, 1961 (membro).
 XVI, XVII, XVIII, XIX e XX Sessões da Assembléia Geral da ONU, 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965 (membro).
 Representação do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, 1963, 1964 (assessor).
 Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, das Nações Unidas, 1963, 1965, 1966 (assessor).
 Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1963 (assessor).
 Comitê "ad hoc" do Conselho de Segurança, ONU, de estudo de sanções contra a África do Sul, 1964 (assessor).
 Comitê Especial das Nações Unidas sobre Operações de Paz, 1965 (assessor).
 Reunião da Comissão de Direito Internacional, ONU, Genebra, 1965 e Monte Carlo, 1966 (assessor).
 Assembléia Geral de Emergência das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).
 Conferência da ONU sobre o Direito dos Tratados, Viena, 1968 (membro).
 XXIV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1969 (membro).
 II Reunião de Consulta dos Grupos de Peritos de Transporte e Telecomunicações dos Países da Bacia do Prata, 1974 (membro).
 XXXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1978 (delegado-suplente).
 Grupo organizador e da comitiva que acompanhou o Presidente Ernesto Geisel em suas visitas oficiais ao Paraguai, França, Reino Unido, Japão, México, Uruguai e República Federal da Alemanha, 1976, 1977 e 1978 (membro).
 Delegação brasileira às cerimônias que marcaram o início do Pontificado do Papa João Paulo I, 1978 (membro).
 Comissão Especial encarregada de coordenar as medidas relacionadas com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980 (chefe).
 Orientador Profissional dos alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1980/81.
 Membro do Grupo organizador e da comitiva que acompanhou o Presidente João Baptista Figueiredo em suas visitas oficiais a Portugal, Estado Unidos da América, Canadá e Nações Unidas, 1981/82.
 Ordem de Rio Branco Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
 Medalha Lauro Muller, Brasil.
 Medalha do Pacificador, Brasil.

O Embaixador João Augusto de Médicis se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil, junto à República do Quênia.
 Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de outubro de 1983. — Lúcio Pires Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 242, DE 1983 (Nº 1.100/83, na Casa de origem)

— Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º
Parágrafo único Tratando-se de autoridades estaduais e federais, a representação facultada nesta lei corresponderá, respectivamente, às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.134. DE 14 DE JUNHO DE 1950

Faculta representação perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária aos associados de classes que específica.

O Congresso Nacional decreta e eu, Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As associações de classes existentes na data da publicação desta lei, sem nenhum caráter político, fundadas nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais, que congreguem funcionários ou empregados de empresas industriais da União, administradas ou não por ela, dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, de modo geral, é facultada a representação coletiva ou individual de seus associados, perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária.

Art. 2º A essas associações, que passam a ter as prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado, no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com a classe que representam, é permitido, mediante consignação em folha de pagamento de seus associados, o desconto de mensalidades sociais.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de junho de 1950. — Nereu Ramos.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 243, DE 1983 (Nº 6.200/82, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que “dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, nume-

rado como § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º, na forma que segue:

“Art. 5º

§ 1º

§ 2º A pensão a que se refere o parágrafo anterior é devida, mesmo que o falecimento do segurado tenha ocorrido anteriormente à vigência desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.373, DE 12 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Previdência tem por objetivo principal possibilitar aos funcionários da União, segurados obrigatórios definidos em leis especiais e peculiares a cada instituição de previdência, meios de proporcionar, depois de sua morte, recursos para a manutenção da respectiva família.

Art. 2º O Plano de Previdência comprehende:

I — Seguro social obrigatório;

II — Seguro privado facultativo;

Art. 3º O Seguro Social obrigatório garante os seguintes benefícios:

I — Pensão vitalícia;

II — Pensão temporária;

III — Pecúlio especial.

§ 1º O pecúlio especial será calculado de acordo com o art. 5º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior a 3 (três) vezes o salário-base do contribuinte falecido.

§ 2º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem.

a) o cônjuge sobrevivente, exceto o desquitado;

b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;

c) os indicados por livre nomeação do segurado;

d) os herdeiros, na forma da lei civil.

§ 3º A declaração dos beneficiários será feita ou alterada a qualquer tempo, somente perante o IPASE, em processo especial, nela se mencionando claramente o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

Art. 4º É fixada em 50% (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida como esta o conjunto de seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

Art. 5º Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

I — Para percepção de pensão vitalícia:

a) a esposa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos;

b) o marido inválido;

c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;

II — Para a percepção de pensões temporárias:

a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

b) o irmão, órfão de pai e sem padastro, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 244, DE 1983
(Nº 6.105/82, na Casa de Origem)

Determina a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos representantes do FUNRURAL que contem mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão contratados pela previdência social, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, com a remuneração que estejam percebendo, os representantes do FUNRURAL, nos municípios do País, que contem mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 245, DE 1983
(Nº 3.398/80, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 69.

§ 7º Ao segurado que exerce mandato sindical é garantido o direito de também contribuir sobre 80% (oitenta por cento) dos jetons ou pro labore percobidos em razão desse exercício.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social, com as modificações posteriores.

TÍTULO IV
Do Custeio
CAPÍTULO I
Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos ser-

vidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento), para a assistência patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam o item III do art. 5º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinente;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário de contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo.

§ 1º A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida até o limite de seu salário de contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário de contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário de contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º Equiparam-se à empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestado por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.

LEI Nº 6.887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a legislação da Previdência Social Urbana, e dá outras providências.

“Art. 69.

I — dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

III — dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário de contribuição;

IV — dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário de contribuição;

V — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente;

VI — dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo;

VII — da União, em quantia destinada a custear as despesas de pessoal e de administração geral do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, do Instituto

Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

§ 6º Equiparam-se à empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunere serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços, o empregador doméstico, bem como a missão diplomática estrangeira no Brasil e o membro desta missão, em relação aos empregados admitidos a seu serviço.”

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 246, DE 1983
(Nº 3.747/80, na Casa de origem)

Introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 — Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIV:

“Art. 89.

XXIV — só responder a inquérito policial ou a ação penal mediante prévia autorização do Conselho Seccional no qual tiver sua inscrição principal, exclusivamente quando a infração penal versar sobre o exercício profissional ou com o mesmo tiver conexão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

TÍTULO II

Do Exercício da Advocacia

CAPÍTULO IV

Dos Deveres e Direitos

Art. 89. São direitos do advogado:

I — exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional (art. 56) na defesa dos direitos ou interesse que lhe forem confiados;

II — fazer respeitar, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade do seu domicílio, do seu escritório e dos seus arquivos;

III — comunicar-se, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimento civil ou militar, mesmo incomunicáveis;

IV — reclamar, quando preso em flagrante, por motivo de exercício de profissão, a presença do Presidente da Seção local para a lavratura do auto respectivo;

V — não ser recolhido preso antes da sentença transitada em julgado, senão em sala especial de Estado-Maior;

VI — ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos Tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios de justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias e prisões;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial, policial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente regulamentar ou fora dele, desde que se ache presente qualquer funcionário;

VII — permanecer sentados ou em pé e retirar-se de qualquer dos locais indicados no inciso anterior independentemente de licença;

VIII — dirigir-se aos juízes nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de audiência previamente marcada, observando-se a ordem de chegada.

IX — fazer juntar aos autos, em seguida à sustentação oral, o esquema do resumo da sua defesa;

X — pedir a palavra, pela ordem, durante o julgamento, em qualquer juízo ou Tribunal para, mediante intervenção sumária e se esta lhe for permitida a critério do julgado, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam ou possam influir no julgamento;

XI — ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juiz ou Tribunal, para replicar a acusação ou censura que lhe sejam feitas, durante ou por motivo do julgamento;

XII — reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer juiz ou Tribunal, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

XIII — tomar assento à direita dos Juízes de primeira instância, falar sentados ou em pé, em juízos e Tribunais, e requerer pela ordem de antigüidade;

XIV — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando os respectivos feitos não estejam em regime de segredo de justiça, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XV — examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XVI — ter vista, em cartório, dos autos dos processos em que funcione, quando, havendo dois ou mais litigantes com procuradores diversos, haja prazo comum para contestar, defender, falar ou recorrer;

XVII — ter vista fora dos cartórios, nos autos de processos de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, quando não ocorra a hipótese do inciso anterior;

XVIII — receber os autos referidos no inciso anterior, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias, quando se tratar de autos findos, e por quarenta e oito horas, quando em andamento, mas nunca na fluência de prazo:

a) sempre que receber autos, o advogado assinará a carga respectiva ou dará recibo;

b) a não-devolução dos autos dentro dos prazos estabelecidos autorizará o funcionário responsável pela sua guarda ou autoridade superior a representar ao presidente da Seção da Ordem para as sanções cabíveis (arts. 103, inciso XX, e 108, inciso II);

XIX — recusar-se a depor no caso do art. 87, inciso XVI, e a informar o que constitua sigilo profissional;

XX — ter assistência social, nos termos de legislação própria;

XXI — ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão (art. 129);

XXII — contratar, previamente e por escrito, os seus honorários profissionais;

XXIII — usar as vestes talares e as insígnias privativas de advogado.

§ 1º Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto nos incisos I (com as restrições dos arts. 52, 2º; 72, parágrafo único, in fine e 74), II, III, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos XVI e XVII:

I — quando o prazo for comum aos advogados de mais de uma parte e eles não acordarem nas primeiras vinte e quatro horas sobre a divisão daquele entre todos, acordo do qual o escrivão ou funcionário lavrará termos nos autos, se não constar de petição subscrita pelos advogados;

II — ao processo sob regime de segredo de justiça;

III — quando existirem, nos autos, documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstâncias relevantes que justifique a permanência dos autos no cartório, secretaria ou repartição reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

IV — até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal e só o fizer depois de intimado.

§ 3º A inviolabilidade do domicílio e do escritório profissional do advogado não envolve o direito de asilo e somente poderá ser quebrada mediante mandado judicial, nos casos previstos em lei.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de outubro de 1983

Pres. 040130

Senhor Senador.

A Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, vêm por seu Presidente, trazer a Vossa Exceléncia a anexa proposta de política salarial, que acreditamos seja uma contribuição valiosa à discussão deste problema, que se desenvolve em todos os setores responsáveis de nossa sociedade, especialmente, como não poderia deixar de ser, no Congresso Nacional.

Aqui permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto, renovamos, nesta oportunidade, os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho, Presidente.

UMA PROPOSTA DE POLÍTICA SALARIAL

A discussão sobre a política salarial tem estado centralizada nos percentuais de INPC que reajusta os salários nominais. Explicita ou implicitamente esse enfoque associa percentuais de reajustes inferiores a 100% do INPC com arrocho salarial, e percentuais superiores a 100% do INPC com ganhos reais de salário.

Esse enfoque está equivocado. Nem reajustes inferiores a 100% do INPC impõem perdas reais, nem reajustes iguais ou maiores que o INPC garantem manutenção ou ganhos de poder aquisitivo dos salários. Tudo depende de como evolui a inflação. Se ela se acelera, mesmo reajustes superiores ao INPC podem conduzir a salários reais médios declinantes. Se o ritmo de inflação diminui, mesmo reajustes inferiores ao INPC podem conduzir a salários reais médios crescentes.

Como a inflação é fenômeno por todos os modos indesejável, seu combate é prioritário. No entanto, a indexação geral da economia realimenta o processo inflacionário, tornando pouco eficaz qualquer instrumento utilizado para combatê-lo.

Dessa forma, uma política salarial consistente com o objetivo de combater a inflação deveria promover a desindexação dos salários mas, ao mesmo tempo, garantir que o poder aquisitivo médio dos trabalhadores se mantivesse inalterado.

É claro que o combate eficaz contra a inflação não se faz apenas desindexando salários: é necessário implementar essa medida ao lado de outras que, inclusive, promovam desindexação mais ampla da economia.

O risco de que essas medidas complementares não se concretizem, impondo unicamente sobre os trabalhadores o ônus do ajustamento da economia a níveis mais baixos de inflação, reforça o princípio de que a política salarial deve garantir a manutenção de um dado salarial real médio.

Por outro lado, o princípio de reajuste nominais regressivos, que orienta a atual política salarial, deve ser abandonado por se constituir em instrumento ineficaz de redistribuição de renda.

Tal política, ao contrariar o funcionamento das leis do mercado, não consegue atingir seu objetivo. Ainda que efetivamente promova a redução da amplitude de salários, a atual política salarial contribui para acentuar outros fenômenos que impedem sua eficácia como instrumento de distribuição de renda.

Em primeiro lugar, ao alterar artificialmente os preços relativos do fator de produção trabalho, ela exerce o mesmo efeito de um mecanismo de imposto-subsídio, em que se penaliza o empregador por contratar mão-de-obra de remuneração mais baixa e estimula a contratação de mão-de-obra de remuneração mais alta.

Tal mecanismo reforça o efeito de dois outros fenômenos sobre a demanda de mão-de-obra.

No curto prazo, se encaminha no mesmo sentido do padrão clássico de ajustamento à recessão, que provoca a dispensa, com mais intensidade, da mão-de-obra de menor qualificação e, portanto, de salário mais baixo. No médio prazo, reforça o estímulo a adoção de tecnologias que alteram as funções do trabalho e que aumentam a produtividade física da mão-de-obra. Isto é, a manutenção da atual lei de reajustes salariais regressivos pode, no médio prazo, exercer efeito indutor de adoção de tecnologia que poupe mão-de-obra de salário mais baixo, mas que crece acima da média.

O efeito desses dois fenômenos indicaria que, mesmo na ausência da distorção provocada pela lei salarial de reajustes regressivos, há estímulo à alteração da composição do emprego por faixa de remuneração, no sentido de reduzir a participação do pessoal de salário mais baixo. A lei salarial reforça esse estímulo, indicando que o ganho de salário das faixas de menor remuneração é mais do que compensada pela redução do nível de emprego. Por outro lado, parece razoável admitir que a perda de salário das faixas de remuneração mais elevada é compensada pela menor redução, ou mesmo estabilidade, do nível de emprego dessas faixas. Dessa forma, a massa de salários não deve se redistribuir a favor das classes de remuneração mais baixa.

Em segundo lugar, o maior ganho de salário nas faixas de menor remuneração é parcialmente corroído pela rotatividade, impedindo que o trabalhador seja efetivamente beneficiado pela lei.

Outros argumentos poderiam ser levantados a favor da tese de que a atual política salarial é pouco eficaz no instrumento de distribuição de renda. Em épocas de redução da atividade econômica pode-se, inclusive, supor que ela reforça o desemprego do trabalho menos qualificado, acentuando o caráter regressivo da distribuição dos custos da recessão.

Em resumo, a proposta de política salarial que se apresenta tem as seguintes características:

- a) mantém o salário real médio num nível constante;
- b) promove a desindexação parcial dos salários;
- c) é neutra quanto a distribuição da renda.

Para que as condições a e b sejam consistentes é necessário tornar flexível a freqüência entre reajuste. A condição c, por sua vez, é satisfeita se todas as faixas salariais foram reajustadas pelo mesmo fator.

Dado que a condição básica para a validade desta proposta é a queda efetiva da inflação, ela deixa de ter sentido.

do se a inflação não ceder; e também se esgota quando o crescimento de preços se estabilizar num nível mais baixo, isto é, quando a meta de reduzir a inflação for atingida.

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

1. Desindexação Parcial

Os reajustes seriam concedidos em valor igual a 80% da variação acumulada de preços, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

$$(1) \quad s_i = R \cdot s_{i-1}$$

$$(2) \quad R = \left[\frac{P_{n+1}}{P_{(n+1)-n}} - 1 \right] 0,8 + 1 = \left[0,8 \cdot \frac{P_{n+1}}{P_1} + 0,2 \right]$$

onde:

s_i = salário nominal do período i;

s_{i-1} = salário nominal do período anterior;

R = fator de reajuste;

P_{n+1} = índice (base fixa) do INPC no mês em que o reajuste será concedido;

$P_{(n+1)-n} = P_1$ = índice do INPC (base fixa) verificado no mês do último reajuste;

n = número de meses em que vigorou o último salário nominal s_{i-1} .

NOTA: Dada a defasagem na apuração do INPC, o índice do mês t é utilizado, como atualmente, para reajustar salários do mês t+2.

2. Salário Médio Real Constante

Os reajustes deverão ocorrer no mês seguinte àquele em que a média do salário real do período iniciado com o último reajuste, se igualar ao salário real w^* .

igualdade não se verificar, o reajuste será dado no mês seguinte àquele em que a média do salário real fique, pela primeira vez, inferior a w^*

A escolha de w^* é arbitrária. Um critério é definir-lo como a média do salário real verificada nos últimos 6 meses em que o salário nominal ficou inalterado.

Assim, para qualquer período, w^* é calculado por

$$(3) \quad w^* = \frac{s}{6} \sum_{t=1}^6 (P_t)^{-1}$$

onde

s = salário nominal que vigorou no semestre considerado;

P_t = índice do INPC no mês t (base fixa)

NOTA: Para homogeneidade de critério, o índice P_t utilizado como deflator de salário é o mesmo utilizado na constituição do fator de reajuste, isto é, apresenta uma defasagem de 2 meses. Assim, o INPC usado para deflacionar o salário do mês t+2 é aquele que mede a variação de preços até o mês t.

3. Quando deve ocorrer o Reajuste

Estabelecido o valor de w^* , o mês ($n+1$) em que deve ocorrer o reajuste é tal que no mês n se verifique

$$(4) \quad \bar{w}_t^* \leq w^*$$

onde

$$(5) \quad \bar{w}_t^* = \frac{s}{P_1} \cdot \frac{(1+r_t)^t - 1}{t \cdot r_t (1+r_t)^{t-1}}$$

$t=1, \dots, n$ meses entre reajustes e $t=1$ é o mês em que ocorreu o reajuste.

$$(6) \quad r_t = \left[\prod_{t=2}^n (1+r_t) \right]^{\frac{1}{t-1}} - 1$$

w^* = salário real base;

\bar{w}_t^* = salário real médio do período, até o mês t ;

s = salário nominal do período, reajustado no mês 1;

P_1 = índice do INPC (base fixa) no mês em que ocorreu o último reajuste;

r_t = taxa de variação mensal do INPC, no mês t ;

r_t = média geométrica, no mês t , das taxas mensais de variação do INPC verificadas a partir do 2º mês em que está em vigor o salário nominal s . (A taxa mensal do 1º mês está incluída no índice P_1);

Nº número de meses em que está em vigor o salário nominal s .

Então, durante todos os meses, incluindo o mês em que se deu o último reajuste, \bar{w}_t^* deve ser calculado pela expressão (5), levando em conta o disposto em (6).

No mês seguinte àquele em que se verifique a condição (4), o reajuste é concedido de acordo com a expressão (2).

4. Transitoriedade da Regra

Os dois objetivos propostos — desindexação e manutenção do salário real — são compatíveis apenas num período limitado de tempo.

Considerando-se que um dos objetivos da desindexação é a redução da taxa de inflação, se a queda do ritmo de crescimento dos preços não se tornar efetiva, após a vigência da lei salarial, não existem motivos para sua manutenção.

Por outro lado, se a inflação realmente declinar tornar-se necessário elevar o percentual de reajuste para manter o salário médio real. Isto porque o coeficiente aplicado aos salários terá que ser necessariamente maior quanto menor for a taxa de inflação e, portanto, menor a magnitude de queda a ser esperada no período posterior. Este coeficiente poderia ser alterado até atingir o valor 1,0 por ocasião da estabilização da taxa de inflação.

As duas tabelas a seguir simulam alguns resultados para inflação mensal declinante e inflação mensal constante.

Na primeira coluna está o valor de t , que assume o valor 1 no mês em que ocorre um reajuste do salário nominal. Admitindo que esta proposta de política salarial fosse aplicada a partir do mês de novembro de 1983, a 2ª coluna dos quadros apresenta o mês e ano correspondente a t .

A 3ª coluna mostra os valores das taxas mensais de variação do INPC. Até o mês de novembro de 1983 os valores foram os efetivamente verificados; a partir de dezembro de 1983 assume-se a hipótese de taxa de crescimento de preços declinante (variação acumulada de 55% entre o mês 02/84 e 02/85, correspondente, devido à defasagem de 2 meses, ao período dezembro de 83 a dezembro de 84), e constante (ao nível de 9% a.m.).

A 4ª coluna apresenta o valor r_t — média geométrica das taxas mensais r_t , de acordo com o estabelecido pela expressão 6.

Os valores s correspondem ao salário nominal, expressos como índice em que a base está situada no período 11/82 a 04/83. A simulação valeria, então, para as categorias que têm, pela lei atual, reajustes em maio e novembro.

P é o índice de preços, com base 100 em novembro de 1982.

s/P corresponde ao salário real observado em cada mês t , medidos a preços de novembro de 1982.

Os valores de \bar{w} referem-se à média de s/P , a partir do mês 1 até o mês t , calculados pela expressão 5.

A última coluna apresenta o valor acumulado de variação de preços entre as datas de reajuste, e o fator utilizado.

Tomando como salário real base a média verifica no período 05/83 a 10/83, igual a 82,5, os reajustes deverão ser realizados de acordo com a evolução da inflação.

No caso de inflação declinante, como simulado, isso ocorreria nos meses de abril, agosto e novembro de 1984. A partir de janeiro-fevereiro de 1985 os reajustes deveriam ser mensais e os dois objetivos da política se tornariam incompatíveis em março de 1985, quando o reajuste de 80% do INPC não mais manteria o salário real no nível estabelecido de 82,5.

No caso de inflação mensal constante, ao nível de 9% a.m. a partir de dezembro de 1983, os reajustes seriam realizados em março e junho de 1984. Em agosto de 1984 a regra estaria no limite, não conseguindo repor, com o reajuste de 80% do INPC, o salário real no nível de 82,5.

No primeiro caso — inflação declinante — a política se esgota porque atingiu o objetivo de reduzir o ritmo da inflação. No segundo caso — inflação constante e alta —

ela perde validade porque a desindexação dos salários que ela promove não logrou atender o objetivo de combater a inflação.

SIMULAÇÃO COM INFLAÇÃO MENSAL DECLINANTE

t	mês	$\hat{P}(1)$	% a.m.	r	s	P	s/P	E
1	11/82	-			100,0	100,0	100,0	100,0
2	12/	3,8	0,038	0,038	100,0	103,8	96,3	98,2
3	01/83	4,2	0,040	0,040	100,0	108,2	92,4	96,2
4	02	6,4	0,048	0,048	100,0	115,1	86,9	93,9
5	03	10,9	0,063	0,063	100,0	127,6	78,4	90,8
6	04	6,6	0,064	0,064	100,0	136,0	73,5	87,9 $\hat{P}_1 = 0,475$
1	05	8,3	$r = 0,06692$	147,5	147,5	100,0	100,0	$R_1 = 1,475$
2	06	7,7	0,077	147,5	158,9	92,8	96,4	
3	07	5,6	0,06645	147,5	167,8	87,9	93,9	
4	08	6,8	0,067	147,5	179,2	82,3	91,0	
5	09	12,6	0,08143	147,5	201,7	73,1	86,0	
6	10	9,5	0,08413	147,5	220,9	66,8	82,5 $\hat{P}_2 = 0,642$	
1	11	9,5	$r = 0,02517$	223,3	242,2	92,2	92,2 $R_1 = 1,51363$	
2	12	8,0	0,08	223,3	261,6	85,4	88,8	
3	01/84	6,0	0,05995	223,3	277,3	80,5	85,3	
4	02	5,0	0,05633	223,3	291,1	76,7	84,3	
5	03	5,0	0,05993	223,3	305,7	73,0	82,3 $\hat{P}_2 = 0,32335$	
1	04	5,0	$r = 0,05794$	281,4	321,0	87,7	87,7 $R_2 = 1,26028$	
2	05	5,0	0,05	281,4	337,0	83,5	85,6	
3	06	4,5	0,0475	281,4	352,2	79,9	83,8	
4	07	4,5	0,0467	281,4	368,0	76,5	82,0 $\hat{P}_3 = 0,19913$	
1	08	4,5	$r = 0,04525$	326,0	384,6	84,8	84,8 $R_3 = 1,15950$	
2	09	3,0	0,03	326,0	395,2	82,5	83,6	
3	10	3,0	0,03	326,0	407,1	80,1	82,4 $\hat{P}_4 = 0,093$	
1	11	3,0	$r = 0,03$	350,0	419,3	83,5	83,5 $R_4 = 1,074$	
2	12/84	2,5	0,025	350,0	429,7	81,5	82,5 $\hat{P}_5 = 0,05$	
1	01/85	2,5	$r = 0,025$	364,0	441,0	82,5	82,5 $R_5 = 1,04$	
1	02/85	2,5	$r = 0,025$	371,4	451,5	82,3	82,3 $\hat{P}_6 = 0,025 R_6 = 1,0$	
1	03/85	2,5	$r = 0,025$	378,8	462,8	81,9	81,9 $\hat{P}_7 = 0,025 R_7 = 1,0$	

(1) INPC que deve ser aplicado no reajuste da data t. Valores reais até 11/83, de 12/83 em diante, previsões supondo defasagem de 2 meses entre o índice verificado e sua aplicação no reajuste de salários.

SIMULAÇÃO COM INFLAÇÃO MENSAL CONSTANTE

t	mês	P	% a.m.	r	s	P	s/P	E
1	05/83	8,3	$r = 0,06692$	147,5	147,5	100,0	100,0	
2	06	7,7	0,077	147,5	158,9	92,8	95,4	
3	07	5,6	0,06645	147,5	167,8	87,9	93,9	
4	08	6,8	0,067	147,5	179,2	82,3	91,0	
5	09	12,6	0,08143	147,5	201,7	73,1	86,0	$\hat{P}_1 = 0,642$
6	10	9,5	0,08413	147,5	220,9	66,8	82,5 $R_1 = 1,51363$	
1	11	9,5	$r = 0,08617$	223,3	242,2	92,2	92,2 $R_1 = 1,51363$	
2	12	9,0	0,09	223,3	264,0	84,6	88,4	
3	01/84	9,0	0,09	223,3	287,8	77,5	84,8	
4	02	9,0	0,09	223,3	313,7	71,2	81,4 $\hat{P}_2 = 0,412$	
1	03	9,0	$r = 0,09$	296,8	341,9	86,8	86,8 $R_2 = 1,329$	
2	04	9,0	0,09	296,8	372,7	79,6	83,2	
3	05	9,0	0,09	296,8	406,2	73,1	79,8	
1	06	9,0	$r = 0,09$	366,9	442,8	82,9	82,9 $\hat{P}_3 = 0,295, R_3 = 1,2$	
2	07/84	9,0	0,09	366,9	482,6	76,0	79,5	
1	08/84	9,0	$r = 0,09$	422,1	526,0	80,2	80,2 $\hat{P}_4 = 0,188, R_4 = 1,1$	

SÍNTES DA PROPOSTA DA FIESP PARA MODIFICAÇÃO DA LEI SALARIAL

— Correção salarial 80% INPC garantida manutenção ganho real médio tido no último período (compreendido entre o último reajuste salarial estabelecido por lei, e o que se está aplicando).

Para garantir tal manutenção, compõe-se duas variáveis:

taxa de inflação (medida pela variação do INPC) período até próximo reajuste

Desta forma o reajuste deixa de realocar-se a cada 6 meses para passar para periodicidade variável, função da variação do INPC, e que ocorre cada vez que é atingido salário real médio igual ao do período anterior.

Associa-se desta forma 80% INPC à garantia de manutenção de ganho, garantia que nunca houve seja com 110 ou 100% INPC.

O reajuste automático passaria a ocorrer em datas que não mais se ligam às datas base das várias categorias. Na data base não mais se discutiria reposição salarial.

Tomando-se a projeção da inflação, contida na última carta de intenção do FMI, e aplicando-se 80% INPC como correção salarial, em novembro de 1983, após 6 meses (abril/84) os empregados ainda teriam ganho real de 2,5% ou seja o próximo reajuste só ocorreria após período de sete meses.

A variação média do INPC tendo sido de 8% no último período de 6 meses, determinaria que se tivermos variação média de 5% em novo período, o reajuste se daria após 6 meses. O período seria superior a 6 meses caso a taxa média seja inferior a 5%. O período seria inferior a 6 meses caso a taxa média seja superior a 5%. Isto sempre admitindo-se 80% INPC como reajuste.

As correções seriam sempre 80% INPC, independentemente do período decorrido. A variação do INPC seria sempre a do período.

Vantagens

Proposta aparentemente ajustada a carta FMI.

Pela primeira vez seria garantida manutenção ganho real.

A fórmula de reajuste induz diminuição inflação sem estabelecer riscos de perda caso tal diminuição não ocorra no ritmo previsto.

É fórmula não desgastada por acordos ou negociações anteriores. Pode surgir de qualquer parte.

É importante instrumento de desindexação, evitando a realimentação gerada pela inflação passada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 278, DE 1983

“Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com previsão de providência para a revogação do incentivo nele previsto.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 3º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, o seguinte § 4º:

“§ 4º A eventual revogação da redução permitida neste artigo implicará na automática conversão do saldo de cada cotista, pelo valor apurado à época da extinção, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O poder público não pode omitir-se quanto à responsabilidade pelas medidas econômicas que toma, especialmente quando tais medidas implicam mudanças substanciais na programação que as pessoas vinham ou podiam estar fazendo com base na orientação governamental.

Assim, não pode, no caso específico das consequências que advirão para cada contribuinte do imposto de renda em face da extinção do Fundo 157 (determinada pelo art. 14 do Decreto-lei nº 2.064, de 1983), simplesmente esquecer-se de que durante muito tempo a quase totalidade da população esteve sujeita à manipulação de recursos que lhe pertenciam — e pertencem — sem jamais ter podido reclamar contra a desatualização dos valores de tais recursos.

É, pois, de toda justiça que, ao ensejo da revogação determinada pelo dito art. 14, do D.E. nº 2.064/83, os valores de cada cotista do Fundo 157 sejam ao menos transformados, convertidos, em ORTNs, para ulterior valorização e compensação pelo tempo em que estiveram praticamente imobilizados, na disponibilidade de terceiros.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 157 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967**

Concede estímulos fiscais a capitalização das empresas; reforça os incentivos a compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais.

Art. 3º Será facultado à pessoa física pagar o imposto devido em cada exercício com redução de dez por cento (10%), desde que aplique, em data que preceder à do vencimento da notificação do imposto de renda, soma equivalente na efetivação do depósito ou na aquisição dos certificados mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. O contribuinte manifestará, em sua declaração de renda, o propósito de fazer depósito ou adquirir certificados, sendo expedida a notificação da cobrança do imposto com o destaque do abatimento solicitado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 813, DE 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Poder Executivo, através do Banco Central, informações detalhadas sobre as consequências para a economia, do leilão de títulos públicos (go around) de 135,15 milhões de obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), com cláusula de correção cambial, que representou um valor total e uma retirada de dinheiro da economia da ordem de 1,005 trilhão de cruzeiros e que foi realizado no último dia 17 do corrente, tendo em vista a tramitação no Congresso Nacional do Projeto de lei nº 8, de 1983-CN.

Estimam alguns especialistas, que o grande volume de títulos que vem sendo colocado no mercado, revela que o

estoque de capital do País está em grande parte sendo transferido do setor produtivo para o especulativo que oferece maior expectativa de rentabilidade. Segundo ainda as mesmas fontes, a colocação de Cr\$ 1 trilhão em ORTN, no maior (go around) da história do mercado financeiro brasileiro, que rendeu para algumas instituições lucro de até 160%, comprova que existe uma descrença generalizada nos resultados da atual política econômica, com os investidores apostando na desvalorização do cruzeiro em relação ao dólar e outras moedas. Comentam ainda, que aproveitando a expectativa de grande desvalorização cambial, o Governo liberou para leilão os títulos adquiridos pelas instituições financeiras. Em relação à corrida pelas ORTNs não fica igualmente afastada no horizonte a perspectiva de uma nova maxidesvalorização do cruzeiro. Além disso, afirma-se que nesta operação financeira promovida pelo Banco Central, existe um efeito econômico embutido que à primeira vista dá a impressão de que o Governo conseguiu superar totalmente suas dificuldades e garantir recursos para o resgate de títulos da dívida pública em fase de vencimento e para a expansão das operações de crédito rural e de financiamento das exportações. Todavia, os especialistas do mercado manifestam a seguinte opinião: o Governo contabiliza as ORTNs pelo seu valor de emissão, ao qual são incorporados diariamente juros e correção. Como as ORTNs cambiais têm cláusula de opção cambial, na verdade pode-se contabilizá-las de duas maneiras: calculando o seu valor pela correção monetária ou cambial. No leilão realizado na última segunda-feira, a correção cambial tornava o papel 60% mais caro do que pela correção monetária. Além disso, é evidente que na hora do resgate, o investidor exerce a opção cambial que entretanto entra na contabilidade do Banco Central como registro de correção monetária. Dessa maneira, afirmam os especialistas, o Banco Central recebe 160 pelo valor cambial mas registra apenas 100 pelo valor da correção monetária, o que logicamente desafoga a contabilidade da dívida interna. Outro ponto importante, é que a base monetária estava crescendo além das metas fixadas pelo FMI, forçada pelo aumento da procura do crédito rural. Além disso, volumosos lotes de LTN colocados no mercado no começo do ano começaram a vencer e calcula-se entre 800 milhões a 1 trilhão de cruzeiros, as quantias necessárias para pagá-los. Assim, recorrendo à emissão, o Governo estaria se antecipando ao vencimento, já que com o seu resgate, a base monetária tenderia a aumentar ainda mais. As opiniões das mesmas fontes afirmam que o ajuste encontrado para melhorar o perfil da dívida interna e obter um melhor equilíbrio dos outros ítems, geraram artefatos e artifícios econômicos altamente perigosos para economia como um todo. A esse respeito, o empresário Dilson Funaro disse o seguinte: "a operação com as ORTNs é apenas um jogo contábil. Ela terá certamente influência na administração da taxa de juros, puxando-a para cima, uma vez que avalia como fatores responsáveis pelo atual custo do dinheiro, a dívida pública e a existência de títulos públicos com correção cambial. Um País sem reservas cambiais não poderia jamais ter um título público com correção cambial".

Um leilão dessa magnitude, superando o equivalente a 1 bilhão de dólares ao câmbio oficial, trouxe, ao que nos parece, grandes dificuldades para o mercado financeiro. As entidades que adquiriram os títulos estão sem condições de financiar suas carteiras e para evitar maiores choques, o Banco Central resolveu garantir esse financiamento fazendo-o a taxas inferiores àquelas que o Governo paga aos títulos vendidos no leilão. Portanto, tudo parece indicar que a contrapartida deste prejuízo, é a transferência de enormes fortunas em favor das instituições financeiras, mesmo que seja pequena a diferença entre a taxa de rentabilidade dos títulos e a do financiamento das carteiras.

Num momento de profunda crise econômica, é nosso dever requerer informações sobre o comportamento do Open Market e procurar repassá-las para a opinião pública, de maneira que os trabalhadores não sejam mais uma vez as vítimas da voracidade dos grandes lucros e dos desacertos do Governo. É necessário, igualmente, zelar pela aplicação correta do dinheiro público arrecadado à custa de pesados impostos que incidem principalmente sobre a classe média e as camadas mais baixas da sociedade. O que não se pode, é continuar ignorando a política desenvolvida pelo Banco Central no mercado financeiro. Para isto, o Congresso Nacional deve fazer uso de todo o seu poder fiscalizador.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1983. — Henrique Santillo.

REQUERIMENTO Nº 814, DE 1983

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o artigo 239, item I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista a matéria em tramitação versada no Projeto de Resolução nº 127, de 1982, requeiro sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

- 1) Quando foram entregues os equipamentos referentes à usina nuclear de Angra I objeto de contratos de fornecimento firmados com a empresa Westinghouse Electric Corporation Ltda?
- 2) Quando foi, pela primeira vez, verificada a ocorrência de defeito nos equipamentos? Enviar cópia do relatório técnico pertinente.
- 3) Quais os defeitos que sucessivamente foram descobertos ao longo do tempo e qual a justificativa apresentada pela empresa fornecedora? Enviar cópia dos relatórios pertinentes bem como da correspondência entre as partes.
- 4) Qual o custo acrescido para o Brasil resultante do atraso no início das operações da usina de Angra I?
- 5) O encargo extraordinário referido no item anterior vem sendo repassado para o custo da energia elétrica? Caso contrário como é financiado o prejuízo?
- 6) Que medidas judiciais foram tomadas ou estão sendo adotadas para resarcir a parte brasileira não só dos danos sofridos com o atraso do funcionamento e sucessivas paralisações da usina "Angra I" bem como os lucros cessantes decorrentes?
- 7) Fornecer cópia de todos os relatórios referentes aos "testes de criticalidade" relativos à usina de Angra I.
- 8) Fornecer cópia dos relatórios apresentados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear relativos aos defeitos e falhas verificados na usina de Angra I.
- 9) O Brasil já forneceu algum documento à empresa Westinghouse Electric Corporation Ltda. comprovatório da entrega da usina de Angra I? Caso afirmativo qual o respectivo teor?
- 10) Quais as falhas verificadas no sistema gerador de vapor da usina nuclear de Angra I?
- 11) Quais os defeitos apresentados pelos geradores a diesel destinados a fornecer energia elétrica e quem foi a empresa fabricante e/ou fornecedora do equipamento?
- 12) Qual foi o dimensionamento dos geradores de vapor da usina nuclear de Angra I no que tange a velocidade de entrada de água? Qual a vazão real?
- 13) Defeitos semelhantes aos verificados na usina fornecida ao Brasil foram constatados nas de Ringhals (Suécia) e Almaraz (Espanha)? Quais as medidas adotadas nestes casos para sanar o problema técnico e ressarcir os prejuízos?
- 14) O fato de a estrutura de concreto que suporta o conjunto gerador de energia ter sofrido rebaixamento de uma polegada durante o estaqueamento terá repercussão no funcionamento da usina?

15) Fornecer cópia de todos os contratos, aditivos, adendos, alterações, e demais instrumentos legais que consubstanciam as negociações entre o Brasil — por si ou por suas entidades da administração indireta — e a Westinghouse Electric Corporation visando o fornecimento de equipamentos e serviços eletromecânicos relativos à usina de Angra I.

16) Fornecer cópia de todos os contratos, aditivos, adendos e demais instrumentos legais que disciplinam as obras civis de Angra I.

17) Fornecer cópia do contrato firmado com a Logos Engenharia S/A relativo ao gerenciamento do projeto de Angra I.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, em 26 de outubro de 1983.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 2 a 8 de novembro, a fim de participar, em Londres, de Conferência Internacional sobre o endividamento dos países subdesenvolvidos.

Atenciosas Saudações, Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Derval de Paiva.

O SR. DERVAL DE PAIVA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, solicito a palavra para uma comunicação urgente, pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Inquérito Policial Militar, que foi instaurado por determinação do Sr. General executor do decreto que estabelece medidas de emergência no Distrito Federal, para apurar possíveis irregularidades havidas em reunião da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Distrito Federal, no qual, segundo se divulga, foi indiciado o Presidente dessa Ordem, será, hoje, encerrado, por falta de indícios que o justifiquem.

É a comunicação que faço, como Líder do Governo, ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois motivos me trazem, hoje, à tribuna. O primeiro é recordar que amanhã, 28 de outubro, será comemorado o Dia do Funcionário Público. Dia em que todos aqueles que fazem parte da equipe que forma os escalões inferiores do governo esperam, como num milagre, que se anuncie qualquer medida que venha solucionar alguns de seus problemas, já que o tratamento que estão recebendo nestes últimos anos está aquém daquele dispensado aos demais trabalhadores.

Que venha uma nova lei, instituindo o reajuste semestral, o 13º salário, e outras medidas, e terão os funcionários e servidores públicos razões para comemorar a data com efetiva euforia.

Sabemos das atuais dificuldades financeiras, mas conhecemos igualmente as imensas dificuldades em que vivem esses abnegados servidores e sua dedicação em defesa dos interesses do Estado, razão pela qual, nesta oportunidade, voltamos a formular caloroso apelo ao Governo no sentido de estender ao funcionalismo benefícios já assegurados a todos os trabalhadores brasileiros.

Vivemos um momento em que se torna necessário corrigir distorções, amenizando tanto quanto possível dificuldades que se avolumam dia a dia, e que, com uma pequena ajuda se podem transformar em suportáveis e permitir que suas consequências sejam aliviadas, mantendo-se a esperança de que dias melhores terão que vir.

Sr. Presidente, o outro assunto que me traz rapidamente a esta Tribuna, para não prejudicar aos oradores inscritos, é um registro doloroso.

Na última segunda-feira, foi levado ao túmulo o escritor Peregrino Júnior. Tantos os que conhecem a sua obra, como escritor, como cronista, como cientista, lamentam o seu desaparecimento. Realmente, Peregrino Júnior foi Fundador e Diretor do Serviço de Endocrinologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Presidente da União Brasileira de Escritores, autor de *Pussanga, Matupá e Histórias da Amazônia* (livros que Guimarães Rosa confessou terem sido "os que mais influenciaram minha obra"), bem como precursor das colunas sociais, com sua *Vida Fútil*, no *Rio Jornal*, João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior foi também e sobretudo uma figura humana que fascinava a quem dele se aproximava. estava sempre disposto a "um papo amigo".

Recordo-me, Sr. Presidente, nos dias distantes que cheguei ao Rio de Janeiro, com ele travei as primeiras e as duradouras relações. Era da geração de Ribeiro Couto, meu saudoso amigo Ribeiro Couto, de Barbosa Lima Sobrinho, de Cassiano Ricardo. Deu às letras brasileiras uma contribuição da mais alta valia, e ao desaparecer, aos 85 anos, transmite a gerações futuras uma página de encantamento sobre os problemas e a História da Amazônia.

Realmente muito moço, tendo se transferido para o Estado do Pará, ali continuou a sua missão de jornalista, de cronista. Deu àquele mundo verde uma perspectiva nova, transformando em paraíso o que todos chamavam de inferno. João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior, Sr. Presidente, era adversário de Castro Alves. Na sua admiração não figurava o poeta e os escravos. E constantemente, nos dias longos em que nos conhecemos, procurava convencê-lo de que ele devia-se tornar um leitor e um admirador da obra de Castro Alves. Sua formação literária não permitia. Mas, uma feliz coincidência fez com que um parente seu fosse residir no Estado da Bahia. Ele ali, então, passou algum tempo e ao voltar me confessava que tinha se tornado um "castrualvista". Daí por diante a nossa identidade foi maior; ligava-nos, além da velha amizade, ao culto do grande poeta dos escravos.

Ao consignar, Sr. Presidente, o falecimento do Sr. Peregrino Júnior — já que o Regimento da Casa não permite que seja prestada uma homenagem especial, nem se-

quer um voto de pesar, tal o rigor do artigo que regula estes requerimentos — quero deixar aqui, em meu nome pessoal, o pesar — creio de todo o Senado Federal e de todos os que acompanham a vida literária do Brasil — pelo desaparecimento deste homem ilustre, sereno, modesto e realmente imortal, daqueles que chegam à Academia de Letras já imortais, e não buscam a Academia de Letras para ser imortais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma comunicação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na reunião do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, realizada, ontem, em Recife, o Estado do Piauí, através do seu Vice-Governador, em exercício, José Raímundo Bona Medeiros, apresentou ao exame e deliberação daquele órgão importante proposição, que consubstancia medidas sócio-econômicas em favor da região.

O documento, elaborado pela equipe do Governador Hugo Napoleão, oferece duas reivindicações que, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e adotadas pelo Governo federal, representarão poderosos instrumentos de aceleração do desenvolvimento do Nordeste.

Basicamente, o pleito piauiense quer o aumento do Fundo de Participação dos Estados — FPE e do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, de 11% (onze por cento) para 20% (vinte por cento) é a destinação dos Estados nordestinos, a partir de janeiro de 1984, de 20% (vinte por cento) dos recursos de "reserva contingencial", previstos no orçamento da União para o próximo exercício — correspondente a Cr\$ 500 bilhões — para serem aplicados nos programas estaduais de irrigação e recursos hídricos.

A proposta piauiense, pois, não defende, não instrumentaliza a reforma tributária que o País reclama. Aborda, porém, importantes aspectos de natureza distributiva da atual sistemática da arrecadação federal com o objetivo de atender a inadiáveis necessidades dos Estados, principalmente na parte relativa à execução dos programas de irrigação e recursos hídricos.

Nem por isto se lhe pode diminuir a importância. Ao contrário, trata-se de reivindicação realista, de natureza urgente, que mostra a dolorosa situação por que passa o Nordeste: de um lado, a existência de programação atualizada e tecnicamente bem elaborada pelos Estados, e, de outro lado, a carência absoluta de recursos para executá-las, sobretudo quando se aproxima o período invernoso e organismos internacionais, contrariamente às previsões do Instituto Técnico de São José dos Campos, acenam com a possibilidade, no próximo ano, de abundantes chuvas naquela área.

Certo é que a proposição piauiense, que peço faça parte integrante desta comunicação, muito mais do que reflexões e debates, reclama decidido e integral apoio de todos quantos, no Executivo e no Legislativo, devem estar engajados na secular luta em favor do desenvolvimento do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, João Figueiredo,

Ao reconhecermos o elevado grau de sensibilidade com que o Governo de Vossa Excelência tem tratado os problemas vividos pelo Nordeste nesses cinco anos de prolongada seca, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência pleitos de decisivo interesse de urgência para o desenvolvimento da região.

Durante esse período, o Nordeste foi castigado, continuamente, com problemas de estiagem, acarretando-lhe

dificuldades crescentes, nos campos econômicos, financeiro, social e político.

A sociedade brasileira acaba de dar uma demonstração de alto grau de solidariedade que caracteriza nosso povo, ao promover uma vitoriosa campanha, a nível, nacional, em benefício das vítimas da seca.

Por sua vez, é imperioso reconhecer o extraordinário esforço que o Governo Federal vem desenvolvendo, no sentido de minorar o sofrimento do povo nordestino, através de inúmeros programas e transferências de recursos, e aplicações diretas de investimentos.

O povo nordestino tem demonstrado sua gratidão a Vossa Excelência e, certamente, continuará dando apoio ao seu Governo. Nós, os Governadores da Região, expressão desse grau de entendimento mútuo, temos consciência do interesse de Vossa Excelência na solução definitiva dos problemas do Nordeste.

Dante da grave situação em que se encontra o Nordeste, Senhor Presidente, e reconhecendo os graves problemas econômicos do País, mas animados com a sensibilidade demonstrada por Vossa Excelência para com esta região, apresentamos, a seguir, duas reivindicações que julgamos indispensáveis para assegurar o desenvolvimento e a paz social da região Nordeste, na atual conjuntura:

1. Aumento da alíquota do FPE e FPM, de 11% para 20%, de modo a ampliar a participação dos Estados e Municípios brasileiros nos tributos do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

Como bem sabe Vossa Excelência, os Estados e Municípios brasileiros, especialmente os das regiões menos desenvolvidas, encontram-se em uma situação financeira verdadeiramente angustiante, com desequilíbrios crônicos entre a receita e despesa.

Não obstante os esforços realizados no sentido da melhoria da receita própria, através da arrecadação de tributos estaduais e municipais, a receita não tem acompanhado os encargos, levando os Estados a uma situação quase de insolvência.

A medida ora pleiteada visa obter do Governo Federal uma contribuição verdadeiramente importante para o equilíbrio orçamentário dos Estados e Municípios, de modo a viabilizar a ação do setor público no processo de desenvolvimento e, de certa forma, aliviar o trânsito de pedidos na esfera federal.

2. Destinação especial aos Estados nordestinos, a partir de janeiro de 1984, de 20% dos recursos de "reserva de contingência" prevista no orçamento da União para o próximo exercício — correspondente a aproximadamente Cr\$ 500 bilhões, para serem aplicados nos Programas Estaduais de Irrigação e Recursos Hídricos;

Esses recursos seriam distribuídos mensalmente aos Estados do Nordeste, de acordo com a repartição e os níveis verificados no Programa de Emergência, ao final do mês de dezembro do corrente ano.

A adoção da medida visa a recuperação da economia regional, afetada por cinco anos seguidos de seca, ao tempo em que irá aumentar a capacidade de resistência do Nordeste para futuras adversidades climáticas.

Possivelmente um quinquênio de ação permanente, do tipo aqui proposto, seja suficiente para a realização de obras que retirem a região da vulnerabilidade à seca, sem necessidade de medidas emergenciais de elevado custo e de poucos resultados produtivos.

Além disso, possibilitará aumento expressivo na produção de alimentos e na geração de milhares de empregos fixos na região. No caso de persistir uma nova seca, essa dotação financeira já representará parte dos recursos que seriam destinados ao Programa de Emergência — não resultando, portanto, nenhuma expansão adicional dos gastos públicos.

As medidas pleiteadas, em que pese as naturais dificuldades para adoção, encontram inteiro amparo na pre-

cupação de Vossa Excelência, de tratar o Nordeste com medidas permanentes e compatíveis com sua base demográfica.

Recordamos, nessa hora, trechos de dois pronunciamentos de Vossa Excelência, expostos ao Conselho Deliberativo da SUDENE:

"Minha visão desta área do território nacional é a visão de uma colmeia, em que todos querem trabalhar e produzir, desde que não lhes faltem os meios.

Não faltaráo".

(29 de junho de 1979, em Recife-PE)

"... O Nordeste rejeita qualquer forma de tratamento paternalista. A consciência dos brasileiros recusa-se a aceitar qualquer esforço de desenvolver esta região como uma espécie de compensação".

"Estou certo de que meu decidido propósito de ajudar o desenvolvimento desta região de alma tão brasileira há de apresentar os seus frutos, não apenas em proveito do Nordeste e de seu povo, mas, acima, de tudo, de nossa Pátria".

(18 de novembro de 1982, em Recife-PE)

Na certeza de uma decisão favorável de Vossa Excelência às reivindicações ora apresentadas, e com a firme convicção da sensibilidade e a preocupação de vossa Excelência com os problemas do Nordeste, agradecemos a acolhida recebida, renovando os nossos sentimentos de elevado apreço e profundo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILLO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Galvão Modesto — João Castelo — Dinarte Mariz — Martins Filho — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Requerimento nº 811, de 1983; e
— Projetos de Decreto Legislativo nºs 15 e 17, de 1982 e 13, de 1983.
— Projeto de Resolução nº 16, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 815, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1983.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — Affonso Camargo, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que vem de ser lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 816, DE 1983

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 793, de 1983, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Tendo sido retirada pelo autor, a matéria do item nº 1 deixa de ser apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do nobre Senador Itamar Franco acresce ao art. 18 da Lei nº 4.215 — o Estatuto da Ordem dos Advogados, o inciso XXI, que assim se encontra redigido:

"XXI — opinar sobre a escolha efetuada pelo Presidente da República de magistrado cuja nomeação dependa de prévia aprovação pelo Senado Federal."

Persistimos entendendo, Sr. Presidente, que o projeto oferece a uma das parcelas mais lúcidas da sociedade civil brasileira a oportunidade não de auxiliar na decisão a respeito de quem deva ser o integrante do Tribunal, e sim a oportunidade de manifestação acerca da escolha feita.

Sr. Presidente, esta proposição tem um alcance muito grande, porque, sem dúvida alguma, aos advogados incumbiu a Lei nº 4.215 a tarefa de guardiões da ordem jurídica, são os advogados guardiões da ordem jurídica, e porquanto lhes incumbe o zelo pelo ordenamento jurídico, a luta pelo aperfeiçoamento das instituições jurídicas e a preocupação necessária não exatamente com os Tribunais, não exatamente com estrutura do Judiciário por si mesma, e sim a preocupação maior, a preocupação com a qualidade da oferta de Justiça e com as expectativas dos jurisdicionados, diante da ação de um Poder que precisa ser respeitável, precisa ser credível aos olhos da Nação.

A função opinativa que se pretende dar à Ordem dos Advogados preenche esses espaços. Muitas vezes, para os Tribunais Superiores são indicados políticos em fim de carreira. Não necessariamente por esta razão fazemos restrições a tais indicações. O fato é que nem sempre para lá vão aqueles que preenchem melhor as exigências de participação em Colegiado desse porte. Exercendo tal função opinativa, a Ordem dos Advogados, poderá alertar

tar o Senado, porque é evidente que o exercício dessa prerrogativa dar-se-á com precedência à apreciação do Senado. A Ordem dos Advogados poderá oferecer um contributivo da maior expressão para o acerto da manifestação do Senado Federal.

Sr. Presidente, o projeto tem enorme alcance, e, no encaminhamento desta votação, persistimos entendendo do mesmo modo como o fizemos quando da apreciação da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto preenche uma lacuna e oferece à ordem dos Advogados do Brasil a oportunidade de continuar contribuindo, de forma expressiva, para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: talvez seja ousadia de minha parte discutir, neste plenário, o parecer do Senador Helvídio Nunes. Vou cometer este ato, por quanto entendo, salvo melhor juízo, haver certo exagero na argumentação de S. Ex^a ao dar seu parecer ao projeto de nossa autoria, particularmente quando S. Ex^a diz o seguinte:

"4. Em decorrência, inobstante os elevados propósitos do Projeto, não há como compatibilizá-lo com a sistemática constitucional vigente. Realmente, nos casos em que a Constituição prevê a nomeação de magistrados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, descae introduzir, por via legislativa ordinária, a interveniência, mesmo de caráter opinativo, de qualquer outro órgão, pois isso representaria o cerceamento do soberano exercício de competência deferida pela Lei Maior."

Quer me parecer, Sr. Presidente, que aí, realmente, S. Ex^a, o nobre Senador Helvídio Nunes, vai além. Eu até admitiria que S. Ex^a, contrário que fosse ao projeto, não o julgassem necessário, não o considerasse conveniente. Mas, considerar o projeto unconstitutional, Sr. Presidente, como S. Ex^a considerou, aí é que está a nossa plena discordância. Não vejo por que não se poderia introduzir, por via ordinária e num caráter meramente opinativo, como lembrou o nobre Senador José Ignácio, e é o que pretende o nosso projeto, a interveniência da Ordem dos Advogados do Brasil.

Recordo-me, Sr. Presidente, que, na justificativa do nosso projeto, nós lembrávamos, entre outras coisas, o seguinte:

"O constituinte brasileiro, outorgando ao Chefe do Executivo a faculdade de escolha dos nomes dos magistrados dos Tribunais Federais e ao Senado Federal o encargo de aprovar ou não dita escolha, quis tornar imune a interesses partidários o processo de investidura numa função cujo exercício, como já foi demonstrado, exige imparcialidade e independência. Ocorre que cumpre ao legislador ordinário adotar as providências cabíveis a fim de que tal intuito possa ter efetiva aplicação prática.

Ao longo dos últimos anos, temos verificado que a missão atribuída ao Senado Federal neste particular, esvaziou-se ao ponto de passar a Casa a funcionar como mero órgão homologador da decisão executiva."

Isto é uma verdade infotismável. Por este ou por aquele motivo, nós, aqui no Senado, somos, praticamente, meros executores da vontade do Chefe do Executivo.

"Uma das razões que estão a contribuir para tal estado de coisas é o fato de não dispor o Legislativo da mesma gama de informações que o Executivo dispõe. Antes de fixar-se sobre o nome de tal ou qual pessoa, é de se supor que o Presidente da República tenha auscultado os setores mais representativos e mais aptos a opinarem a respeito."

É o mínimo que pensamos que sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República poderia fazer.

"Acreditamos que seria oportuno que o Legislativo agisse da mesma forma antes de passar a deliberar sobre o nome indicado. Dentre as entidades passíveis de emitirem um juízo abalizado a respeito de assunto de tal importância está, sem dúvida, a Ordem dos Advogados do Brasil. Este órgão, é bom que se lembre, já tem no âmbito estadual uma competência fixada pela lei fundamental no que tange ao processo de seleção e escolha de magistrados. Ampliar as funções do "barreau" neste particular e fazer com que passe a desempenhar uma atividade consultiva no processo de escolha dos magistrados das cortes federais, só pode ter uma influência positiva na medida em que serão fornecidos novos elementos para a formação do juiz parlamentar."

Esta formação do juiz parlamentar, Sr. Presidente, é que ficou evidentemente no nosso projeto, na esperança de que o Senado da República possa rejeitar o parecer do nobre Senador Helvídio Nunes pela sua unconstitutionalidade. E esta Casa, aprovando este projeto, dará, efetivamente, um passo gigantesco no aperfeiçoamento dos nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Helvídio Nunes — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI). Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há longos anos, aprendi a cultivar, ou, há muitos anos, venho procurando cultivar amizade e respeito ao Senador Itamar Franco, que a mim me parece um dos Senadores mais completos desta Casa, pela sua inteligência, pelos seus conhecimentos especializados, pela sua combatividade, pela sua presença permanente no plenário e nas comissões técnicas desta Casa. Também, Sr. Presidente — por que não dizer? — algumas vezes, pela intransigência com que defende os seus pontos de vista no Senado Federal.

Coincidentemente, muitas das proposições entregues a esta Casa pelo Senador Itamar Franco são a mim distribuídas na Comissão de Constituição e Justiça. E, diz-me a consciência, pelo cumprimento, inclusive, dos deveres regimentais, tenho procurado apátrar aréstas. Tenho procurado retirar de alguns projetos, de autoria de S. Ex^a, aquilo que, do meu ponto de vista, neles foi exageradamente colocado.

No caso presente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é humanamente impossível atender às justificações e às ponderações lançadas pelo digno representante de Minas Gerais. A Constituição não é constituída de um artigo, como quis, certa seita, um ilustre cearense. A Constituição é um corpo de normas, normas que constituem o arcabouço, normas que, normalmente, devem constituir o sistema dorsal, o corpo dorsal do sistema jurídico. Vários são os tipos de Constituição, várias são as maneiras, inclusive, da apresentação da exteriorização das Constituições. Muitos sustentam, e parece que há muita razão da parte deles, que as Constituições deveriam

traçar simplesmente as linhas mestras e entregar ao Legislador ordinário a tarefa de coser o corpo legal do País.

Essa orientação, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo nosso estágio cultural, talvez que não seja ainda o caminho recomendável, porque basta consultar o número de Constituições que tivemos, e chegaremos à conclusão inevitável da instabilidade Constitucional em nosso País.

Mas, há uma coisa que vem resistindo ao longo dos anos, um ponto em relação ao qual jamais houve qualquer mudança, em relação ao qual já se tenha tentado qualquer alteração, qualquer modificação. Esse ponto é, exatamente, o que trata da constituição dos poderes superiores do País. E, na parte relativa à constituição dos tribunais, desde a primeira até a vigente Constituição jamais a classe a que tenho a honra de pertencer, a dos advogados, teve qualquer participação, ainda que de ordem consultiva, na escolha dos magistrados. E, por quê? Porque isso é fundamental na doutrina do Direito Constitucional, não apenas no Brasil, mas no mundo inteiro.

Foi a decisão de um juiz americano — País de constituição estável —, de um juiz da Suprema Corte Americana que criou o sistema de pesos e balanças, por meio do qual os Três Poderes se fiscalizam mutuamente. Os Poderes são harmónicos e independentes entre si, mas eles se fiscalizam mutuamente. Uma das maneiras da fiscalização do Poder Executivo sobre o Judiciário, reside exatamente na indicação, da mesma maneira que o Judiciário fiscaliza o Executivo, decretando a unconstitutionalidade das leis.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se formos admitir que os advogados, através do seu órgão de representação, sejam ouvidos para a composição dos tribunais superiores, igual procedimento deveria ser pedido pelos militares para indicação da composição de militares do Tribunal Superior Militar. As classes produtoras, as classes trabalhadoras teriam que ser ouvidas para a composição do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

E mais, Sr. Presidente: a tese do eminente Senador Itamar Franco significa que os advogados irão fiscalizar os membros dos Tribunais Superiores aplicadores da lei. É uma maneira sub-reptícia de fiscalização, mas não deixa de ser uma maneira de fiscalizar.

O Sr. Itamar Franco — É um exagero de V. Ex^a

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso pouco importa, tudo isto apenas serve para compor um quadro, porque o que interessa é o que determina, é o que está explícito, é o que está escrito no arcabouço constitucional, e este quer e exige exatamente isto: a fiscalização mútua, a fiscalização recíproca dos Poderes. Daí por que a Constituição atribui ao Poder Executivo a nomeação dos Ministros dos tribunais superiores do País.

Pretender quebrar esse arcabouço, pretender quebrar essa sistemática constitucional, através de uma modificação de um dos itens do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, isso significa, nada mais, nada menos, do que ferir a letra da Constituição. Por conseguinte, a matéria é unconstitutional, a proposição é unconstitutional.

Este foi o parecer, Sr. Presidente, e a cada dia eu me convenço mais do seu acerto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, desejo subscrever o que disse o nobre Senador Helvídio Nunes relativamente à atividade parlamentar desse ilustre homem público que Minas enviou para o Congresso Nacional, que é o Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas não devo, neste instante, Sr. Presidente, advogado militante, deixar de dar minha opinião que não se pode restringir apenas a um voto, já que me cumpre contribuir com o meu sufrágio para aprovação ou rejeição da matéria.

Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco lembra o simile que já ocorre no âmbito estadual. Mas, no âmbito estadual, os advogados apenas opinam na formação de listas tríplices para a composição dos Tribunais Superiores; não interferem quanto à promoção de Juízes a Desembargadores; e também esses Desembargadores, por isso mesmo que formam uma carreira, não são sujeitos sequer à aprovação das Assembléias Legislativas. Há países, inclusive, em que isso ocorre, e até no Peru, por exemplo, os generais, e geralmente na América Latina, os coronéis só passam a generais quando aprovados pelo Poder Legislativo, coisa que seria temeridade sugerir no Brasil.

Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador Helvídio Nunes falou no sistema de pesos e contrapesos que todos nós aprendemos quando estudamos Direito, logo no primeiro ano, esse confuso Direito Constitucional brasileiro; confuso e sempre tumultuado, e sempre renovado Direito Constitucional Brasileiro. Mas há um momento em que os advogados podem opinar, e devem fazê-lo, e se não o fazem é porque não querem fazer; porque entre a indicação ao Senado Federal do nome do escolhido pelo Presidente da República, para exercer qualquer desses cargos da alta magistratura do País, há um espaço entre essa indicação, que é largamente divulgada, e a votação pelo Senado Federal. Aí sim, nesse intervalo, qualquer representação da Ordem dos advogados contra qualquer dos nomes indicados encontraria, nesta Casa, ressonância; e aí, então, o Senado votaria com esse esclarecimento. Se a Ordem dos Advogados até hoje não o fez, deve começar a fazê-lo; é uma contribuição que o Senado exige e até agradece: é que os advogados opinassem sobre as indicações do Presidente da República, sob pena de nós admitirmos que somos obrigados a aceitar sempre as indicações do Presidente da República. Ao contrário, se nós recebéssemos, aqui, um memorial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, impugnando qualquer dos nomes indicados pelo Presidente da República, certamente que nós iríamos meditar mais demoradamente sobre a possibilidade de aceitar ou não esse nome, que antes é submetido ao exame das comissões técnicas da Casa.

Lembro-me de que já houve, nesses anos que aqui estamos, nobre Senador Itamar Franco, nomes que foram indicados e que depois foram retirados, senão para o Supremo Tribunal Federal, mas para outros tribunais superiores. Por quê? Porque entre a indicação e a votação, pelo Senado, houve um movimento subterrâneo que levou o próprio Poder Executivo a retirar a indicação.

Desse modo, Sr. Presidente, acho que a sugestão do nobre Senador Itamar Franco é, ao meu ver, e com pesar, inconstitucional; mas ela pode encontrar a sua solução, se de agora por diante a Ordem dos Advogados tomar como ponto de honra opinar, antecipadamente ao voto do Senado, sobre a conveniência ou sobre a honrabilidade, a capacidade profissional, os conhecimentos especializados dos indicados à aprovação do Senado Federal; para que não mais se repita o que ocorreu no tem-

po de Floriano Peixoto, em que o médico Barata Ribeiro foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal. Evidentemente que daí se exigiu o notável saber jurídico, as Constituições passaram a exigir o notável saber jurídico.

Portanto, eu não poderia apenas votar contra; e como advogado militante, há mais de 50 anos, queria dar essa explicação à Casa, das razões do meu voto a favor do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça que, pesarosamente, eu já não integro. E desejava, também, ao mesmo tempo, prestar uma homenagem à tenacidade, à capacidade de trabalho, ao espírito de luta, a esse fulgurante idealismo que caracteriza o nobre Senador mineiro, de quem todos somos admiradores. Senador Itamar Franco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar:

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Líder Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a discussão.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Para encaminhar a discussão pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nós subscrevemos todos os conceitos encomiosos aqui expedidos a respeito do eminentíssimo Senador Itamar Franco.

Sem dúvida, Sr. Presidente, trata-se de um dos Parlamentares mais operosos, dedicados, zelosos e, naturalmente, também um dos mais criativos; não obstante, o seu projeto não tem a menor possibilidade de prosperar.

Não bastasse o parecer do douto Senador Helvídio Nunes, que inquiriu formalmente de inconstitucionalidade a matéria, haveria, pelo menos, dois ou três pontos de mérito, sobre o qual nós poderíamos contestar essa proposta.

Sr. Presidente, o autor não explicita o sentido desta palavra opinar, proposta no item XXI, do art. 18, da Lei nº 4.215. Se a capacidade opinativa, a que alude o Senador, não envolve nenhum elemento de indução, de coerção ou de voto, o projeto é absolutamente inócuo, supérfluo ou, no mínimo, pleonástico, porque essa capacidade de opinião já existe, não só de parte da Ordem dos Advogados, mas de quantas entidades existam pelo País afora, cuidando dos mais diversos setores de atividades da vida nacional.

Há plena liberdade de opinião sobre qualquer assunto neste País, particularmente este, matéria de interesse público, matéria de interesse relevante.

De modo que, em nenhum instante, a Ordem dos Advogados está proibida, interditada, impedida de opinar sobre a nomeação de magistrados. Agora, se essa opinião, se essa capacidade opinativa envolve algum meio de indução ou de modificação no agir do Congresso Nacional, aí sim, Sr. Presidente, há de representar uma intromissão indébita absolutamente inaceitável no âmbito das competências de dois poderes que se juntam para decidir sobre os membros, vale dizer, para constituir um terceiro poder.

Ora, a Ordem dos Advogados é dotada de extraordinária respeitabilidade. Mas, Sr. Presidente, não é um poder institucional. A Ordem dos Advogados é um grupo de pressão, é uma entidade de classe, é formalmente um elemento representativo, mas não tem qualquer poder institucional, não tem qualquer força, em nome da fonte maior de onde jorraram as decisões nacionais, que é o povo brasileiro. Até porque, Sr. Presidente, os seus membros não foram eleitos pelo povo, não foram votados pela população. De modo que não há nenhuma condição formal, estrutural, para que venham a decidir sobre a constituição dos Poderes da República.

E mais, Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco acusa esta Casa de ter se tornado apenas um instrumento homologador das decisões do Poder Executivo, na espécie. Tornou-se uma espécie de cartório para reconhecer a firma que subscreve as designações, as nomeações para a magistratura.

Ora, Sr. Presidente, não vejo em que, se essa matéria fosse aprovada, esse caráter de órgão homologador estaria alterado. Devo dizer que, em nenhum instante, concordo com essa opinião expedita pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco. Esta Casa é um órgão independente e há de se afirmar cada vez mais como tal, porque é desta maneira, é isso que espera o povo brasileiro da sua representação maior. E se nós concordássemos com esta matéria, excluído o aspecto constitucional, excluída a questão de mérito, também sobre aspecto político, Sr. Presidente, representaria capitis diminutio sobre o Congresso Nacional se a matéria tivesse algum elemento de decisão, tivesse alguma importância sobre o resultado final e não apenas sobre a formação do juiz dos representantes do povo a respeito dos magistrados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, vou requerer verificação de quorum. Antes, porém, solicito a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar da lição magistral do Sr. Senador Nelson Carneiro e do Sr. Senador Helvídio Nunes, eu costumo perder os meus projetos lutando.

As argumentações do eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha evidentemente não me convenceram. E dou um exemplo, Sr. Presidente. Ainda hoje, na Comissão de Finanças, que eventualmente presido, o Sr. Senador Passos Pôrto, aqui presente, resolveu — e foi aprovado pela Comissão — solicitar informações ao CONTRAN num projeto que se discutia na Comissão de Finanças. Não houve capitis diminutio, não houve nada; haverá uma interferência, haverá uma opinião do órgão que dirige o sistema de trânsito nacional.

O Sr. Senador Marcondes Gadelha extrapola, quando diz que a interferência da Ordem dos Advogados, nesse processo de escolha dos magistrados, levaria o Senado da República, nas considerações de S. Ex*, a um estágio deplorável.

Lamentavelmente, o Sr. Senador Marcondes Gadelha não teve a argumentação técnica para combater o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — E V. Ex* mantém o pedido de verificação de quorum?

O Sr. Itamar Franco — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sendo evidente a falta de quorum, de acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campanha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos a nova votação.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

A votação do projeto fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, as matérias corisantes dos itens nºs 3 a 5, Projetos de Lei do Senado nºs 39, 70 e 21, de 1983, respectivamente, têm sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária, uma vez que estão em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passaremos, pois, ao item nº 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão
— De Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

A Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 800/83, de autoria do Senador José Ignácio, por haver perdido a oportunidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 817, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, constante do item nº 6 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 8 de novembro de 1983.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em virtude da falta de número em plenário, fica adiada a votação do requerimento que acaba de ser lido. Em consequência, fica sobreposta a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, nesta tarde, apenas pelo fato de que os estudantes da Universidade do Piauí estão em greve, outra vez. E, antes que os jornais tragam algumas notícias contraditórias sobre o assunto, resolví prestar um esclarecimento a esta Casa do que é a Universidade, como ela nasceu e o que está acontecendo hoje.

Ao assumir o Governo do Estado, em março de 1971, encontrei a Universidade Federal do Piauí já autorizada a funcionar como tal, o que antes eram apenas escolas isoladas.

Acontece que os estatutos da nova Universidade eram de tal forma arcaicos, que cheguei a declarar que a Universidade do Piauí nasceria velha.

Para contornar este inconveniente, entrei em contato com a Universidade de Brasília, e com a ajuda do atual Reitor, Professor José Carlos de Azevedo, foi elaborado um novo estatuto que, segundo aquele emérito educador, era superior aos estatutos da UnB, pois muitos dos inconvenientes neles existentes foram eliminados.

O Reitor José Carlos de Azevedo fez mais: cedeu para dirigir à Universidade do Piauí um de seus melhores auxiliares, o Professor Élcio Ulhoa Saraiva, que, ao chegar

ao Piauí, imprimiu à Universidade uma diretriz nova, voltada toda ela para o aproveitamento máximo da inteligência da juventude piauiense, quer do corpo discente como docente.

Adquiriu na área urbana da Capital piauiense um terreno de 180 hectares, e doou ao Governo Federal, para ali ser construído o campus da nova Universidade.

Como no Orçamento da União para 1971 não havia recursos específicos para a Universidade do Piauí, além do referente a pessoal, foi o Governo do Estado quem arcou com a maioria das despesas daquele estabelecimento de ensino superior, através de convênios pioneiros no País, e que consistiam em cursos de extensão e aprimoramento do magistério estadual.

Foram 22 cursos que produziram uma verdadeira revolução no ensino básico do Estado do Piauí.

Assim nasceu e cresceu a Universidade do Piauí que, aos poucos, foi criando um corpo de professores da mais alta competência, admitidos por concurso, ou contratados após uma rigorosa observância dos excepcionais currículos de cada um deles.

Para que se tenha uma idéia, quando implantamos a Universidade do Piauí, apenas 2 ou 3 professores possuíam curso de pós-graduação. Três anos depois, quase no término de meu mandato, já eram 50 os professores daquela Universidade que possuíam estes cursos.

O ensino no Piauí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no período em que tive a honra de governar o Estado, atingiu tamanho grau de eficiência, que o então Ministro Jarbas Passarinho chegou a declarar que quem desejasse conhecer o que era sucesso em matéria de educação, visitasse os Estados do Piauí e Rio Grande do Sul.

Pois bem! Tudo isto começou a desmoronar quando deixei o Governo, e parte da oligarquia dominante exigiu a cabeça do Reitor Élcio Ulhoa Saraiva, para colocar em seu lugar alguém que transformasse a Universidade do Piauí no maior e mais completo cabide de empregos que se tem notícias naquele Estado.

A situação chegou a tamanho descalabro, que os estudantes, há cerca de 2 anos, entraram em greve de protesto, exigindo a volta da moralidade administrativa na Universidade.

O Governador de então, sem qualquer sensibilidade para com as reivindicações dos estudantes, usou da violência, cercando o campus da Universidade com a Polícia, tendo havido prisões e até espancamentos.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que os estudantes queriam era a volta à moralidade administrativa. O que eles exigiam é que não fossem mais admitidas como professores da Universidade, pessoas sem qualquer título que justificasse essas contratações; que professores nomeados fossem postos à disposição de outros órgãos, recebendo pelos dois lados e muitas outras irregularidades.

A situação chegou a tal ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Tribunal de Contas da União rejeitou as contas da Universidade do exercício de 1980, e as de 1981 e 1982 estão em diligência pelas mesmas razões.

Quando assumiu o Ministério da Educação a Sra. Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, tomando conhecimento das graves irregularidades atrás apontadas, resolveu substituir o Reitor por alguém que fosse capaz não só de dirigir a Universidade do Piauí mas, sobretudo, para acabar com aquelas irregularidades que determinaram a rejeição de suas contas pelo Tribunal de Contas da União.

Não podia encontrar a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, pessoa mais qualificada do que o Professor João Ribeiro, que foi um dos meus melhores auxiliares quando governei o Piauí.

O Professor João Ribeiro estava na França, mais precisamente fazendo um curso na Sorbonne, quando foi convocado para restabelecer a credibilidade da Universidade do Piauí, e saneá-la de todas as mazelas que passa-

ram a vigorar no mais importante centro de ensino superior do Estado do Piauí.

O Professor João Ribeiro assumiu a Reitoria da Universidade do Piauí há menos de um ano, e conseguiu, justiça se faça, consertar muita coisa.

Mas, por incrível que pareça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao que estou informado, o Reitor João Ribeiro recebeu pressões, para sustar toda e qualquer medida, como vinha fazendo, visando acabar com aquelas mordomias, consideradas irregulares pelo Tribunal de contas da União.

Quando os estudantes da Universidade do Piauí, tomaram conhecimento de que o Reitor nada mais pode fazer para moralizar a Universidade, entraram em greve, como fizeram das outras vezes.

É bom que se diga, aqui e agora, que o sentido desta greve de agora é exatamente para dar força ao Reitor, para que continue na sua benemérita tarefa de sanear uma Universidade que, não faz muito tempo, foi exemplo para todo o Brasil.

Estamos sendo informado também que o que se quer agora, é aproveitar esta greve para, justamente, dizer que o Reitor não tem força junto aos estudantes, e substituí-lo por um outro que mantenha o status quo das mordomias anteriores.

Aproveito, pois, a oportunidade para fazer um apelo, em meu nome e de milhares de piauienses que represento nesta Casa, à Senhora Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, para que mande, com urgência, pessoa de sua inteira confiança para observar o que se passa na Universidade do Piauí, e dê força ao Professor João Ribeiro, que considero um educador de escol, sério e honesto, e que se tiver apoio saneará, em pouco tempo, uma Universidade que só tem servido, nos últimos anos, como cabide de empregos para os despreparados candidatos dos que detém o poder no Piauí.

Para finalizar, lembro que a Universidade atentem bem para esse número, Srs. Senadores, do Piauí gasta 94% de suas dotações com pessoal, o que comprova o que acabo de dizer: é o maior cabide de empregos na área federal que existe no Piauí.

Junto cópia do Parecer número 39.625/81 e o respectivo Acórdão do Tribunal de Contas da União, em que se comprovam irregularidades na Universidade do Piauí no exercício de 1980 e onde se pede aplicação de penalidade ao administrador de então, prevista no artigo 53 do Decreto-lei número 199/67.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALBERTO SILVA EM SEU DISCURSO:

TC nº 39.625/81

Fundação Universidade Federal do Piauí.
Prestação de Contas do exercício de 1980.

PARECER

Em Sessão de 26 de outubro de 1982, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo da Portaria nº 173, de 15-12-80, da Presidência do Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Exmº Sr. Ministro José Antônio B. de Mace- do (fls. 264/265), o E. Plenário resolveu manter as presentes contas sobrepostas no julgamento, determinando fosse ouvido o Administrador, Sr. José Camillo Da Silveira Filho, sobre os seguintes fatos (fls. 260/261):

a) a incoerência configurada, face as alegações oferecidas no Doc. nº 5, anexo ao Of. Gab. nº 104, de 29-1-82 (fls. 115/26), e a evolução do quantitativo de pessoal cedido a outros órgãos, ocorrida entre 1980 e 1981 (cerca de 31 novos casos), confirmada pela Comissão instituída pela Portaria Ministerial nº 228/82;

b) as providências porventura tomadas para resarcir a Fundação dos prejuízos havidos com pagamentos indevidos a servidores no desempenho de funções gratificadas, pelo exercício de horas extraordinárias, em 1980, conforme demonstrativo de fls. 83."

2. A diligência foi transmitida por intermédio do Ofício 6º IGCE nº 625, de 18-11-82, por cópia às fls. 266/267.

3. O Sr. Secretário de Controle Interno do MEC, por meio do Ofício nº 154/83-CISET/MEC (fls. 271), encaminhou os elementos de fls. 272/395, visando ao cumprimento da diligência, dentre os quais a manifestação do Administrador, consubstanciada no OF/GAB/Nº 051/83, datado de 13-1-83 (fls. 273/283).

4. Os esclarecimentos apresentados pelo Administrador (fls. 273/283) foram detidamente analisados pelo Sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica, em seu bem lançado parecer de fls. 396/401.

4.1 Ao examinar os esclarecimentos apresentados pelo Administrador quanto à diligência consubstanciada na alínea a do item 1 do Ofício 6º IGCE nº 625/82 (fls. 266/267), o Sr. Diretor, no subitem 3.1.6 de seu parecer supramencionado, assim se manifesta:

"3.1.6 Parece-nos assim fartamente demonstrado que os dirigentes da Instituição vêm agindo conscientemente ao infringir a norma impeditiva da contratação de pessoal (Decreto nº 84.817/80), autorizando, em consequência, a realização de despesas que a norma então vigente desautorizava, ilegais portanto, em razão do que as presentes contas estão irregulares."

4.1.1 Da mesma forma que o Sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica, entendemos que o Administrador, conscientemente, infringiu a norma impeditiva da contratação de pessoal, contida no Decreto nº 84.817, de 18-6-80.

4.1.2 As contratações de pessoal feitas em 1980 são ilegítimas, como ilegítimas são também as despesas decorrentes, razão porque as presentes contas não podem ser tidas como regulares.

4.2 Do exame dos esclarecimentos apresentados quanto à diligência contida na alínea b do item I do citado Ofício 6º IGCE nº 625/82 (fls. 266/267), o Sr. Diretor, no subitem 3.2.e desdobramentos de seu parecer, retromencionado, assim se manifesta:

"3.2 Sobre o contido na alínea "b" (vide item 1 deste), relativo a pagamentos de horas extras a servidores no desempenho de funções gratificadas, que a Auditoria/MEC entendeu indevidos por contrariar os artigos 59 e 62 da Consolidação das Leis do Trabalho (fls. 96 — in fine), as alegações apresentadas pelo Sr. José Camillo da Silveira Filho estão às fls. 274/83, onde argumenta que não há equivalência entre os servidores que perceberam hora extra em 1980 e os "gerentes" a que se refere a CLT, os quais não têm direito a hora extra. Transcrevemos a seguir um trecho das alegações do Responsável (fls. 275):"

"Os servidores que perceberam hora extra em 1980, que segundo entendimentos da Auditoria não tinham esse direito em virtude de exercerem cargos em comissão, não se equiparam aos Gerentes nos termos da CLT por exercerem funções, meramente técnicas, e sem os poderes de representação legal da empresa e de mando geral, cujas decisões não influem no resultado do sucesso ou insucesso da administração, pois são meros cumpridores de ordem, sujeitos a ponto e a carga horária mínima de 8 horas diárias, conforme contrato de trabalho firmado com a FUFPI."

3.2.1 Asseverando que "os Tribunais do País já firmaram jurisprudência assegurando a todos os servidores, não ocupantes de cargos de Gerência ou a eles equiparados, o direito à percepção de horas extraordinárias, são transcritas uma série de Decisões do TST, TFR e TRT (fls. 275/78 e 282/3), que não deixam margem para questionamento, ainda mais quando considerada a doutrina que também foi trazida aos autos, às fls. 279/82..

3.2.2 Em que pese toda essa argumentação demonstrando a legalidade dos pagamentos de horas extras a servidores no desempenho de funções gratificadas, referidos pagamentos foram vedados a partir de 13-1-82, conforme Ato da Reitoria nº 048/82, considerando a "necessidade de contenção de despesas" (fls. 133).

3.2.3 Desta forma, parece-nos satisfatórias as justificativas e providências sobre o pagamento das horas extras em exame."

4.2.1 Posicionamo-nos de acordo com entendimento do Sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica, no sentido de serem tópicas como satisfatórias as justificativas apresentadas e as providências levadas à efetiva pela Entidade, relativamente ao pagamento das horas extras questionadas.

5. Isto posto e tendo em vista que, termos do § 1º do artigo 4º da Portaria nº 173, de 15-12-80, da Presidência do Tribunal, o Administrador foi previamente ouvido sobre os fatos questionados pela Auditoria do MEC e por este Tribunal, e, considerando também, que, no exercício, houve contratação de pessoal com inobservância das disposições contidas no artigo 1º do Decreto nº 84.817, de 18-6-80, ensejando a ocorrência de despesas ilegais, submetemos os autos à consideração superior, manifestando-nos de acordo com a proposta contida no item 4 do parecer do Sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica, retrocitado, no sentido de serem as presentes contas julgadas irregulares, aplicando-se ao Administrador, Sr. JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO — Reitor, período de 1-1 a 31-12-80 (fls. 1 e 98), a multa prevista no artigo 53 do Decreto-lei nº 199/67, a ser graduada.

6º IGCE, em 17-5-83.

Paulo Silva da Cruz, Inspetor-Geral.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da Fundação Universidade Federal do Piauí, relativa ao exercício de 1980, tendo como responsável José Camillo da Silveira.

Considerando que o processo, devidamente organizado, recebeu do Controle Interno certificado de irregularidade;

Considerando que o mesmo Controle Interno não acolheu as alegações do responsável quanto à contratação de pessoal com infringência do Decreto nº 84.817, de 18-6-80;

Considerando que, mesmo alertado da ilegalidade das contratações referidas, a entidade nela persistiu;

Considerando que a reincidência dos atos irregulares está caracterizada com novas contratações ocorridas em 1981 e com a informação do Reitor de que a situação persistirá até 1983;

Considerando que o cumprimento às determinações legais e regulamentares constitui dever precípua do gestor da coisa pública;

Considerando ainda que, ouvido o responsável, suas justificativas (fls. 273/283) não lograram refutar a ilegalidade da medida questionada.

Acórdam os Senhores Ministros deste Tribunal, reunidos em Sessão Plenária, julgar irregulares as contas da Fundação Universidade Federal do Piauí, relativas ao exercício de 1980, e aplicar ao responsável José Camillo da Silveira, a multa prevista no art. 53 do Decreto-Lei

199/67, arbitrando o seu valor em Cr\$ 171.069,00 (cento e setenta e um mil e sessenta e nove cruzeiros) correspondentes a 10 (dez) MVR, a cujo pagamento o condenam, fixando-se-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o seu recolhimento aos cofres públicos e autorizando-se, desde logo, a cobrança judicial, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, findo o qual será acrescida dos juros moratórios e correção monetária (Portaria nº 173, de 15-12-80, art. 4º § 2º).

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1983. — Mário Pacini, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que a sina do Congresso Nacional, nesses últimos dias, é ganhar mas não levar. Outro dia, o Congresso Nacional derrotou o Decreto-lei nº 2.024, mas não levou, porque veio o 2.045, derrotou o 2.045, mas também não levou, porque veio o 2.064, como o 2.064 vai ser também derrotado já foi antecipadamente substituído pelo 2.065 que, também, possivelmente, não será aprovado.

Numa outra oportunidade, o eminentíssimo Presidente eventual do Congresso Nacional, o nobre Senador Moacyr Dalla, caiu na ingenuidade de comunicar ao Senhor Ministro da Justiça que estava tomando providências para garantir o livre exercício do Congresso Nacional e o resultado foi, imediatamente, atribuir-se a ele a decretação das medidas de emergência que estão causando um certo conflito e problemas, não tanto para a população, mas exatamente para o Palácio do Planalto.

O ilustre executor das medida de segurança interditou a OAB e o Planalto mandou desinterditar; o ilustre executor das medidas de segurança mandou intimar o Presidente da Ordem e o Planalto mandou desintimar. Quer dizer, está uma confusão danada, mas é nas hostes do próprio Planalto, com essa confusão entre o ilustre executor e as verdadeiras e reais intenções do Presidente da República. O ilustre executor falou muito — e diz o nobre Senador José Fragelli, embora tenha dito fora do microfone, um outro adjetivo, e por isso eu não vou usá-lo, mas o fato é que ele disse que quebrou a cara. Mas o detalhe é que, antes de quebrar a cara dele, ele está querendo quebrar a cara dos outros e isso é que é lamentável.

Relembro, ainda, Sr. Presidente, para mostrar que o Congresso faz, mas outros desfazem, o problema — e essa a razão da minha presença aqui na tribuna — da linda votação do projeto sobre Serra Pelada. Foram dias emocionantes neste Congresso, com as galerias lotadas de garimpeiros, cujo comportamento foi exaltado, porque realmente foi exemplar nesta Casa, mostrando-se logo que, quando o Congresso Nacional é convocado para contribuir para decidir problemas importantes da Nação, este Congresso responde presente à hora exata. O fato é que, em menos de 48 horas, com votações isoladas na Câmara dos Deputados e, depois, no Senado Federal, o projeto, garantindo a manutenção por mais cinco anos dos garimpeiros em Serra Pelada, foi aprovado nesta Casa, com sessões realmente emocionantes, inclusive com câmeras de televisão, flash de fotógrafos e todo mundo exaltando, aqui, a competência, a presteza e a sensibilidade do Congresso Nacional para com o importante e dramático problema dos garimpeiros daquela região, ameaçados de despejo até o dia 15 de novembro.

Pois bem,...

O Sr. Benedito Ferreira — V.Ex*me permite uma observação?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Dou o aparte a V.Ex*

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Hélio Gueiros, em tudo isso que V.Ex^e coloca, e coloca bem, há um aspecto que eu não poderia, realmente, deixar passar desapercebido. É verdade que o problema de Serra Pelada não interessa só àquelas centenas de milhares de pessoas que estão lá, dependendo diretamente do garimpo, que são 50 a 60 mil garimpeiros e mais os seus dependentes; ele interessa, sem dúvida alguma, ao País, uma vez que a exploração dos nossos recursos minerais é um caminho, senão o mais rápido, mas um dos mais rápidos para o atendimento dos nossos compromissos externos. Mas, a verdade, Senador Hélio Gueiros, — e lembra V.Ex^e — é que quando da votação daquele projeto, nós tentamos alertar o Senado, principalmente os juristas do Senado, como é o caso de V.Ex^e, para o risco que assumímos, desrespeitando a Constituição de maneira tão flagrante, como o fazímos naquela oportunidade. A medida tinha que ser tomada, mas não aquela medida; a medida, eu continuo ainda insistindo, seria um decreto de desapropriação por interesse público, para resguardar os preceitos da Constituição e o próprio Código de Minas que, realmente, concedeu aquele alvará, que precisa ser respeitado, ou, então realmente nós vamos ter que confessar que o Congresso Nacional não respeita o direito de propriedade, nem o direito adquirido nesse País. Daí porque aquela emenda que eu chamei de "remendo velho em camisa podre", do Senador Roberto Campos, que, lamentavelmente, mandando que se cumprisse a Constituição, foi entendida pelo ilustre Relator como inconstitucional. Tal é a pressa, e af é onde eu queria colocar com V.Ex^e aquela minha insistência na nossa maneira pressurosa, diligente, de cortejar a opinião pública. Porque as galerias estavam cheias de interessados — lá na Câmara e aqui — a nossa pouquíssima, quase invisível capacidade de resistir a pressões, essa preocupação que vai possuindo os políticos brasileiros de cortejar a opinião pública, de andar a reboque dos momentâneos anseios dos que votam, nos induziu a essa situação calamitosa. Quer dizer, é um veto, que se o Presidente da República não tivesse apostado àquele projeto, qualquer um dos acionistas da Vale do Rio Doce, da concessionária daquele alvará, que argüisse a constitucionalidade do projeto, e, no caso, da lei, seria tranquilamente considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal pelo Excelso Pretório. E ninguém melhor do que V.Ex^e, que é um ilustre jurista desta Casa, sabe que na realidade essa é a verdade incontestável. Veja V.Ex^e que a pressa, além de não ser boa conselheira, não é boa companheira, porque, na realidade, aquele espetáculo descrito por V.Ex^e, como um belo espetáculo, seria, sem dúvida alguma, antes de ser um lindo espetáculo, não fosse o veto do Presidente da República, o velório não só do Congresso Nacional, mas o velório da própria Presidência da República, diante do Excelso Pretório, — que eu não tenho dúvida e V.Ex^e, mais do que eu, sabe, teria realmente derrubado a lei por flagrantemente inconstitucional que ela é. Continuo insistindo, Senador Hélio Gueiros. Nós precisamos, e precisamos mesmo, ser líderes, líderes da vanguarda das necessidades da nacionalidade e parar urgentemente de andar à reboque da opinião pública porque senão, eu não sei, mas, em verdade, com os rumos que as coisas vão tomando, só Deus, com muita misericórdia e com muita piedade, poderá encaminhar esse País para o seu destino de uma Pátria harmônica, de uma Pátria cristã, porque sei que é o anseio de todos nós, meu, de V.Ex^e, enfim, de todos que militam na vida pública deste País e que têm responsabilidades de conduzir o nosso amado Brasil ao seu grande destino. Peço desculpas a V.Ex^e por terme alongado tanto em meu aparte.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato a V.Ex^e. Vou tentar responder, dando a minha opinião, por parte, à intervenção de V.Ex^e.

Quanto à pressa do Congresso Nacional, o Congresso Nacional é como aquele que apanha por ter cão e apanha por não tê-lo. Quando o Congresso demora muito, leva a sua crítica forte porque demora muito; quando o Congresso se apressa um pouco mais, leva pancada porque se apressa.

Quero dizer a V.Ex^e que a História tem demonstrado que, por incrível que pareça, o Congresso Nacional decide de melhor quando decide depressa.

V.Ex^e se lembra do episódio de Café Filho, Getúlio Vargas, Nereu Ramos e o famoso movimento de reconstrução democrática comandado pelo Marechal Lott. O Congresso se reuniu e resolveu, num momento; acabou com a confusão e a instabilidade. Mais tarde, na posse do Vice-Presidente da República, João Goulart, ante a renúncia do Presidente Jânio Quadros, o Congresso também, em tempo recorde, resolveu o problema de uma ameaça de guerra civil, através de um ato adicional, instituindo o Parlamentarismo. Então, eu não encontro na História, pelo menos assim rapidamente no que me ocorre na lembrança, exemplos de resultados mal sucedidos por pressa do Congresso. Pelo contrário, é possível que se rebuscarmos bem descobriremos que, por causa do retardamento, da lentidão das decisões do Congresso, é que se agravam ainda mais os problemas e a situação do País.

Quanto à opinião de V.Ex^e, sobre o direito de propriedade, eu tenho as minhas dúvidas. Sabe V.Ex^e que o subsolo do Brasil não é suscetível de propriedade de quem quer que seja, porque a dona exclusiva é a União. A União faz concessões para a exploração do subsolo. Mas o subsolo não é propriedade de ninguém e sim da Nação. Então o garimpeiro, ilustre Senador Benedito Ferreira, é tão proprietário do subsolo quanto os supostos pesquisadores.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu gostaria de...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu vou já dar o aparte a V.Ex^e

Mas quero dizer a V.Ex^e, que se mostra tão apreensivo com a possibilidade de uma reparação, por parte do Poder Judiciário, com relação a uma possível infração a este direito inexistente de propriedade da Vale do Rio Doce, que o Governo Federal — lembro-me perfeitamente — cassou a concessão da Panair do Brasil e não deu um vintém de indenização e nem o Poder Judiciário jamais condenou a União a dar qualquer indenização à Panair do Brasil.

Ainda recentemente, os Diários e Rádios Associados, que dispunham de uma enorme cadeia de televisão no Brasil, de Norte a Sul, esta empresa teve essas concessões cassadas pelo Governo Federal e não me consta que o Governo Federal tenha dado, livremente, espontaneamente, qualquer indenização, como também não me consta que o Poder Judiciário tenha sido convocado para cobrir essa indenização.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V.Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Apenas, em abono às palavras de V.Ex^e: recentemente o Governo cassou a concessão do Grupo Lume, que ia explorar o potássio de Sergipe, e não houve qualquer indenização.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado por mais este esclarecedor aparte, Senador Passos Pôrto, o que vem demonstrar que este Congresso não se precipitou em nada, quando negou reconhecer em lei um direito, que não sei se a Vale do Rio Doce tem. Perdeu o direito e se precisa dizer que esta companhia dispunha de alvará de pesquisa e lavra...

O Sr. Benedito Ferreira — Dispunha, não; dispõe, Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou esclarecer a V.Ex^e. Dispunha para pesquisa e lavra de ferro. Somente agora, em agosto deste ano, é que ela ficou de posse de alvará para pesquisa e lavra de ouro em Serra Pelada. Mas antes, e essa autorização tem bem 6 ou 7 anos, era para ferro e ela nunca, jamais, usou esse alvará para pesquisar coisa alguma em Serra Pelada. Somente quando, eminentíssimo Senador Benedito Ferreira, os garimpeiros, usando as suas mãos, pás e picaretas, cavaram o chão, expuseram suas vidas lá em Serra Pelada, é que a Vale do Rio Doce se lembrou que era antiga concessionária de pesquisa naquela área e se quis valer dos seus direitos de pesquisadora. Somente aí, quando veio, e aí a história que se conta, a hora do filé, é que apareceu a Vale do Rio Doce se sentindo prejudicada com a presença dos garimpeiros.

Senador, note V.Ex^e que Serra Pelada tem 50 ou 60 mil homens, mas eles não chegaram lá de uma vez só. Foi um trabalho de anos e anos; e a Vale do Rio Doce, calada, sem fazer nada, recebendo 15%, porque ela sempre foi precavida em garantir essa taxa, mas nunca embargou a presença de garimpeiros lá; permitiu esse exodo de outros lugares para lá, permitiu que se avolumasse o problema, nunca disse nada. Somente agora, quando se começa a noticiar que o ouro agora é que vai dar mesmo com vontade é que a Companhia Vale do Rio Doce está tornando as suas providências para que a Serra pelada volte ao seu domínio.

Quero dizer a V.Ex^e que o detalhe que acho, eminentíssimo Senador Benedito Ferreira, é que o Presidente da República vetou o projeto aprovado pelo Congresso Nacional, mas é preciso notar que o Deputado Sebastião Curió, que é elemento do Governo, ligado a comunidade de informação e segurança, declarou — e está nos jornais de hoje — que o Presidente vetou, porque o Ministro de Minas e Energia mentiu para o Presidente da República. Mentiu, Sr. Presidente! O Deputado Sebastião Curió, com a sua autoridade de parlamentar ligado ao Governo, parlamentar ligado a esses órgãos, ligado ao Palácio do Planalto, conhecedor do problema de Serra Pelada, declarou que o Ministro de Minas e Energia mentiu ao Presidente da República.

Acho essa acusação da mais alta gravidade, nobre Senador Benedito Ferreira. E é por isso que eu não posso conceber que isso fique como está. O Presidente da República aplica um veto, um elemento ligado ao Presidente da República diz que o Presidente vetou, porque o Ministro auxiliar direto dele, mentiu. O Presidente Nixon, porque mentiu à Nação Norte-Americana, teve que renunciar para não ser deposto.

Aqui no Brasil, um parlamentar da autoridade do Deputado Sebastião Curió diz que o Ministro das Minas e Energia mentiu, e isso fica por isso mesmo, Sr. Presidente.

O Sr. José Fragelli — Um dos dois está mentindo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Deve-se, pelo menos apurar alguma coisa. O Presidente, antes de aplicar o veto deve, ao menos, mandar apurar a acusação do seu Deputado, o Deputado do PDS, para saber quem é que esta mentindo. Se, por acaso, o Deputado Sebastião Curió estiver injuriando o Ministro das Minas e Energia, tem que ser processado. Por menos do que isso, o nobre Senador Fábio Lucena vai responder aqui a 40 processos. E agora, um Deputado do PDS diz que o Ministro está mentindo, e ninguém diz nada sobre isso. Não é enquadrado.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu queria voltar ao problema específico da concessão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte a V. Ex^e, que havia prometido, pedindo-lhe desculpas pela demora.

O Sr. Benedito Ferreira — Muito obrigado. Mas, nobre Senador Hélio Gueiros, nós não temos que discutir a concessão aos garimpeiros em si. Não há o que discutir. O problema social que adviria com a retirada dos garimpeiros dali, creio que seria imensurável. É difícil de medir, de adjetivar o que poderia ocorrer, se se tentasse estancar a ação daqueles homens, que estão possuídos pela febre do ouro, arriscando as suas vidas, como estão lá, porque quem lá vai, vê a ameaça permanente que eles sofrem ali, de perder a própria vida na busca do outro, tal é a profundidade dos barrancos e o perigo dos escorregimentos, principalmente agora, com a proximidade das chuvas, que começam a se acentuar na região. Eu estou a 200 km da área, Senador Hélio Gueiros, e tenho muitos amigos que estão lá, naquela região, de sorte que o que eu acho é que o Presidente Figueiredo não se louvou na emoção das palavras do ilustre Deputado Sebastião Curió. Ele se louvou no fato objetivo, concreto, e não como V. Ex^e, que está empolgado em resolver o problema da maneira apressada em que V. Ex^e está propugnando. Realmente, o problema é urgente, ele reclama uma solução urgente. Mas eu não vejo uma solução mais urgente do que um decreto, visto que o decreto entra em vigor na data da sua publicação. Daí porque eu defendia e continuo defendendo que o caminho seria o decreto. Agora, quanto ao direito de propriedade, eu enfatizo bem o direito adquirido, visto que as concessões de mineração, de pesquisa ou de lavra, são concedidas dentro de determinados pressupostos e determinadas exigências a serem cumpridas, o que não é o caso daquela região, porque ali têm sendo cumpridas. Logo, há o direito adquirido pelo concessionário do alvará, desde que ele venha realmente observando aqueles preceitos da concessão. E, honestamente, eu não vejo, Senador Hélio Gueiros, por que nós vamos precisar cometer esses estupros de violentar a Constituição, repito. Sobretudo no que diz respeito ao direito adquirido, parece-me que o capítulo seria o 153, que abrigaria os acionistas da Vale do Rio Doce, ainda mais em se tratando de uma empresa em que o Governo tem maioria, tem o comando acionário da empresa; poderia, como pode ainda o Presidente, baixar um decreto, com a desapropriação até por valor simbólico. Vou dizer até a V. Ex^e que tenho razões para imaginar que seja objeto já da preocupação do Presidente. Pelo seu comportamento humano, por ser ele realmente um homem preocupado em resolver problemas, creio que, a essa altura, já é objeto da preocupação do Presidente e das diligências dos seus auxiliares mais diretos, a elaboração de uma medida desse tipo. Tenho certeza de que o Presidente Figueiredo não vai realmente permitir que se mantenha essa situação de dúvida e de insegurança que ali prevalece, a insegurança, a instabilidade daqueles homens que estão ali trabalhando e que, a qualquer momento, mantido o quadro que aí está, por exigência da concessionária, o Judiciário teria que mandar evacuar aquela área, com resultados que, como eu disse a V. Ex^e, não quero nem imaginar quais seriam. Logo, eu não vejo porque discutirmos, aqui, a justiça da intenção da Câmara dos Deputados e do Senado, sobretudo do autor do projeto, Deputado Sebastião Curió. Agora, é no modo de fazer a coisa, que eu acho que ele foi infeliz, inadequado e, por fim, inconstitucional como entendeu o Presidente da República, ao apor o seu veto ao projeto. esse é o aspecto que eu queria deixar bem claro no discurso de V. Ex^e, porque só quem não conhece aquela área, só quem não está vivendo os problemas daquela região e daquele povo, é que poderia se insurgir contra uma providência que viesse resolver de fato o problema dos garimpeiros. Essa medida que nós votamos aqui, na verdade não assegura sequer direitos aos garimpeiros, pelo contrário. No momento em que nós não assegura-

mos o respeito ao direito adquirido da Vale do Rio Doce, o que vai assegurar direito adquirido para esses garimpeiros, que estão lá derramando o seu suor e, repito, arriscando até suas próprias vidas na busca do precioso metal? É esse o aspecto realmente que, mais uma vez, a exemplo do dia da votação, eu procuro emprestar à solução que se quer dar para o problema. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quem agradece o aparte de V. Ex^e sou eu, que dou testemunho a respeito da identidade de V. Ex^e para com os problemas do Estado do Pará, não de agora, mas de tempos muito mais longínquos. Mas, quero dizer, respondendo ao seu aparte, com todo o respeito, que V. Ex^e trocou o nome do direito para outro, mas não mudou a questão: V. Ex^e agora não chamou mais direito de propriedade, mas chamou direito adquirido. Ora, nobre Senador Benedito Ferreira, a Companhia Vale do Rio Doce não pode ter direito adquirido nenhum, porque ela nunca exerceu esse direito de lavra e pesquisa em Serra Pelada. Ela perdeu, deixou decair, porventura, o seu direito, ela não fez nada para exercer o direito e, portanto, ela o perdeu.

Mas, se existe direito adquirido dela, deve existir muito mais direito adquirido dos 60 mil garimpeiros que estão lá, que estão lá efetivamente. Esses garimpeiros fizeram com que o Brasil saisse de uma minúscula e apagada potência produtora de ouro, para ficar logo após a África do Sul. E isso sem precisar de capital de investimento, nem capital de giro — de graça para o País. Eles extraíram e estão extraíndo o ouro de Serra Pelada, sem dar um tostão de despesa desses famosos investimentos e capitais de giro que se exige em qualquer indústria. Eles estão fazendo de graça, o Brasil não está gastando um vintém. Pelo contrário, só paga depois de ver o ouro. Depois de o garimpeiro lutar, de se esforçar para extrair o ouro, é que vai na Caixa Económica, e só aí é que vai receber. Não tem adiantamento, não tem financiamento, não tem coisa alguma, nobre Senador Benedito Ferreira. Já o mesmo não vai ocorrer com a Vale do Rio Doce, garantindo a V. Ex^e A Vale do Rio Doce, se for explorar mecanicamente a questão, vai fazer um orçamento, um financiamento dos bancos oficiais, vai ter direito a ele, porque V. Ex^e vai verificar por quanto esse ouro vai sair, esse ouro que é extraído de graça, quando for explorado pela DOCEGEO.

Quanto ao problema de segurança, nobre Senador Benedito Ferreira, não há nada na vida em que não haja risco. Aliás, eu devo salientar que é a primeira vez que vejo o atual Governo deixar de se preocupar tanto com Segurança Nacional, que essa é a que vem batida e rebatida desde 1964, para ficar preocupado com a segurança individual dos garimpeiros de Serra Pelada. É uma preocupação inédita da parte desse Governo. Antes, eu nunca tinha ouvido falar dessa preocupação, mas o Governo agora está preocupadíssimo, nobres Senadores, com a segurança individual dos garimpeiros de Serra Pelada. Viver é perigoso, viver é correr risco, e a estatística dos Estados Unidos, que é um país que gosta muito de estatística, mostra que não há mais acidentes nos Estados Unidos do que dentro do lar das pessoas, dentro de casa. A maior quantidade de acidentes, nos Estados Unidos, é dentro de casa. Quer dizer, ficar dentro de casa é perigoso. Aqui mesmo no Senado Federal já houve gente que morreu aqui dentro. Ficar aqui dentro do Senado também é perigoso. Não há nada na vida que não corra risco, em que não haja perigo.

Então, não tem nada demais ouvir-se dizer que garimpeiro de Serra Pelada não deve e não pode correr risco de espécie alguma. Ele corre risco mas corre risco satisfeito, tranquilo, porque está lutando pelo pão de cada dia e recompensa, às vezes, um certo risco de vida para se obter alguma coisa.

Por outro lado, é preciso notar que esse risco de vida só está existindo em Serra Pelada, porque o Governo o

quer. O Governo dispõe de máquinas, lá, que estão paradas, ociosas, destinadas exclusivamente a fazer o rebaixamento da área. Os garimpeiros já se prontificaram até a dar 3% da produção de ouro deles para que o Governo use essas máquinas a fim de fazer o rebaixamento do solo. Se fizer esse rebaixamento, não haverá risco de vida nenhum. É o mesmo risco como há de eu andar aqui pelas ruas de Brasília ou pegar um avião. A probabilidade de risco de vida é igual a qualquer atividade humana. Portanto, não há nada demais que faça com que o Governo, sob esse aspecto de segurança individual, interdite as jazidas de Serra Pelada ao trabalho dos garimpeiros.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Hélio Gueiros, como sabe V. Ex^e — nós ficamos aqui até agora, portanto, eu gostaria de ouvir o pronunciamento de V. Ex^e sobre Serra Pelada, já que é representante do Pará e esse evento está ocorrendo lá numa das mais ricas regiões do seu Estado. Mas, ontem, assisti a uma exposição do Ministro César Cals, a quem muito admiro e respeito pelas suas qualidades de homem eficiente e, principalmente nesse campo do petróleo, ele conseguiu dar um novo impulso à substituição de energia convencional do petróleo, pela não convencional. Ele conseguiu um grande êxito nesse particular. Mas assisti à exposição de S. Ex^e e dos seus técnicos sobre Serra Pelada e, ao mesmo tempo, às indagações feitas pelo Major Deputado Curió, e fiquei na convicção de que o Major Curió, quando foi mandado para lá, por ordem do Governo e da Presidência da República, para organizar o garimpo de Serra Pelada, tomou medidas que muito me impressionaram e a todos os que lá estavam. Medidas de segurança, de ordenação, de organização, enfim tudo aquilo que era necessário para que aquela quantidade de gente que ia chegando pudesse ter uma situação regular naquela área e com segurança. E o que mais me impressionou foi que todas as perguntas, ou muitas perguntas que foram feitas — evidentemente que o Ministro poderia não estar preparado — ele não teve condições de responder a muitas delas. E a convicção que tive foi a de que o problema de segurança, realmente, como disse V. Ex^e, era um problema apenas de que as máquinas trabalhassem para que os homens pudessem continuar naquele seu trabalho. E V. Ex^e disse muito bem: começou a política do ouro no Brasil, pelos garimpeiros. Eles que tornaram o Brasil, hoje, o segundo produtor de ouro do mundo, é a África do Sul, lá, e o Brasil aqui, fora aqueles que estão desviados. Mas com a medida do Governo de pagar o preço justo interno, esse desvio já não é mais possível. Sabe V. Ex^e que sou insuspeito, sou grande defensor da Vale do Rio Doce, nesta Casa, quando proponho que ela vá para Carajás, e V. Ex^e sabe que a minha convicção é a de que em Carajás há mais de 200 bilhões de dólares em ouro, e lá como não há garimpo nenhum, se a maquinaria da Vale do Rio Doce fosse para Carajás era possível tirar aquele ouro fabuloso que tem lá, para garantir o pagamento da dívida do Brasil, ou pelo menos, para garantir que o Brasil negocie essa dívida mais armado, tendo o que oferecer para negociar melhor. No entanto, a guerra pela Serra Pelada é justamente, no momento em que os garimpeiros descobriram — e aqui eu vou usar a expressão do Major Curió, pois ninguém melhor do que ele deve conhecer a região, passou três anos lá em nome da Presidência da República — “acharam uma laje de ouro”, nobre Senador! V. Ex^e tem idéia do que seja uma laje de ouro? É uma camada de ouro de grande extensão. Talvez essa camada de ouro dê para pagar a dívida. E, agora, querem tirar os garimpeiros de lá! Quero congratular-me com V. Ex^e O melhor seria que o governo estabelecesse uma garantia, através das máquinas, entrasse num acordo, já que a DOCEGEO está recebendo 15% do ouro extraído

sem investir nada, e que os garimpeiros estão oferecendo 3% para aumentar essa garantia. O Ministro César Cals declarou que estavam arrumando as coisas para que os garimpeiros de Serra Pelada fossem para outro lugar e que iam ser construídos 300 quilômetros de estrada, iam ser feitos alojamentos para botar os homens lá e que aquelas pessoas que não eram garimpeiros seriam mandadas para frentes de emergência. E a resposta do Major Curió, absolutamente convincente: 300 quilômetros de estrada na floresta Amazônica, nem em 10 anos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nem Transamazônica.

O Sr. Alberto Silva — E aí, é uma nova Transamazônica. E, então, diz ele: e tirar os bagrinhos, ou os homens que carregam o minério nas costas, para ir receber 15 mil cruzeiros nas frentes de emergência? O Major Curió disse que eles ganham 10 mil cruzeiros por dia, carregando minério nas costas. Então, seria uma calamidade, no momento em que o Brasil precisa empregar o seu pessoal, tirar quem está ganhando 10 mil cruzeiros por dia, para ganhar 15 mil por mês. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e, e o testemunho do que eu vi ontem e que me convenceu.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Alberto Silva, V. Ex^e, com seu aparte, estimula ainda mais as minhas suspeitas sobre a insinceridade das razões que estão determinando o fechamento do garimpo de Serra Pelada. V. Ex^e mostrou esse conto de fadas, repetido pelo Ministro de Minas e Energia que vai construir uma estrada de 300 quilômetros, na Amazônia, para fazer o escoamento desses garimpeiros. Mas, quero dizer a V. Ex^e que se Serra Pelada está inutilizada, segundo os técnicos do Ministério de Minas e Energia, para o garimpo manual, porque é perigosa, eu pergunto a V. Ex^e: Se se colocar esses 60 a 70 mil homens no garimpo de Cumaru, não vai ser a mesma coisa?

O Sr. Alberto Silva — A mesma coisa.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas é evidente! Não precisa ser técnico, não precisa ser especializado em coisa alguma, mas, é evidente que se vai existir um problema de risco de segurança individual, aqui em Serra Pelada, porque já foi bem escavada, é evidente que esses 60 mil homens, se forem para outro qualquer garimpo, vão provocar o mesmo problema. É muito melhor, então, garantir.

Quer dizer, é por isso que eu acho que V. Ex^e me estimulou ainda mais a suspeita sobre a insinceridade. E o que é interessante é que o Deputado Sebastião Curió, que deve ser pessoa insuspeitíssima para o Governo Federal, também denunciou pelos jornais, que, por trás disso tudo, está um movimento dâ parte de um certo empresariado nacional, misturado com multinacionais.

Não sei se isso é ou não verdade mas o fato é que um Deputado do Governo fez essa pública acusação, tanto no jornal como no Plenário da Câmara dos Deputados. Houve alguma resposta a isso, nobre Senador? Até agora, nenhuma resposta. Houve uma acusação frontal e nenhuma resposta ao Deputado Sebastião Curió. Ele declarou que o Ministro das Minas e Energia mentiu e ninguém tem resposta e nem desmentido a qualquer coisa da parte do Ministério. Declarou que, por trás disso tudo, está uma trama de empresariados nacionais, a todos estão calados porque no Brasil a técnica é o fato consumado: quanto menos se falar nele melhor, porque depois todo mundo esquece.

Por último, o nobre Deputado Sebastião Curió também fez uma acusação gravíssima, que se fosse dita aqui pelo Senador Itamar Franco ou pelo Senador Alfredo Campos... Ele disse que, em Serra Pelada, existem 80 mil homens armados, inconformados com a decisão.

Eu não vou discutir se é certa ou não é certa a constatação do nobre Deputado Sebastião Curió. Mas, Deus me livre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se alguém aqui

da Oposição caisse na tolice de dizer que tinha 80 mil homens armados no Brasil, à espera apenas de uma ordem nossa. Era medida de emergência, era estado de emergência, era estado de sítio, era ato institucional, era o que se pode e o que não se pode imaginar.

No entanto, o nobre Deputado Sebastião Curió declara, está aqui nos jornais, não vou ler, porque todo mundo lê jornal, não preciso estar repetindo aqui, declara que existe, lá em Serra Pelada, 80 mil homens armados; S. Ex^e coloca: "que graças a Deus me ouvem".

Mas, vamos supor, todos nós somos mortais, eminentes Presidente e Srs. Senadores, que aconteça, que Deus nos livre que aconteça alguma coisa com o nobre Deputado Sebastião Curió, ou que S. Ex^e se rebelle contra o Governo, S. Ex^e está dizendo que existem 80 mil homens armados no interior do meu Estado, numa área que já foi antes conflagrada por guerrilhas. Esses homens estão armados, esperando apenas a ordem de comando do Deputado Sebastião Curió.

Não entro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na veracidade ou não dessa informação do Deputado Sebastião Curió, até porque estou numa área de medidas de emergência e isso pode me criar algumas dificuldades.

Quero apenas, Sr. Presidente, chamar a atenção para o fato de que armados ou desarmados existem 80 mil homens em Serra Pelada. Será que isso não comove o Governo? Será que isso não impressiona o Governo? Desesperar 80 mil homens de Serra Pelada, num momento grave em que o País atravessa, de desemprego, de dificuldades de toda ordem? Nós vamos despejar 80 mil famílias do interior do meu Estado, que ganham o pão no garimpo de Serra Pelada?

É incrível, Sr. Presidente. Mesmo que houvesse alguns problemas de ordem técnica e até de segurança para a manutenção do garimpo de Serra Pelada, eu achava que o Senhor Presidente da República, tomando em consideração essas informações e essas denúncias do nobre Deputado Sebastião Curió, e constatando que existem lá, pelo menos, 80 mil famílias a depender do garimpo de Serra Pelada, eu achava, Sr. Presidente, que o Senhor Presidente da República, o General João Figueiredo, que conhece *in loco* o garimpo de Serra Pelada, que esteve lá, que lá empenhou a sua palavra de que os garimpeiros não sairiam de lá enquanto houvesse condições deles ficarem lá, que Sua Excelência honre o seu compromisso, e já que vetou a lei, que tome imediatamente uma providência, através de decreto, porque se não for decreto, não serve, garantindo a manutenção de, pelo menos, um ou dois anos dos garimpeiros em Serra Pelada.

Um veto, Sr. Presidente, para ser derrubado, é muito difícil aqui no Congresso Nacional, embora haja um detalhe que me faz recordar e que, talvez, me leve a crer que este veto pudesse ser derrubado. É que, quando eu era Deputado Federal, o Professor Aloysio Chaves, que hoje é o nosso eminente Líder do PDS, praticamente passou dois ou três dias no Congresso Nacional, naquele tempo na Câmara e aqui no Senado, lutando para a derrota de um veto do Presidente Costa e Silva sobre um projeto de lei que interessava à Justiça do Trabalho no meu Estado, onde S. Ex^e era o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

O nobre Professor Aloysio Chaves, àquele tempo, conversando pessoalmente com cada um dos Deputados e Senadores, trabalhou, com tanta eficiência e proficiência, que, Sr. Presidente, uma das poucas vezes em que assisti aqui no Congresso a derrubada de um veto do Presidente da República, esse veto foi comandado, dos bastidores ou das galerias, pelo ilustre Professor Aloysio Chaves.

Se a história pode se repetir, talvez, agora, o Sr. Senador Aloysio Chaves consiga, com mais facilidade, a derrota desse veto. É o apelo que, em nome dos garimpeiros de Serra Pelada, aos quais o Sr. Senador Aloysio

Chaves falou, quando aqui estiveram nas galerias, faço a S. Ex^e para que use dos mesmos métodos e, agora, até com mais facilidade do que usou no passado para a derrota de um veto do Presidente Costa e Silva, para que agora, em 1983, repita esse gesto humano e heróico e assegure a presença dos garimpeiros ainda em Serra Pelada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do Sr. Senador Aderbal Jurema.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos, sem dúvida, todos nós preocupados com esta crise que assola o nosso País e que é resultado maior da crise mundial, que foi iniciada com a elevação desmesurada do preço do petróleo e das taxas de juros internacionais. Mas, também, temos que confessar, fruto do nosso exagerado otimismo, ao ponto de continuarmos, de maneira crescente, consumindo petróleo, fomentando o consumo de petróleo, enquanto os nossos credores restringem o consumo, passando a andar de bicicleta ou de qualquer outro meio de transporte que não consumisse petróleo.

Mas parece, Sr. Presidente, que chegamos ao fim da linha, gastamos demais e os nossos credores querem receber, e, para tanto, estão dispostos, é verdade, até a nos emprestar mais dinheiro, mais dólares, desde que demonstremos, efetivamente, que pretendemos resgatar os nossos débitos.

Sabemos, Sr. Presidente, como sabem melhor os banqueiros, nossos credores, que quem gasta mais do que economiza vive a tomar empréstimos e nunca os resgata. É pois a hora do sacrifício, Sr. Presidente, o sacrifício da Nação, em todos os seus segmentos. Todos nós, do garimpeiro, do lavrador, do varredor, até o Senador, todos teremos que dar a nossa cota, todos vão ter que tomar o purgante, e sabemos que o purgante é ruim, é ruim de ser tomado. Nós temos que ingeri-lo, para a restauração do nosso organismo financeiro.

Contudo, Sr. Presidente, todo remédio, todo medicamento, ensinam os terapeutas, é tóxico, mas insistem que nem todos os tóxicos são medicamentos. Logo, a administração do medicamento deve ser cautelosa, para curar e nunca matar o paciente. E, no caso do purgativo, a que temos o dever de ingerir para pagar as nossas dívidas externas, tenho receio, Sr. Presidente, que estejamos engolindo uma espécie de panvermina, aquele horrível vermicílico, que é disfarçado por uma camada gelatinosa e que vai mostrar o seu sabor intolerável, depois que chega ao estômago. Essa camada gelatinosa, Sr. Presidente, é a cortina de fumaça. É aquilo que tem chamado mais a nossa atenção, sobretudo, no Decreto nº 2.064, agora substituído pelo 2.065, quando nós nos preocupamos de forma exacerbada, no que diz respeito ao aspecto salarial do decreto, sem atentarmos que é exatamente uma medida transitória, com duração delimitada no tempo, e nos esquecemos daquilo que é permanente.

Permanente, Sr. Presidente, é aquele aspecto maior que estou encarando, e tentarei analisá-lo para o Senado, que é o aspecto tributário, contido no Decreto-lei nº 2.064, agora transplantado para o 2.065. E, repito, permanente, como ocorre no Brasil todas as vezes que há um aumento de imposto, ou quando se cria um adicional sob a forma de empréstimo, o qual é depois transformado, por uma forma ou por outra, em tributo permanente.

Tenho aqui, Sr. Presidente, pela ordem cronológica, observada no Decreto-lei nº 2.064, algumas considerações sobre a sua parte, exclusivamente, tributária. E a ordem cronológica é aquela que está no Decreto-lei nº

2.064, porque não tive acesso ainda ao 2.065, não sei se será a mesma. Mas, a verdade, é que não tendo essa informação, pediria desculpas aos Srs. Senadores que me permitissem também, que observassem a ordem que realmente alinhaviei com base no 2.064.

O Sr. Itamar Franco — Senador Benedito Ferreira, V. Ex^e permite um aparte? Vou ser muito rápido, pois vejo o tempo de V. Ex^e. V. Ex^e é um dos mais eficazes Senadores do Governo, e disse que não teve acesso ao Decreto-lei nº 2.065? Ao que parece, o Partido de V. Ex^e já fechou questão sobre o 2.065, ou estou enganado?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não. V. Ex^e não está equivocado. Eu reafirmo, não tive acesso a ele, mas tive informações confiáveis que me convenceram, suficientemente, para votar conscientemente pelo fechamento da questão. Informações que me asseguraram que as modificações eram aquelas da tabela salarial, que aliás foi divulgada pelos jornais, mas eu não tive acesso ao diploma legal na sua forma de ordenação por artigos e parágrafos que, normalmente, são observados nas suas publicações.

Sr. Presidente, temos aqui, por exemplo, o antigo art. 1º, ou o art. 1º ainda, se for o caso, que altera o imposto na fonte sobre a distribuição dos resultados pagos às pessoas físicas no País. É muito simples, Sr. Presidente. Mas, nesse art. 1º, no seu item I, eleva-se a alíquota para as pessoas físicas do lucro distribuído de 15% para 23%, o que significa, nada mais nada menos, do que uma bagatela de aumento de 53,33% para pessoa física. No item "b", ainda também para pessoa física, a alíquota que era de 15% também foi elevada para 23%, o que significa também um aumento da ordem de 53,33%. Altera também o Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos oriundos de títulos ou valores imobiliários obtidos em operações de curto prazo, que é a chamada especulação financeira, que era tributada em 4% na fonte e foi elevada para 8%, no caso, uma penalização na ordem de 100%.

E creio que não cabe censura, aí, visto que nós sabemos que premiar o capital na forma que se vinha fazendo no Brasil, sobretudo sobre espécie financeira, não tem sido nada bom para o desempenho da nossa economia. Mas, ainda altera o Imposto de Renda na fonte, incidente por pagamento por pessoa jurídica às sociedades civis profissionais. Também aí elevando a alíquota de 3% para 6%, o que corresponde a um aumento de 100%.

O art. 2º autoriza a compensação com o imposto devido e apurado à declaração, a critério do contribuinte, da retenção incidente sobre o rendimento da pessoa física, auferida em transações a curto prazo, contidos os valores mobiliários, cuja alíquota foi alterada de 4 para 8%.

Item II do art. 1º já mencionado: "Mantida a opção de tributação exclusiva na fonte".

Sr. Presidente, o art. 3º uniformiza as alíquotas do Imposto de Renda na fonte em 45%, fixado no Decreto nº 2.014, de 83, incidente sobre a essência de valorização das correções monetárias, de título com cláusula de correção cambial que, segundo o referido Decreto-lei nº 2.014, variava-se segundo o prazo de resgate. Vencido em 83, em 45%, e vencido a partir de 84, 30%. Vê-se, pois, que aí há um acréscimo também da ordem de 50%.

Sr. Presidente, essa matéria que eu trago aqui com todos os artigos do decreto, como também, essas considerações ligeiras que venho fazendo, pediria a V. Ex^e que considerasse como lido, porque, na realidade, matéria desse fôlego, dessa envergadura e, sobretudo, dessa responsabilidade, não pode ser objeto de uma leitura rápida, como essa que eu venho tentando fazer aqui contra o relógio que está, realmente, a nos acelerar o passo. Mas, de qualquer forma, eu gostaria, com essas observações que faço, de chamar a atenção da Casa para que nos detenhamos, que voltemos a nossa atenção para o que se propõe nesse decreto. Há algumas medidas que são de-

sensáveis, mas que defensáveis, até moralizadoras, que corrigem uma série de distorções da nossa legislação sobre o Imposto de Renda.

Sr. Presidente, de qualquer forma, tenho receios de que a terapêutica, tal a dosagem, tal a inopportunidade, visto que os nossos contribuintes, especialmente as pequenas e médias empresas, aqui duramente atingidas, não venham não só conseguir capitalizar-se com a apropriação dos lucros, para criar novos empregos, para ampliar ainda mais o nosso mercado de trabalho, como também a sustentar os seus atuais quadros de funcionários, porque, na verdade, a transferência de rendas, do setor privado para o poder público, através desse decreto-lei, vai ocorrer de maneira muito acentuada.

Porém, de qualquer maneira, reconheço, e dizia ainda há pouco ao Senador Itamar Franco que, mesmo conhecendo por informações que me mereciam confiança, o novo Decreto-lei nº 2.065 votei não só pelo seu fechamento da questão, mas como tenho convicções, as convicções íntimas mais acendradas da necessidade de que devemos todos nós, sabendo que é um remédio amargo, sabendo que é uma dosagem que poderá até, antes de contribuir para o restabelecimento da saúde do paciente, levá-lo a um agravamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Vim do gabinete para apartear V. Ex^e e pedir desculpas inclusive por esse fato, porque eu queria aproveitar o pronunciamento de V. Ex^e, já que eu não teria oportunidade de falar hoje, e encaminhei o meu pronunciamento para ser considerado como lido, porque eu sou totalmente contrário a fechamento da questão. Acho que, na melhor das hipóteses, o fechamento da questão deveria ser feito apenas após a audiência das Bancadas da Câmara e do Senado e ouvir as nossas Bancadas para que, por maioria absoluta dos seus membros, se aceitasse ou não o fechamento da questão. E digo isso tranquilamente porque talvez tenha sido um dos únicos que fez um pronunciamento dizendo que votaria o 2.045, que achava que era necessário nós votarmos alguma política salarial, nesta Casa ou no Congresso, que o Congresso deveria assumir responsabilidade de fazer alguma coisa, atendendo às necessidades dos entendimentos externos do País. Por isso, votarei também esse Decreto nº 2.064, principalmente após as modificações.

Mas há um projeto que está sem andar na Casa, no sentido de acabar com esse fechamento da questão. Acho que nós, as Bancadas, temos que decidir o nosso voto, discutir os assuntos, debater os assuntos dentro da Bancada, e após isto prevalecer a vontade da Maioria; porque tão antidemocrático quanto a imposição da vontade é, também, uma minoria juntar-se a Oposição para votar contra a maioria do seu Partido. Por isso acho que nós temos a obrigação moral e partidária de acompanhar a vontade da Maioria, mas temos que aferir essa Maioria, e não votarmos pensando que a Maioria é esta ou aquela, sem termos discutido o assunto nas nossas Bancadas. Por isso é que eu quis falar, já que não teria ocasião de explicar esse ponto de vista não é um ponto de vista sobre esta matéria é sobre qualquer matéria, tanto assim que tenho um projeto em andamento, aqui, nesta Casa, que prevê a hipótese de chamarmos as nossas Bancadas para decidir a respeito de fechamento de questão. Desculpe-me tomar o tempo de V. Ex^e, mas eu queria dar essa explicação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^e não tomou o meu tempo e sim enriqueceu este meu pronunciamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu fui expurgado do Diretório do nosso Partido, porque na pia batismal eu recebi um nome com "Ju" em vez de "Ja", então aí tem o "Ju",

e dessa forma fui expurgado do Diretório e não tive oportunidade de discutir esse assunto, na ocasião, no Diretório, e estou falando aqui agora.

O SR. BENEDITO FERREIRA — De qualquer forma, muito obrigado a V. Ex^e porque, realmente, ajuda enriquece, dá substância ao nosso pronunciamento.

A verdade, Senador Jutahy Magalhães, é que falo como empresário e como um daqueles que vive, diuturnamente, o problema tributário, e quero até dizer a V. Ex^e que estou muito à vontade, para dizer da minha contrariedade com esse aumento de impostos, visto que as minhas atividades, hoje, estão concentradas numa região privilegiada, uma região onde a nossa atividade, por ser considerada de interesse de desenvolvimento da região, ela está isenta do tributo do Imposto de Renda. Logo, estou muito à vontade, porque não estou, realmente, com conflito interior algum visto que não tenho nenhum interesse em jogo, senão o de bem servir ao nosso País.

Isso porque, Senador, na realidade entendo, como contribuinte experimentado, que cada vez que aumentamos as alíquotas nós estamos premiando, de maneira generosa, quem sonega imposto, e penalizando aqueles que pagam. Daí por que, em matéria de tributos, sempre tenho defendido, como fiz no âmbito do Partido, a defesa de que deveríamos aprimorar, sugerir ao Executivo e até legislar no sentido, se fosse o caso, de melhorar a sistemática da fiscalização, votar um esquema tal em que houvesse um entrosamento, uma integração entre as fiscalizações federais e estaduais e até mesmo as municipais, com o que evitarmos a evasão de rendas que, não tenho dúvida em afirmar, representa, em alguns Estados, mais de 50% daquilo que é arrecadado.

Há poucos dias dava eu, aqui, um exemplo, no caso de Goiás. Goiás teve um incremento, de março para agosto deste ano. Com a substituição do Governo, é evidente que, com o movimento eleitoral, decorrência de campanha política, apuração de pleito, enfim, até a sucessão, há um hiato em que a máquina fiscal funciona de maneira mais lenta, até intencionalmente, muitas vezes, politicamente de maneira mais lenta. Mas a verdade é que Goiás arrecadou, neste ano, 7 bilhões de ICM no mês de março; já em agosto, arrecadava mais de 14 bilhões. Vêem V. Ex^es que, em que pese a inflação verificada no período, o crescimento foi muito além daquilo que se poderia estimar para uma arrecadação de uma economia primária, como é a do Estado de Goiás.

Logo, o que foi que houve? Houve um ligeiro aprimoramento, um ligeiro açãoamento da máquina arrecadadora e os resultados aí estão, de sorte que entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a solução é esta que aqui está, que espero em Deus, não só o meu Partido mas, também, os homens da Oposição, compreendendo a gravidade do problema, uma vez modificado o aspecto da política salarial, que falava mais de perto a todos nós, nós venhamos a conceder ao Executivo o apoio e a aprovação desse novo decreto-lei, para que ele possa acudir as exigências dos nossos credores, aqueles credores que, repito, estão dispostos até a nos emprestar mais, para que lhes paguemos, mas querem ter a certeza de que realmente estamos preocupados em economizar, em poupar, em nos sacrificar, para resgatar os nossos compromissos, e a certeza de que lhes advirá, da nossa intenção, do nosso propósito de Nação séria, que será o comportamento do Congresso Nacional, aceitando esse remédio amargo, que se sabe que será duro e que penalizará os bons contribuintes de maneira brutal, mas que também dará aos nossos credores a certeza, a segurança dos nossos sadios propósitos de resgatar, com honradez, os nossos compromissos.

Sr. Presidente, passo a ler, agora, para uma reflexão mais aprofundada do Senado, este nosso modesto trabalho.

ANÁLISE DA PARTE TRIBUTÁRIA DO DECRETO-LEI Nº 2.065/83

Art. 1º Altera o imposto na fonte sobre a distribuição de resultados pagos a pessoas físicas no País:

- I)
a) para 23% era 15% + 53,33%
b) para 23% era 15% + 53,33%

Altera, também o Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos oriundos de títulos ou valores mobiliários obtidos em operações de curto prazo:

- II)
a) para 8% era 4% + 100%

Altera o Imposto de Renda na fonte incidente sobre pagamentos por pessoa jurídica a sociedades civis profissionais:

- III)
a) para 6% era 3% + 100%

"Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1984, ficam alteradas as seguintes alíquotas do Imposto de Renda na fonte:

I — As alíquotas estabelecidas nos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.790, de 9 de junho de 1980, para:
a) vinte e três por cento, a de que trata o item I do artigo 1º;

b) vinte e três por cento, a de que trata o artigo 2º;

II — a alíquota estabelecida no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, para oito por cento;

III — a alíquota estabelecida no artigo 2º do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, para seis por cento."

Art. 2º Autoriza a compensação com o imposto devido e apurado na declaração, a critério do contribuinte, da retenção incidente sobre os rendimentos de pessoa física, auferidos em transações a curto prazo, com títulos ou valores mobiliários, cuja alíquota foi alterada de 4% para 8% (item II do art. 1º do Decreto-lei nº 2.065/83), mantida a opção de tributação exclusiva na fonte.

"Art. 2º O Imposto de Renda na fonte prevista no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, quando incidente sobre rendimentos auferidos por pessoas físicas será considerado antecipação do devido na declaração assegurada ao contribuinte a opção pela tributação exclusiva na fonte."

Art. 3º Uniformiza as alíquotas do IRF, em 45% fixados no Decreto-lei nº 2.014/83, incidente sobre o excesso de variação da CM do título com cláusula de correção cambial, que, segundo o referido Decreto-lei nº 2.014/83, variava segundo o prazo de resgate (vencíveis em 1983 — 45% e vencíveis a partir de 1984 — 30%). Há, pois, acréscimo do tributo.

IRF = Imposto de Renda na Fonte

CM = Correção Monetária

"Art. 3º O art. 1º do Decreto-lei nº 2.014, de 21 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor cambial das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), com cláusula de opção de resgate pela correção cambial, que excede a variação de correção monetária do título, a partir do valor cambial em 17 de fevereiro de 1983, fica sujeito ao desconto do Imposto de Renda pela fonte pagadora, exigível, no seu resgate, mediante a aplicação da alíquota de quarenta e cinco por cento."

Art. 4º Determina a aplicação da tabela a que se refere o Decreto-lei 2.028/83, na parte de rendimentos do

trabalho não assalariado, sob o regime de fonte, sobre as quantias pagas ou creditadas por PJ, como remuneração por serviços prestados por sociedades civis profissionais, quando estes forem controlados, direta ou indiretamente por pessoas físicas que participam da administração ou controle, ou que sejam cônjuge ou parente de primeiro grau das pessoas controladoras da empresa pagadora dos referidos rendimentos.

PJ = Pessoa Jurídica

"Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 1984, aplicar-se-á a tabela de que trata a letra b do artigo

1º do Decreto-lei nº 2.028, de 9 de junho de 1983, sobre os rendimentos de que trata o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, quando a sociedade civil for controlada, direta ou indiretamente:

I — Por pessoas físicas que sejam diretores, administradores ou controladores da pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos; ou

II — Pelo cônjuge, ou parente de primeiro grau, das pessoas físicas referidas no item anterior."

b) Rendimentos do trabalho não assalariado:

Rendimento Bruto Mensal (Cr\$)	Classes de Renda	Aliquota
Até 48.000,00	01	Isento
de 48.001,00 a 144.000,00	02	10
de 144.001,00 a 221.000,00	03	12
de 221.001,00 a 315.000,00	04	16
de 315.001,00 a 491.000,00	05	20
de 491.001,00 a 790.000,00	06	25
de 790.000,00 a 1.123.000,00	07	30
de 1.123.001,00 a 1.693.000,00	08	35
de 1.693.001,00 a 2.552.000,00	09	40
acima de 2.552.000,00	10	45

Art. 5º Alteração das alíquotas incidentes sobre o IRF devido sobre os ganhos de pessoas físicas ou jurídicas decorrentes de operações com títulos públicos ou privados sujeitos à correção mediante critério de variação das ORTN em função do prazo de resgate:

	atual	anterior
a) inferior a 24 meses	40%	30% + 33,33%
b) de 24 a 60 meses	35%	25% + 40,00%
c) superior a 60 meses	30%	20% + 50,00%

No caso acima, o § 4º deste artigo autoriza o CMN a modificar em até 50% de seus valores os percentuais acima, o que parece constituir prática inconstitucional (art. 153, § 29 CF).

CMN = Conselho Monetário Nacional.

"Art. 5º Os juros percebidos por pessoas físicas ou jurídicas produzidos por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e outros títulos da vida pública federal, estadual ou municipal, letras imobiliárias, depósitos a prazo fixo em instituição financeira autorizada, com ou sem emissão de certificado, debêntures, ou debêntures conversíveis em ações, letras de câmbio de aceite ou coobrigação de instituição financeira autorizada, cédulas hipotecárias emitidas ou endossadas por instituição financeira autorizada, sujeitos à correção monetária aos mesmos índices aprovados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional serão tributados na fonte, no ato do respectivo pagamento ou crédito, de acordo com a tabela seguinte:

Prazo de Emissão	Aliquota
Inferior a 24 meses	40%
De 24 a 60 meses	35%
Superior a 60 meses	30%

§ 1º A opção da pessoa física, ou juros de que trata este artigo poderão ser incluídos na declaração como rendimento tributado exclusivamente na fonte.

§ 2º Quando o beneficiário for pessoa jurídica, o imposto retido será considerado como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

§ 3º A tributação prevista neste artigo se aplica aos juros pagos ou creditados a partir de 1º de janeiro de 1984.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional poderá modificar em até cinquenta por cento de seus valores os percentuais de tributação na fonte previsto neste artigo".

"Art. 153. Constituição § 29 — Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição."

Art. 6º Concede isenção às instituições de previdência privada fechadas, com acesso, exclusivamente, aos empregados de uma só empresa ou grupo de empresas, e aquelas entidades previdenciárias sem fins lucrativos.

"Art. 6º As entidades de previdência privada referidas nas letras a do item I e b do item II do artigo 4º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, estão isentas do imposto de renda de que trata o artigo 24 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

§ 1º A isenção de que trata este artigo não se aplica ao imposto incidente na fonte sobre dividendos, juros e demais rendimentos de capital recebidos pelas referidas entidades.

§ 2º O imposto de que trata o parágrafo anterior será devido exclusivamente na fonte, não gerando direito a instituição.

§ 3º Fica revogado o § 3º do artigo 3º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977."

Art. 7º Majora de 15% para 20% a alíquota da antecipação do imposto de renda incidente sobre os rendimentos classificados na declaração de rendimentos nas cédulas "D" (profissionais autônomos) e "E" (aluguéis), alterando, ainda, a multa aplicada no caso de não recolhimento onde sua insuficiência.

Obs: a Lei nº 1.705/79 criou a antecipação com a alíquota de 10%.

"Art. 7º As alíquotas previstas no artigo 7º do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, e no § 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, ficam alteradas para vinte por cento, aplicando-se aos rendimentos percebidos a partir de 1º de janeiro de 1984.

§ 1º A falta ou insuficiência de recolhimento do imposto de renda na fonte e da antecipação referida no art. 1º do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, sujeitará o infrator à multa de mora de vinte por cento ou à multa de lançamento ex-officio, acrescida, em qualquer dos casos, de juros de mora.

§ 2º A multa de mora será reduzida a dez por cento se o pagamento do imposto for efetuado dentro do exercício em que for devido."

Art. 8º Uniformiza o tratamento dispensado unicamente, até então, às sociedades anônimas de capital aberto, quanto à tributação exclusiva na fonte sobre a diferença apurada na determinação dos resultados da pessoa jurídica por omissão de receitas ou procedimento re-dutorio do lucro líquido.

Anteriormente as demais empresas, além de se submeterem ao pagamento relativo à pessoa jurídica, estavam sujeitas a tributação na pessoa física.

"Art. 8º A diferença verificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas ou por qualquer outro procedimento que implique redução no lucro líquido do exercício, será considerada automaticamente distribuída aos sócios, acionistas ou titular da empresa individual e, sem prejuízo da incidência do imposto de renda da pessoa jurídica, será tributada exclusivamente na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento."

Art. 9º Corrig os valores da tabela do Imposto de Renda progressivo (pessoa física) em 100%, enquanto que a inflação estimada nos 12 meses de 1983 deverá se aproximar de 160%.

Ademais, criou-se uma alíquota de 60% incidente sobre a renda líquida anual superior a Cr\$ 34.354.000,00.

"Art. 9º A tabela do imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, bem como os valores previstos na legislação do Imposto de Renda, serão corrigidos, para o exercício financeiro de 1984, em cem por cento.

Parágrafo único. Fica criada uma alíquota de sessenta por cento que incidirá sobre a parcela da renda líquida anual que excede Cr\$ 34.354.000,00."

Art. 10 Estabelece novo critério de atualização do imposto retido ou antecipado durante o ano base para os fins de compensação com o imposto devido, após apuração com base na declaração de rendimentos.

"Art. 10 — Os art. 2º, 4º, caput, e 11 do Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imposto de renda do exercício financeiro, recolhido no ano anterior a título de retenção ou antecipação, será compensado com o imposto devido na declaração de rendimentos, após a aplicação, sobre as referidas retenções e antecipações, de coeficiente fixado pelo Ministro da Fazenda e pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com base na média das variações de valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ocorridas entre cada um dos meses do ano anterior E o Mês de Janeiro do Exercício Financeiro a Que Corresponda a Declaração de Rendimentos.

Art. 4º O imposto de renda a restituir será convertido em número de ORTN pelo valor Destas no Mês de Janeiro do Exercício Financeiro Correspondente.

Art. 11 A pessoa física ou jurídica é obrigada a informar à Secretaria da Receita Federal os rendimentos que por si ou como representante de terceiros, pagar ou creditar no ano anterior, bem como o imposto de renda que tenha retido.

§ 1º A informação deve ser prestada nos prazos fixados e em formulário padronizado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º Será aplicada multa de valor equivalente ao de uma ORTN para cada grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, apuradas nos formulários entregues em cada período determinado.

§ 3º Se o formulário padronizado (§ 1º) for apresentado após o período determinado, será aplicada multa de 10 ORTN, ao mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Apresentado o formulário, ou a informação, fora do prazo, mas antes de qualquer procedimento Ex-Officio, ou se, após a intimação houver a apresentação dentro do prazo desta fixado, as multas cabíveis serão reduzidas à metade."

Art. 11 Altera a atual sistemática da dedução concernente às despesas com aquisição ou assinatura de publicações técnicas, excluindo o limite até então existente.

Todavia, ficou restrita a dedução, sem comprovação dos gastos, a 1% do rendimento bruto, ou a Cr\$ 300.000,00, a partir do exercício de 1985.

"Art. 11 do Decreto Lei nº 2.064. A pessoa física ou jurídica é obrigada a informar à Secretaria da Receita Federal os rendimentos que, por si ou como representante de terceiros, pagar ou creditar no ano anterior, bem como o imposto de renda que tenha retido.

§ 1º A informação deve ser prestada nos prazos fixados e em formulários padronizados e aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º Será aplicada multa no valor equivalente ao de uma ORTN para cada grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, apuradas nos formulários entregues em cada período determinado.

§ 3º Se o formulário padronizado (§ 1º) for apresentado após o período determinado, será aplicada multa de 10 ORTN, ao mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no parágrafo anterior.

Art. 11 A partir do exercício de 1985, as pessoas físicas poderão deduzir na cédula C, sem limite, se comprovadas, as despesas realizadas com aquisição ou assinatura de revistas, jornais e livros necessários ao desempenho da função.

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo poderão ser deduzidas independentemente de comprovação, desde que não sejam superiores a um por cento do rendimento bruto, nem ultrapassem o montante de Cr\$ 300.000,00, atualizado a partir do exercício de 1985."

Art. 12 Aumenta o abatimento relativo a pagamento de aluguéis e juros do SFH de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 750.000,00 o que, de certa forma viria a compensar os acréscimos com a elevada correção monetária aplicada nas prestações de imóveis adquiridos sob o regime adotado pelo SFH.

"Art. 12 do Decreto-lei nº 2.064. A partir do exercício de 1984, o limite fixado no art. 4º do Decreto-lei nº 1887, de 29 de outubro de 1981, fica aumentado para Cr\$ 750.000,00."

Art. 13 Este dispositivo altera o critério de redução do imposto devido na declaração que se embasava nas aplicações em cadernetas de poupança, nos respectivos saldos médios anuais e, quanto às subscrições de ações nas Regiões Norte e Nordeste e companhias abertas controladas por capitais privados nacionais, os percentuais, também variáveis, dependeriam das quantias efetivamente aplicadas.

A nova sistemática estabelece como parâmetro as classes de renda bruta, sendo os limites de redução calculados em função do imposto devido, o que deverá importar em desestímulo a tais investimentos.

"Art. 13 do Decreto-lei nº 2.064. A partir do exercício financeiro de 1985, o total das deduções previstas no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.821, de 29 de dezembro de 1980, calculado sobre o imposto devido, não excederá os limites constantes na tabela abaixo, cujos valores em cruzeiros serão atualizados para o exercício financeiro de 1985."

Classes de Renda Bruta Cr\$	Limites de Redução do Imposto Devido
De 8.000.001	Até 8.000,00 6%
Acima	a 12.000,00 4%
	de 12.000,00 2%

Art. 14. Revoga a redução do Imposto de Renda devido pela pessoa física na hipótese de aplicação do valor respectivo no Fundo 157.

"Art. 14 Do Decreto-Lei nº 2.064. Fica revogada a redução do Imposto de Renda devido pela pessoa física, prevista pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior."

Art. 15. As deduções do imposto devido relativas a incentivos fiscais e aplicações específicas, antes calculados segundo o valor da ORTN, passam a ser apurados em valores em cruzeiros.

Houve mudança no critério de cálculo das deduções em causa. Por outro lado, ocorreu, também, num alargamento da faixa de empresas sujeitas ao imposto adicional incidente sobre o lucro real ou arbitrado, pois esse tributo aplicava-se, apenas, àquelas empresas cujo lucro excedesse a 60 mil ORTN e agora o referido limite foi reduzido para 40 mil ORTN, o que constitui mais um gravame para o setor produtivo, em geral.

Acrece observar que esse setor já foi penalizado com o aumento da alíquota do imposto de 30% para 35% (art. 16 do Decreto-lei 2.064).

Registre-se que a esse imposto adicional corresponde uma alíquota de 15% para as empresas do setor financeiro e de 10% para as demais pessoas jurídicas.

"Art. 15 do Decreto-Lei nº 2.064. São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1980:

I — O caput do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativas a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas, serão calculadas sobre o valor em cruzeiros.

I — das parcelas relativas a antecipações, duodécimos ou qualquer forma de pagamento antecipado, efetuado pela pessoa jurídica.

II — do Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimento computados na determinação da base do cálculo;

III — do saldo do imposto devido, determinado segundo o valor da ORTN no mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos.

II — o § 1º do artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os adicionais previstos nos artigos 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, e 1º do Decreto-lei nº 1.885, de 29 de setembro de 1981, serão cobrados, nos exercícios financeiros de 1984 e 1985, sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, determinado na forma dos artigos 2º ou 9º, item I, deste Decreto-lei, que exceder a quarenta mil ORTN."

Art. 16. Esse artigo majora a alíquota do Imposto de Renda das pessoas jurídicas de 30% para 35%. + 16.66%

Constitui essa medida mais um ônus para todas as empresas.

O parágrafo único ao ampliar o limite da receita bruta para efeito de isenção do imposto das pessoas jurídicas de 4000 ORTN, para 10.000 ORTN, traz como consequência o aumento do número de pequenas e médias empresas favorecidas pela isenção em tela.

"Art. 16 do Decreto-lei nº 2.064. A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas de que tratam o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 13 de outubro de 1979, e o item I do artigo 24 do Decreto-lei nº 1.967 de 23 de novembro de 1982, fica alterada para trinta e cinco por cento.

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 1985, o limite da receita bruta previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.780 de 14 de abril de 1980, passa a ser de dez mil Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculado tendo como referência o valor da ORTN do mês de janeiro do ano-base."

Art. 17. Nesse caso há evidente favorecimento às pessoas jurídicas do setor financeiro, em geral, que passam a poder corrigir monetariamente, por ocasião da declaração de rendimentos, as antecipações e duodécimos exigidos pelo Decreto-lei nº 2.031/83.

Artigos 2º Dec. lei 2.027/9/1983

Item 1º do artigo 1º do Decreto 2.031 de 9-6-83

"Art. 17 do Decreto-lei nº 2.064. O disposto do artigo 14 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, aplica-se ao imposto de que tratam o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, e o item 1 do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.031, de nove de junho de 1983."

Decreto-lei nº 2.027 — Art. 2º Os resultados obtidos mensalmente por pessoas jurídicas financeiras em suas operações com títulos no mercado aberto foram sujeitos ao recolhimento antecipado do Imposto de Renda, à alíquota de 4º (quatro por cento.)

Decreto-lei nº 2.031 — Art. 1º Os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades

Art. 18. A correção aí prevista dos bens do ativo imobilizado tende a provocar uma elevação da receita da

pessoa jurídica, nem sempre com a efetiva correspondência da parte da despesa.

Em conseqüência, a carga tributária incidente sobre tal empresa poderá sofrer acréscimo.

"Art. 18. do Decreto-lei nº 2.064. Os bens do ativo imobilizado e os valores registrados em conta de investimento, baixados no curso do exercícios social, serão corrigidos monetariamente segundo a variação da Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ocorrida entre o mês do último balanço corrigido e o mês em que a baixa for efetuada."

§ 1º A contrapartida da correção referida no caput deste artigo será registrada em conta especial, de que trata o artigo 39, item 11, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica no caso de recebimento de lucros ou dividendos decorrentes de investimentos em coligada ou controlada, avaliada pelo valor do patrimônio líquido.

"Decreto-lei nº 1.598 — Art. 39 Os efeitos da modificação do poder de compra da moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio serão computados na determinação do lucro real através dos seguintes procedimentos:

II — registro, em conta especial, das contrapartidas dos ajustes de correção monetária de que trata o item I."

Art. 19. Determina a atualização monetária do custo dos imóveis em estoque nas pessoas jurídicas do ramo imobiliário que, até então poderiam, a seu critério, efetuar ou não a referida correção.

No caso, tal medida há de provocar, inevitavelmente, um acréscimo no lucro tributável das empresas desse setor, onerando-as perante o imposto de renda.

"Art. 19. do Decreto-lei nº 2.064. A partir de período-base correspondente ao exercício financeiro de 1985, a correção monetária do custo dos imóveis em estoque, prevista no artigo 27, item III, e "2º, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 dezembro de 1977, passa a ser obrigatória.

Parágrafo único. Fica revogado o artigo 2º, e parágrafos, do Decreto-lei nº 1.648, de 18 de dezembro de 1978.

Decreto-lei nº 1.598 — Art. 27. O contribuinte que comprar imóvel para venda ou promover empreendimento de desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédio destinado à venda, deverá, para efeito de determinar o lucro real, manter com observância das normas seguintes, registro permanente de estoques para determinar o custo dos imóveis vendidos:

III — O custo das unidades em estoque deve, por ocasião do balanço, ser corrigido monetariamente nos termos do artigo 43, e a contrapartida da correção deve ser registrada na conta de que trata o item II do artigo 39.

§ 2º Na correção de que trata o item III, o contribuinte poderá, à sua opção, observar o disposto no artigo 48 e no § 3º do artigo 41.

Decreto-lei nº 1.648 — art. 2º A correção monetária do custo dos imóveis em estoque, prevista no art. 27, item III e § 2º, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, é facultativa.

§ 1º O contribuinte que optar pela correção monetária do custo dos imóveis deverá corrigir monetariamente, por ocasião de cada balanço, todas as unidades em estoque, não sendo permitida a correção somente por ocasião da venda.

§ 2º O disposto no artigo 53, § 1º, letra a, número 2, e letra b, número 2, do Decreto-lei nº 1.598,

de 26 de dezembro de 1977, aplica-se ao contribuinte que optar pela correção monetária do custo de imóveis em estoque, nos termos deste artigo."

Art. 20. Disciplina de forma mais detalhada e rígida as hipóteses de distribuição disfarçada de lucros, prática bastante comum visando beneficiar certas pessoas ligadas à empresa, em detrimento da apuração do efetivo lucro tributável.

Muitas são as alterações introduzidas, visando a regulamentação desse tema, nos arts. 19, 60, 61 e 62 do Decreto-lei nº 1.598, de 1977.

"Art. 20. São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977:

I — Fica acrescentado o seguinte item ao artigo 19:

"IV — A parte das variações monetárias ativas (art. 18) que exceder as variações monetárias passivas (art. 18, parágrafo único)."

II — Fica acrescentado o seguinte item ao artigo 60:

"VII — realiza com pessoa ligada qualquer outro negócio em condições de favorecimento, assim entendidas condições mais vantajosas para a pessoa ligada do que as que prevaleçam no mercado ou em que a pessoa jurídica contrataria com terceiros."

III — O § 1º do artigo 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O disposto no item V não se aplica às operações de instituições financeiras companhia de seguro e capitalização e outras pessoas jurídicas, cujo objeto sejam atividades que compreendem operações de mútuo, adiantamento ou concessão de crédito, desde que realizadas nas condições que prevaleçam no mercado, ou em que a pessoa jurídica contrataria com terceiros."

IV — O § 3º do artigo 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Considera-se pessoa ligada à pessoa jurídica:

a) o sócio desta, mesmo quando outra pessoa jurídica;

b) o administrador ou o titular da pessoa jurídica;

c) o cônjuge e os parentes até terceiro grau, inclusive os afins, do sócio pessoa física de que trata a letra a e a das demais pessoas mencionadas na letra b."

V — Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 60:

"§ 8º no caso de lucros ou reservas acumulados após a concessão do empréstimo, o disposto no item V aplicar-se-á a partir da formação do lucro ou da reserva, até o montante do empréstimo."

VI — O artigo 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Se a pessoa ligada for sócio controlador da pessoa jurídica, presumir-se-á a distribuição disfarçada de lucros ainda que os negócios de que tratam os itens I a VII do artigo 60 sejam realizados com a pessoa ligada por intermédio de outrem, ou com sociedade na qual a pessoa ligada tenha, direta ou indiretamente interesses.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, sócio ou acionista controlador é a pessoa física ou jurídica que diretamente, ou através de sociedade

sob seu controle, seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da sociedade."

VII — O item IV do artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — no caso do item V do artigo 60, a importância mítua em negócio que não satisfaça as condições do § 1º do mesmo artigo será, para efeito de correção monetária do patrimônio líquido, deduzida dos lucros acumulados ou reservas de lucros, exceto a legal."

VIII — O item VI do artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI — no caso do item VII do artigo 60 as importâncias pagas ou creditadas à pessoa ligada, que caracterizarem as condições de favorecimento não serão dedutíveis.

IX — O parágrafo 1º do artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º o lucro distribuído disfarçadamente será tributado como rendimento classificado na cédula H da declaração de rendimentos do administrador, sócio ou titular que contratau o negócio com a pessoa jurídica e auferiu os benefícios econômicos da distribuição, ou cujo cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive os afins, auferiu esses benefícios."

X — O § 2º do artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º o imposto e multa de que trata o § anterior somente poderão ser lançados de ofício após o término da ocorrência do fato gerador do imposto da pessoa jurídica ou da pessoa física beneficiária dos lucros distribuídos disfarçadamente."

XI — Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 62.

Art. 21. Esse dispositivo trata de hipótese em que empresas coligadas ou de qualquer forma interligadas efetuam negócios de mútuo entre si, determinando que a mutuante venha a consignar, para os efeitos de apuração de seu lucro real, no mínimo, o valor correspondente à correção monetária com base nas variações das ORTN.

"Art. 21. Nos negócios de mútuo contratados entre pessoas jurídicas coligadas, interligadas, controladoras e controladas, a mutuante deverá reconhecer, para efeito de determinar o lucro real, pelo menos o valor correspondente à correção monetária calculada segundo a variação do valor da ORTN.

Parágrafo único. Nos negócios de que trata este artigo não se aplica os dispostos nos artigos 60 e 61 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977."

Art. 45. Este dispositivo chega a se constituir em verdadeira "declaração de intenções" formulada pelo próprio "legislador extraordinário", não possuindo, juridicamente, maior eficácia, pois ausente qualquer previsão de sanção pelo descumprimento da "intenção".

É evidente que o Poder Executivo compete encaminhar ao Senado Federal, nos termos do art. 23, § 5º, in fine, proposta para fixação das alíquotas máximas do ICM, descabendo qualquer norma "intencional" como a presente.

O intuito do preceito em exame, parece ser o de fazer com que as autoridades estaduais, interessadas no aumento das alíquotas do ICM, venham a exercer pressão sobre os representantes do povo, no sentido da aprovação do texto do decreto-lei em exame.

"Art. 45. No prazo de 20 dias, a partir da data de aprovação deste decreto-lei, o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal proposta de aumento de 2% da alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do § 5º, do artigo 23 da Constituição Federal."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Alvaro Dias. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

Lembro ao nobre orador que S. Exº apenas dispõe de três minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Tentarei expor, em três minutos, meu ponto de vista, na linha de raciocínio do Senador Benedito Ferreira, mas contrária ao pensamento de V. Exº.

Acho que o Congresso Nacional não pode aprovar o Decreto-lei nº 2.065. V. Exº me adverte de que só tenho três minutos; não vou, evidentemente, poder fazer uma análise geral do projeto. Mas quero, setorialmente, Sr. Presidente, alertar a Casa, de que essa alegria contagiosa do PDS, de relações e modificações no seu aspecto salarial, e como sempre o Governo temido em fazê-lo por decreto-lei, mostrando que não tem uma diretriz, que não confia na sua Bancada, que tem que inclusive fechar questão, não manda um projeto de lei para o Congresso decidir, então eu queria mostrar, Sr. Presidente, o seguinte: que as modificações por esse decreto-lei, na ordem salarial, não correspondem exatamente àquilo que a Nação espera, sobretudo as classes assalariadas.

E vou buscar, Sr. Presidente, um decreto-lei já rejeitado pelo Congresso Nacional, nesses dois minutos que me restam, para fazer uma comparação numérica de percentuais. Por exemplo, e chamo a atenção do nobre Senador Benedito Ferreira e da Bancada do PDS: o Decreto-lei nº 2.024, de 25 de maio de 1983, mostra exatamente o quê? Que até sete vezes o salário-mínimo se corrige, Sr. Presidente, veja V. Exº, em 100%. O que diz o famoso Decreto nº 2.065? E daqui a pouco será o 2.080, e iremos dar até o 2.090.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, se V. Exº permitir, gostaria de aduzir algo. (Assentimento do orador.) Queria dizer que o grande erro do Congresso Nacional foi ter recusado o Decreto-lei nº 2.024.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, Senador Jutahy Magalhães, que ele foi rejeitado por unanimidade pela Comissão Mista do Congresso Nacional, inclusive com o Relator do Governo.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exº está equivocado. A Comissão Mista rejeitou, por unanimidade, o de nº 2.012.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, o 2.024, Exº

O Sr. Jutahy Magalhães — O 2.024 foi aprovado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, V. Exº comete um engano ou eu posso estar enganado, mas tenho quase certeza, porque fiz parte dessa Comissão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não foi o Senador Virgílio Távora o Relator?

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, foi o Senador Virgílio Távora que deu parecer contrário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Exato. V. Exº tem razão, ele deu parecer contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO — E S. Exº não tinha como fugir a esse parecer contrário porque o Governo já tinha baixado o 2.045.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas foi um grande erro nosso, porque ali houve um erro de interpretação. O Senador Virgílio Távora considerava que com o 2.045 se estaria do lado do 2.024, mas não estava.

O SR. ITAMAR FRANCO — O que mostra, exatamente, que o Governo está perdido, não tem diretriz.

Mas, eu queria, Sr. Presidente, é registrar nos Anais — e chamando exatamente a atenção do nobre Senador Jutahy Magalhães, que conhece bem o Decreto-lei nº 2.024 — apenas para que conste. O Decreto-lei nº 2.024, Senador Jutahy Magalhães, dizia que até 7 salários havia uma correção de 100%; o 2.065, saudado por toda a Bancada de V. Exº, fala em até 3 salários mínimos. E veja o que dizia o 2.024, e sempre comparando com o 2.065: "de 7 a 15 salários o fator de correção era de 0,8." Ao contrário do que diz o 2.065, que diz que de 4 a 7 salários a correção é de 0,8. (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exº não precisa nem prosseguir, porque realmente V. Exº tem razão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu tenho ainda 60 segundos, e se V. Exº me permite, eu vou apenas dizer mais um número.

O Sr. Jutahy Magalhães — o 2.024 seria melhor do que o 2.065 ou 2.064. A verdade é que eu já confundo os números.

O Sr. Itamar Franco Então, Sr. Presidente, de 15 a 20 salários o fator era 0,5, o que não corresponde, também, ao 2.065; e nem se diga que a famosa cascata não era prevista no 2.024, quando na verdade cumulativa se procederia, também, aí esse reajustamento.

Sr. Presidente, lamento que V. Exº não permita a prorrogação da sessão pelo menos por mais 5 minutos. Vou abedecer a V. Exº, mas deixando registrado nos Anais do Senado que o meu Partido, por princípio, não pode aprovar modificações da ordem salarial por decretos-leis.

Entendo que este decreto-lei não corresponde aos anseios, como eu disse, da classe assalariada; já houve um decreto-lei melhor, rejeitado pelo Congresso.

Portanto, creio que o destino do 2.065 deve ser o mesmo dos outros; a rejeição pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 811, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, a fim de, perante o Plenário do Senado, prestar esclarecimento sobre os rumos da Política externa brasileira na América Latina.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 888, 889, 890, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores, Favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
- de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura, favorável ao projeto.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 885, 886 e 887, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º; e 16, parágrafo 1º, alíneas (A), (C), (G) e (H) tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 911 e 912, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências tendo

PARECER, sob nº 926, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

Ata da 191ª Sessão, em 27 de outubro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Lenoir Vargas
e Martins Filho.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves —

Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Alvaro Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Farria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES (DA COMISSÃO DE REDAÇÃO) PARECER Nº 929, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1983, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 327.090.064, 12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1983. — Alberto Silva, Presidente, — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 929, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 327.090.064, 12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 327.090.064, 12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos), correspondentes a 165.497,07 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), vigente em julho/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação

de escolas de educação infantil e de 1º grau, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 930, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1982 (nº 125/82, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1982 (nº 125/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1983. — Alberto Silva, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi

ANEXO AO PARECER Nº 930, DE 1983

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1982 (nº 125/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 818, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — Aloisio Chaves, Líder do PDS, Gastão Müller, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Antes de dar início à Ordem do Dia a Presidência comunica ao Plenário que, por incorreções nos avisos, determinou a retirada da pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982, constante do item 2.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 811, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, a fim de, perante o plenário do Senado, prestar esclarecimentos sobre os rumos da política externa brasileira na América Latina.

De acordo com o disposto no inciso II, letra c do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário, simbolicamente.

Em votação o requerimento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra, para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha (PDS—PB) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do PDS se manifesta favoravelmente à aprovação do requerimento do eminentíssimo Senador Henrique Santillo.

Na verdade, no mundo interdependente em que vivemos hoje, constituindo-se uma comunidade só, uma só aldeia global, não se justifica que País algum do mundo, que parlamento algum do mundo se situe em posição de indiferença aos graves conflitos que hoje atingem esta comunidade internacional. Massacres acontecem nos quatro cantos do mundo, atingindo indistintamente países pobres e ricos, quaisquer que sejam os seus regimes económicos ou as suas doutrinas político-ideológicas, numa escalada de violência que nos preocupa e que hoje, Sr. Presidente, levantam, fazem suscitar as vozes dos pacifistas, pelo mundo todo, dos que querem uma recomposição rápida da ordem mundial, de maneira que nós tenhamos construído, afinal, nesta terra, o verdadeiro Habitat do ser, do homem.

Sr. Presidente, a cada dia a linguagem mais explosiva dos jornais, a cada dia um banho de sangue se extraí do noticiário internacional, e este Parlamento, que precisa se afirmar, que precisa ser o porta-voz das preocupações nacionais, não pode fechar os olhos, não pode deixar de ouvir, de ver e sobretudo de falar sobre esses assuntos. A esse respeito, Sr. Presidente, acho até que nós deveríamos ir mais longe, e propor à Comissão Especial que, no Senado, estuda as modificações na Lei de Segurança Nacional, que fosse examinado, que fosse revisto o art. 19 da referida lei, que pune com reclusão de 6 meses a 4 anos, a quem, entre aspas, "ofender publicamente por palavras ou por escrito o chefe de governo de nação estrangeira."

Ora, Sr. Presidente, a expressão ofender é muito vaga e depende muito da atitude de quem recebe a ofensa. Linguagem até elegante, linguagem até escorreita pode ser interpretada como ofensa grave a chefe de nação estrangeira, desde que se emita opinião contra determinados atos que são praticados. E dessa maneira, por força de lei, nós deixamos que aconteçam, aos nossos olhos, os crimes mais bárbaros por este mundo afora.

Entretanto, Sr. Presidente, cabe aqui uma ressalva à justificativa do eminentíssimo Senador Henrique Santillo, precisamente, quando S.Exº situa o questionamento a que pretende submeter o Sr. Ministro das Relações Exte-

riores Saraiva Guerreiro. São dois os motivos da convocação:

— "Por que o Governo brasileiro continua ainda muito discreto em relação à escalada militar norte-americana contra a Nicarágua e qual o motivo que retarda o nosso Governo em nomear Embaixador para Manágua?"

Ora, Sr. Presidente, já neste primeiro item está implícita uma crítica à posição de neutralidade que o Brasil vem assumindo nos diversos conflitos.

A atitude discreta, quer dizer, a prudência é condenada já na maneira como a questão é formulada. O que eu considero mais insidiosa, porém, é a segunda indagação:

— "Qual a verdadeira posição do nosso Governo em relação à invasão armada dos Estados Unidos da América à Ilha de Granada?"

Ora, Sr. Presidente, a verdadeira posição é esta que está nos jornais de hoje. Não vejo porque devam haver duas posições, ou três, ou quatro, ou que elas mudem ao sabor dos dias, ao sabor do correr do tempo. A posição está clara: "Brasil deploра recurso à força armada em Granada".

Há uma nota do Itamarati, Sr. Presidente, muito candente, muito clara, muito objetiva.

Só resumindo!

"Ainda que compreendendo que a deterioração da situação interna em Granada se encaminhava para limites extremos, capazes de provocar legítima inquietação entre os países vizinhos, o Governo brasileiro não pode deixar de deplorar o recurso à força armada..."

O Governo brasileiro acentua sua crença no princípio da não intervenção. O Governo brasileiro faz apelo ao retorno da paz, do entendimento e da concórdia. O Governo brasileiro, entretanto, não deixa de manifestar uma posição de preocupação, ou até mesmo uma posição clara de condenação ao uso do último recurso, da ultima ratio regis, que é a força armada.

Sr. Presidente, é inaceitável a atitude de dúvida ou de colocação quanto à insinceridade dessas posições que estão implícitas na linguagem da redação do documento do eminentíssimo Senador Henrique Santillo. Qual a verdadeira posição? A verdadeira posição é essa. É claro que devemos ampliar esses questionamentos, é claro que devemos indagar sobre a posição do Brasil não apenas em relação a esses conflitos, mas ainda em relação ao Terceiro Mundo, ainda em relação a negociações externas, ainda em relação a uma série de problemas. Hoje, a nossa diplomacia é saudada como uma diplomacia inovadora, uma diplomacia criadora, uma diplomacia que tem tomado atitudes claras, francas e que, de alguma forma, mudou essa posição que se condene de alinhamento automático, essa posição de aceitação pacífica e direta de situações impostas pela força.

Com esta ressalva, Sr. Presidente, votaremos favoravelmente ao requerimento do Senador Henrique Santillo.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Particularmente tenho o maior respeito pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil. Temos na Comissão de Relações Exteriores, da qual fazemos parte, aplaudi-

do as atitudes de S. Exº na condução da nossa política internacional.

Quero de pronto discordar do Senador Marcondes Gadelha, e lamento discordar neste instante, já que — eu não diria surpreendentemente, mas numa atitude que nós da Oposição esperávamos — a Bancada do PDS vai concordar com a convocação de S. Exº o Sr. Ministro das Relações Exteriores.

O Senador Marcondes Gadelha, ao encaminhar esse pedido, esse requerimento do Senador Henrique Santillo, colocou ao final do seu pronunciamento algumas ressalvas.

Sr. Presidente, é preciso esclarecer ao Senador Marcondes Gadelha que esse requerimento do Senador Henrique Santillo é datado do dia 26 de outubro de 1983. S. Exº ao discursar ontem, na sessão da tarde do Senado da República, até então — repito — o Brasil não havia se definido em relação à invasão de Granada. Essa é a verdade. E tanto isto é verdade, Sr. Presidente, que vários Senadores, inclusive eu, apartearam o Senador Henrique Santillo, para cobrar exatamente aquilo que todos nós esperávamos, essa nota que só ontem, à noite, saiu, onde o Brasil define sua posição, uma posição que ele já devia ter feito no primeiro instante, porque esta é a tradição da política brasileira.

Ainda ontem, dizia eu que o Brasil tem uma posição singular, diferente mesmo da União Soviética, da própria Cuba. O Brasil tem autoridade, eu diria até, mais autoridade moral, do que muitos dos países que hoje protestam contra essa invasão, porque a tradição da nossa política é o pacifismo do povo brasileiro, que não aceita que a diplomacia seja substituída pelas armas ou pelos marines. Portanto, quando o Senador Henrique Santillo perguntou e inquiriu, no seu segundo item, qual a verdadeira posição do nosso Governo em relação à invasão armada dos Estados Unidos da América à Ilha de Granada, S. Exº estava correto, pois não conhecia — nem ele nem a Nação — o pensamento do Governo brasileiro. Só hoje ficou conhecida, pelos jornais, a posição do Brasil. Sr. Presidente, esta verdade tem de ser esclarecida no Senado da República.

Quando o Senador Henrique Santillo fala, aqui, também, que o nosso Governo retarda em nomear nosso Embaixador para Manágua, S. Exº também diz a verdade porque, inclusive no debate da Comissão das Relações Exteriores, já tive a oportunidade de arguir, respeitosamente, o Ministro das Relações Exteriores sobre este assunto. E até hoje o Brasil não indicou o seu Embaixador para Manágua.

Sr. Presidente, quero ressaltar que a importância da presença do Ministro das Relações Exteriores é fundamental nesta hora, nesta hora séria em que o mundo vive, não apenas em relação à América Central, não apenas em relação ao Oriente Médio, mas principalmente quando ainda se constata a presença de fuzileiros americanos, de soldados americanos na Ilha de Granada.

Sr. Presidente, o noticiário internacional distribuído hoje, depois das 13 horas, diz o seguinte:

WASHINGTON, 27 (UPI) — Fontes do Pentágono estimam que as forças norte-americanas eliminarão hoje os últimos bolsões de resistência em Granada, mas o Secretário da Defesa Caspar Weinberger indicou que as tropas dos Estados Unidos poderão permanecer naquele País antilhano durante semanas."

Srs. Senadores, é muito importante a presença do Ministro das Relações Exteriores, para mais uma vez dizer que o Brasil não concorda com a permanência de forças militares estrangeiras na Ilha de Granada. É por isto, Sr. Presidente, que aplaudindo a iniciativa do Senador Henrique Santillo, na esperança de que o Ministro das Relações Exteriores possa aclarar, possa mais uma vez

comprovar ao Senado da República a missão pacifista do Brasil.

O Brasil deve ter, Sr. Presidente, uma ação decisiva na Organização das Nações Unidas, deve inclusive concordar com a convocação extraordinária da Organização dos Estados Americanos para que invasão como essa não se repita no Continente Americano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 885, 886 e 887, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, de 1982

(Nº 127/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º; e 16, parágrafo 1º, alíneas a, c, g e h, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 911 e 912, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores, e
- de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, de 1983

(Nº 141/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º; e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas a, c, g e h.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 926, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 819, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 16/82, a fim de ser feita na sessão de 9 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1983. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia vai-se passar à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de lei da Câmara 117/83.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do projeto de lei da Câmara nº 117/83, que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC — o valor das pensões e dá outras providências, dependendo de pareceres

das Comissões Diretora, de Legislação Social e de Finanças.

Concede a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para proferir o parecer da Comissão Diretora.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição sob nosso exame, de autoria do nobre Deputado Furtado Leite, altera disposições dos artigos 20, 24, 28, 35 e 38, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a fim de adequá-la à nova composição do Congresso Nacional, recebeu expressivo aumento de parlamentares. Fazendo a que contribuição incidir também sobre as diárias pagas aos congressistas, podendo ser prestada alternativamente, até que o contribuinte atinja a idade mínima para auferir a pensão, suprime a referência ao sexo da pessoa designada, de forma que também a mulher perderá a qualidade de dependente, ao atingir a maioridade, acresce as diárias das sessões extraordinárias aos subsídios e modifica a forma de cálculo das pensões a serem concedidas no futuro, inclusive em harmonia com as demais modificações.

Em consequência, os parlamentares deverão contribuir pelo menos durante quarenta e oito meses, facultando aos atuais Deputados e Senadores pagar o complemento de suas contribuições desde o início da legislatura em curso. Ademais, permite-se ao segurado que já tenha averbado tempo de mandato estadual ou municipal, o pagamento da contribuição correspondente sobre os subsídios, acrescidos ou não das diárias extraordinárias, feito sempre o cálculo com base no valor efetivo das contribuições, ficando a critério do segurado a opção entre o pagamento único ou em parcelas mensais, das contribuições referentes a períodos averbados de outros mandatos.

Deve-se ressaltar, entre as inovações propostas, aquela referente à situação do suplente do parlamentar, a quem se estende o pagamento de pelo menos quarenta e oito contribuições para ser-lhe concedida a pensão nas novas bases.

Como há congressistas que deixaram de habilitar-se no prazo de seis meses para continuar contribuindo e completar o período de carência, o Art. 6º do projeto lhes reabre o prazo em um ano, a contar da publicação da lei, enquanto o art. 7º obriga o Senado e a Câmara dos Deputados a subvencionar o IPC, em cada ano, com vinte e trinta por cento, respectivamente, das despesas previstas com as pensões.

Oferecemos, apenas, uma restrição ao projeto, no tocante ao § 2º, que estabelece a manutenção da atual contribuição, durante o primeiro mandato dos Deputados.

A aplicação dessa disposição, a nosso ver, certamente, criará distorções discriminatórias, no que diz respeito às pensões dos Senhores Congressistas, ficando, de um lado, um tipo de pensão, cujos percentuais incidirão sobre os subsídios (parte fixa e variável) e diárias pagas; e de outro, pensão em que os percentuais incidirão, apenas, sobre os subsídios (partes fixa e variável).

Assim entendendo, permitimo-nos formular Emenda Supressiva do aludido § 2º do Art. 2º, na forma seguinte:

EMENDA Nº

Suprime-se o § 2º, do Art. 2º do projeto.

No mais, parece-nos que o projeto, constitucional, jurídico e afeito à melhor técnica legislativa, contribui para disciplinar em termos realísticos, a questão da previdência dos congressistas e, assim, opinamos pela sua aprovação, com a emenda oferecida.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para proferir o Parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Objetiva o projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, a alterar diversos dispositivos da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, na arte concernente às contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Pela análise um tanto perfunctória do projeto, de vez que ele nos chega às mãos em regime de urgência, verifica-se que seu objetivo básico é o de prover maiores recursos para aquela entidade que, à semelhança de organismos congêneres, vê-se a braços para atender seus planos de benefícios e pecúlios em face da inflação e dos elevados custos de seus serviços.

Em verdade, o sistema contributivo da previdência social, pela sua assemelhação ao seguro, vem sofrendo violento impacto nos seus planos de custeio. A redução gradativa do valor real das contribuições dos segurados, ante à política de contenção dos vencimentos e salários dos segurados, traz inegáveis reflexos negativos na sustentação dos benefícios, estes, como não poderia deixar de ser, permanentemente atualizados.

Assim, pela alteração do artigo 20, a contribuição dos segurados congressistas passa a incidir, também, sobre as diárias. Ora, a par da melhoria da receita do IPC; vale observar que a medida resultará, também, na melhoria do benefício, eliminando aquela desfasagem abrupta entre os ganhos totais durante o exercício do mandato e os valores dos proventos da aposentadoria ou pensão.

As modificações feitas nos artigos 35, 37 e 38, consistem em harmonizar seus textos com alteração introduzida no artigo 20, ou seja, a inclusão das diárias pagas no cálculo dos benefícios.

Outra alteração digna de nota é a introduzida pelo artigo 2º que reduz para 48 contribuições mensais a carência para que possam os Senadores e Deputados Federais fazer jus à pensão estipulada na lei; faculta ainda, aos atuais congressistas, o direito de retroagir ao início da legislatura em curso o pagamento de suas contribuições pela nova base de cálculo.

Pelo artigo 3º, no caso de averbação de mandato estatal, dá o projeto opção ao segurado de escolher o sistema de sua preferência, isto é, o atualmente em vigor e o ora proposto. Nessa hipótese, o segurado verificará, restando os cálculos, qual a modalidade que lhe seja mais vantajosa.

De acordo com o parágrafo único do artigo 24 da lei modificada, o prazo de habilitação à continuidade da contribuição de carência é de seis meses, contados da data do fim do mandato, se parlamentar, ou do desligamento, se funcionário. A modificação proposta dilata esse prazo para um ano a partir da vigência da futura lei, o que, acreditamos, beneficiará numerosas pessoas atualmente impossibilitadas de reingressar no IPC.

Por último, prevê o artigo 7º a inclusão de dotação orçamentária, nas duas Casas do Congresso Nacional, destinada a atender ao reajuste das pensões. Essa dotação corresponderá a 50% do valor das despesas previstas para o exercício, sendo 30% destinados à Câmara dos Deputados e 20% ao Senado Federal.

A matéria, como se vê, é da maior importância, pois permitirá a consecução, senão a própria continuidade, dos relevantes serviços que vem prestando, desde a sua fundação, o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Ante estas considerações, opinamos pela aprovação do projeto, e da emenda supressiva da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em tela, ora submetido à revisão desta Casa, após aprovação na Câmara dos Deputados, tem por escopo alterar a Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e modificar a sistemática de contribuições devidas pelos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, e o valor das pensões concedidas por esse órgão.

Com relação às contribuições em questão, cabe registrar que a providência em tela modifica a respectiva base de cálculo, ao incluir as diárias pagas aos congressistas, no seu cômputo.

Com isso, a entidade terá acrescida significativamente a sua receita, o que possibilitará a ampliação dos benefícios a que fazem jus seus segurados.

As alterações introduzidas nos arts. 24, 28 e 35, da Lei nº 7.087, de 1982, cingem-se a adaptar aqueles dispositivos ao novo critério de base impossível a que alude a alínea a do item I do art. 20 daquele diploma, com a redação sugerida pelo projeto em análise.

Por sua vez, o acréscimo das pensões por invalidez ou devidas a dependentes diz respeito à inclusão, também, das diárias, passando-se a aplicar sobre tal somatório o percentual de 26% (vinte e seis por cento), no caso do valor mínimo.

A proposição, ademais, estende o elenco de benefícios, não obstante venha a estabelecer condições e requisitos rígidos para sua percepção, o que vem ao encontro do anseio de grande número de segurados do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Tratando-se de medidas previamente testadas, segundo detalhado exame sob o enfoque atuarial, indispensável no campo securitário, é de presumir-se a sua perfeita operacionalidade prática.

Objetivando a manutenção de recursos indispensáveis ao fiel cumprimento dos preceitos contidos no diploma ora em elaboração, prevê o art. 7º que a programação orçamentária anual das duas Casas que compõem o Congresso Nacional venha a consignar dotações específicas ao IPC, as quais corresponderão à metade do valor previsto com o dispêndio de pensões, cabendo à Câmara dos Deputados 30% (trinta por cento) de tal montante e ao Senado Federal 20% (vinte por cento).

Sob o enfoque financeiro, cujo campo de análise é atribuído a esta Comissão, evidencia-se a viabilidade das medidas estabelecidas no projeto em exame, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, com a Emenda Supressiva da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer da Comissão Diretora conclui favoravelmente ao projeto com a Emenda que apresenta de nº 1. As Comissões de Legislação Social e de Finanças concluiram favoravelmente ao projeto e à Emenda da Comissão Diretora.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à discussão, em turno único, do projeto e da emenda.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Com a palavra, para discutir o projeto, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A relevância da matéria hora em exame exclui qualquer retardamento. Mas, é meu dever, como integrante, há longos anos, do corpo diretor daquele Instituto, focalizar algumas restrições que espero oferecer em projeto em separado.

A primeira, Sr. Presidente, é a nova redação que se quer dar ao art. 28.

O art. 28, atual, diz o seguinte:

“Art. 28 Consideram-se dependentes do segurado, desde que vivam economicamente sob sua responsabilidade:

II — A pessoa designada que, se do sexo masculino só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta anos de idade.”

Ora, o que faz a lei? Reproduz o que está na Lei da Previdência Social. Se é do sexo masculino, ele perde aos 21 anos, mas se é do sexo feminino e vive sob a dependência econômica do parlamentar ou do contribuinte do Instituto, então pode continuar recebendo.

Este texto já teve uma aplicação e fui eu o Relator, Sr. Presidente, de maior justiça. Foi o caso ocorrido com o falecimento do saudoso Senador Ruy Carneiro. Ele não tinha filhos, era viúvo, não tinha para quem deixar o seu pecúlio, mas contribuía com a sua parcela para o Instituto e mantinha, na Paraíba, duas irmãs viúvas que dependiam inteiramente dele.

Fui o Relator da matéria, no IPC, e assegurei a essas duas irmãs viúvas, e que ficavam desamparadas pela morte de Ruy Carneiro, pois viviam sob sua dependência econômica, o direito de receber a pensão que ele não tinha para quem deixar. Essas duas irmãs somadas recebiam apenas a pensão que deveria ser de uma.

O projeto retira esse dispositivo e reduz a pessoa designada, apenas aquela que seja menor de 21 anos ou maior.

Não quero, Sr. Presidente, como disse, retardar o curso deste projeto. Mas para ser coerente com a proposta que irei apresentar quero, desde logo, deixar manifestada a minha divergência.

Também, Sr. Presidente, esse projeto, no dia em que aprovamos o acordo sobre os direitos da mulher, é até um texto machista, porque estamos aqui repetindo um erro da legislação previdenciária. Se uma deputada ou uma Senadora contribuir durante muitos anos para o “Instituto Previdência dos Congressistas, e morrer, ela não pode deixar o seu pecúlio para o marido; é preciso que ele seja inválido. Ela contribui, mas o marido não recebe.

É uma manifestação machista da legislação brasileira que continua persistindo. Desde que alguém contribua para o instituto de previdência, está fazendo um seguro em favor da família.

Já o art. 28, nº 1, diz expressamente:

“O marido com mais de 60 anos ou inválido”

Se a Deputada, a Senadora, ou a funcionária contribui durante 20 ou 30 anos para o Instituto de Previdência, por que seu marido não pode receber? Se o marido é que contribui, a mulher pode receber.

É uma manifestação machista da legislação brasileira que continua persistindo e vai persistir nesta lei, já que não é meu intento apresentar qualquer emenda nem pedir verificação. Apenas, quero deixar claros os motivos que me levarão a apresentar um projeto em separado.

Também essa manifestação, Sr. Presidente, diz: “o pai inválido ou a mãe”. Por que só na invalidez do pai é que se dá a ele a pensão? É, exatamente, o machismo que ainda continua a presidir a legislação brasileira.

Sr. Presidente, faço votos para que o Congresso reprenda essas disposições, oportunamente, no projeto que apresentaremos. Mas, para que amanhã não fique o meu voto, favorável, ao projeto de hoje, sem essas ressalvas, eu aqui as quero manifestar de público como integrante, há mais de 10 anos, do Conselho Diretor do Instituto de Previdências Congressistas, e coerentes com todos os pareceres que ali tenho proferido.

Essas declarações, Sr. Presidente, o meu voto é favorável à aprovação do projeto, já que ele virá atender à universalidade dos parlamentares e dos servidores do Con-

gresso Nacional que, até hoje, têm sido prejudicados por uma legislação, realmente modestíssima, que atingia, ainda há pouco tempo, a viúva de um eminentemente homem público, que passou pelo Congresso e pelos altos postos da República com o maior renome e que recebia apenas a migalha de 21 cruzeiros mensais, como pensão. Daí o meu voto favorável, com as ressalvas que acabo de manifestar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Continuam em discussão, em turno único, o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, de 1983
(Nº 1.707/83, na Casa de origem)

Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, passa a vigorar com os seguintes dispositivos alterados:

“Art. 20

I —

a) 10% (dez por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas;

Art. 24 O segurado obrigatório que, no término do exercício do mandato não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes, ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade estabelecida no art. 34 desta lei, devendo estas contribuições integrais receber os reajustes proporcionais à majoração do valor base de cálculo.

Art. 28

I —

II — a pessoa designada, que só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

Art. 35

Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato, a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, acrescidos por ano de mandato subsequente ou exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:

- a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;
- b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;
- c) do 29º ao 30º ano, mais 3,60% por ano.

Art. 37

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixas e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário percebido pelo segurado.”

Art. 2º Para fazer jus à pensão fixada nos termos desta lei, os Deputados Federais e Senadores deverão recolher pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições mensais calculadas com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

§ 1º É facultado aos atuais Deputados Federais e Senadores retroagir ao início da legislatura em curso o pagamento de suas contribuições pela nova base de cálculo, pagando, neste caso, apenas a diferença entre estas contribuições e as que já foram pagas pelo sistema da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

§ 2º Durante o primeiro mandato dos Deputados será mantida a atual contribuição.

Art. 3º No caso de averbação de mandato estadual ou municipal, conforme a permissão do art. 27 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, o segurado que já tenha requerido a averbação até a data da publicação desta lei, poderá escolher o sistema de sua preferência entre a forma estabelecida no parágrafo único daquele artigo e a disciplinada nesta lei, respeitado o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) para o cálculo da contribuição e o disposto no art. 2º desta lei.

§ 1º Para novos pedidos de averbação de mandato, aplicar-se-á somente o sistema de contribuição estabelecido nesta lei.

§ 2º A pensão será calculada tomando-se por base a forma de contribuição efetivamente paga pelo segurado.

Art. 4º Deferida a averbação de mandato estadual ou municipal, o segurado decidirá entre o pagamento em uma só vez ou o início do pagamento mensal, incidindo sempre as contribuições sobre os valores vigentes na data do pagamento.

Art. 5º O Suplente que esteja na situação descrita no art. 26 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, terá reajustada sua pensão nas bases estabelecidas nesta lei, se pagar pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

Art. 6º O segurado que não se tenha valido da faculdade concedida no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ainda poderá habilitar-se à continuidade da contribuição da carência, desde que o requeira dentro de 1 (um) ano a contar da publicação desta lei.

Art. 7º Será incluída na programação orçamentária anual das duas Casas do Congresso Nacional, dotação destinada ao reajuste das pensões pagas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Parágrafo único. A dotação prevista neste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas previstas para o exercício, com pagamento de pensões, sendo 30% (trinta por cento) no orçamento da Câmara dos Deputados e 20% (vinte por cento) no orçamento do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, redação final da matéria em regime de urgência, que acaba de ser aprovada, e será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 931, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707/83, na Casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1983. — Alberto Silva, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 931, DE 1983

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707/83, na Casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 — CDIR)

Suprime-se o § 2º do art. 2º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve essa ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, para uma comunicação urgente, ao nobre Líder do PDS Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB). Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Amanhã é o dia do funcionário público. Infelizmente, não temos propostas imediatas de melhoria de qualidade de vida a oferecer a esses operários da coisa pública, no seu dia.

O País atravessa dificuldades seriíssimas dentro de uma conjuntura econômica internacional também nervosa, por isso, no momento em que precisamente solicitamos sacrifícios para o reajuste da nossa balança de pagamentos, para o reajuste das nossas contas internas e externas, seria temerário, Sr. Presidente, apontar caminhos de prosperidade imediata. Infelizmente, ainda temos de pedir por mais algum tempo, em nome da estabilidade do País, sacrifícios de todos os servidores. Não obstante, o Senhor Presidente da República, sensível a essa situação e atento à importância do dia de amanhã, não poderia deixar passar em branco essa efeméride, sem trazer uma proposta nova que, pelo menos, reabreenda algumas esperanças a esses que têm de abdicar, por algum tempo, dos sonhos mais primários, dos sonhos mais coemzinhos. Assim é que, se não podemos propor melhoria

de salários a curto prazo, oferecemos pelo menos algumas modificações estruturais que permitam aos funcionários algumas ascensão, algumas perspectivas de progresso, visando a desobstruir as possibilidades de ascensão funcional.

O Presidente da República, acolhendo exposição de motivos do DASP, encaminhou hoje ao Congresso Nacional projeto de lei que introduz modificações nas normas de progressão funcional do funcionalismo público, de modo a facilitar a ascensão de servidores dentro da carreira.

De acordo com o projeto, para efeito da progressão a que se refere a Lei nº 5.645/70, o correspondente regulamento disciplinará a mudança do servidor de uma para outra classe, com o respectivo cargo ou emprego.

É modificada a redação do parágrafo único do artigo sétimo, do Decreto-lei nº 1.445/76, estabelecendo-se agora que "as referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a classe final ou única de cada categoria funcional, corresponderão à classe especial".

Segundo o DASP, a progressão horizontal do servidor dentro da mesma classe — independe de vaga. O seu processamento anual vem ocorrendo de maneira satisfatória, beneficiando a milhares de servidores.

Todavia, a progressão vertical — quando importa na mudança de classe — vinha sendo dificultada, pela exigência de vaga. Em decorrência disso, grande número de servidores encontrava-se há três ou quatro anos sem desfrutar de progresso em sua carreira, por falta de vaga.

A modificação proposta pelo DASP e aprovada pelo Presidente Figueiredo, que hoje a encaminhou a Congresso Nacional, vai permitir que seja sanada essa desigualdade nos dois gêneros de promoção — a horizontal e a vertical — suprimindo-se a exigência que dificultava o progresso funcional de um grande contingente de servidores públicos federais. (Muito bem!)

Sr. Presidente, era esta a boa notícia que eu tinha para trazer aos funcionários públicos deste País, neste momento de profundas dificuldades, de agruras, de sofrimentos porque passa o País no seu esforço de reajusteamento econômico. Espero que, em breves tempos, com a recuperação econômica da Nação, possamos oferecer perspectivas melhores de progresso, de ascensão e de promoção humana àqueles que sustentam nos ombros a Administração Pública deste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS — (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os grandes escândalos e os desperdícios menores têm algo em comum: revelam ambos que o país anda sem saber como é gasto o dinheiro dos impostos e apenas os paga cada vez mais, para que alguns poucos o aproveitem em benefício não se sabe de quem. Até hoje por exemplo não se sabe bem quanto teve o Governo que desembolsar para sustentar financeiras falidas, corretoras inescrupulosas que desviaram aplicações de clientes, projetos mirabolantes que deram gordos lucros antes de começarem a produzir.

Agora surge nova fonte de preocupação. Apesar de todas as restrições legais e burocráticas visando a reduzir gastos dispensáveis em viagens ao exterior — objeto de decretos e portarias — ainda assustam os números divulgados em reportagem estampada no "Jornal do Brasil" sobre este assunto. Segundo uma pesquisa realizada em 118 exemplares do Diário Oficial da União, referentes a apenas três meses — de agosto a setembro —, cerca de 1.629 servidores receberam autorização para afastar-se do País. E desde logo vamos deduzir daí uns 350 a 360 bolsistas da CAPES/MEC, levar em conta que aí também pouco se incluem os bolsistas do CNPq e notar que ain-

da não se contam os que foram estudar fora às expensas de empresas públicas e não apareceram no levantamento. Nestes casos há um justo e eficaz motivo para investir.

O maior número de viagens a serviço coube ao Ministério das Minas e Energia, até porque se registraram as viagens promovidas pelas empresas a ele vinculadas. Nada menos de 448 passagens foram adquiridas para os mais diversos escopos de viagem. É um número superior ao de bolsistas que foram aperfeiçoar-se lá fora. Segue-se-lhe o Ministério das Comunicações, com 132 autorizações e o Ministério da Agricultura, com 115 saídas (é verdade que contando 58 da EMBRAPA, possivelmente para estudos e aquisição de tecnologia).

Cabe um destaque para os viajantes da SEPLAN e do Ministério da Fazenda, com mais de sessenta viagens, por certo a serviço das negociações da dívida externa. E para quê resultados? Para comprometerem-se em novos acordos corporificados em Decretos-lei e em frustrantes rolagens da dívida?

Calcule-se que as passagens para a Europa e Estados Unidos, destinos preferenciais destas peregrinações, estão custando, respectivamente, 2.364 e 1.600 dólares. Ou em média estimada, cerca de 2.060 dólares; o que representaria um gasto, apenas com passagens, da ordem de 2,6 milhões de dólares em três meses ou, mantida a média, uns dez milhões de dólares ao ano.

Some-se a isto as médias de 5 dias por pessoa, para cada viagem, com um dispêndio de cerca de 95 dólares em diárias, para chegar a um gasto total de 600 mil dólares no período ou 2,4 milhões por ano.

Há exceções, é claro, como a dos que viajam "sem ônus" ou com "ônus limitado". Mas são tão poucos, em comparação com os que seguem com pagamento de diárias de até 200 dólares, afora outros suprimentos para "representação" a fim de abrir novas frentes de exportações, renegociar a dívida, buscar novos financiamentos, promover acordos bilaterais.

A Nação fica intrigada ante a imensa romaria de autoridades e funcionários federais pelos quatro cantos do mundo, gastando o dinheiro sofrido do povo em faustosas mordomias nos melhores hotéis, com diárias em torno de 200 dólares apenas o leito e um desjejum matinal enquanto o nordestino, desgraçado, se alimenta com rãtos e lagartos.

Quais os resultados práticos que tais viagens já trouxeram ao Brasil?

Pelas crescentes dificuldades internas devemos concluir que nenhum benefício até agora foi obtido para minorar as vicissitudes da população brasileira hoje dominada pelo desespero.

Este, Senhor Presidente, é portanto o Brasil contraditório. De um lado o Governo pedindo o sacrifício da população e dos trabalhadores para que resgatem a imensa dívida externa esbanjada em obras faraônicas, num pernularismo criminoso, e de outra parte, este mesmo Governo patrocinando um autêntico festival de turismo internacional às custas do dinheiro público.

O que causa espanto, entretanto, é o fato de que durante vários anos foram investidos milhões de cruzeiros em um programa de desenvolvimento da área de promoção econômica e comercial do Itamaraty. Foram treinados, em cursos longos, complexos e caros, centenas de funcionários especialmente selecionados e contratados; foram-lhes proporcionadas instalações e infra-estruturas de serviços de documentação e comunicações, justamente para dar maior agilidade e eficiência às ações do Ministério das Relações Exteriores em apoio à política econômica externa. E, agora, se vê que para nada.

Em consequência, nossa chancelaria e suas embaixadas, consulados, escritórios comerciais e diplomatas e técnicos especializados ficam sub-utilizados pelo crescente, indébito e ineficiente avanço de tecnocratas em

sua seara. Centenas dessas viagens poderiam perfeitamente ser evitadas e seus resultados seriam muito mais significativos, se as missões fossem entregues a quem tem real competência para isto no Itamaraty.

É bem verdade que poderíamos reconhecer a especificidade de certos contatos técnicos, que devem ser conduzidos pelos ministérios competentes. Mas ainda assim, o número de viagens poderia ser reduzido se as próprias agências diplomáticas fizessem a preparação do terreno e juntassem as informações básicas. E mesmo a entrega de projetos e de estudos de viabilidade econômica — como tem sido a justificativa de inúmeras saídas para o exterior — poderia perfeitamente ser procedida pelas embaixadas deixando-se as etapas de negociações, mais abreviadas, para os técnicos e autoridades dos demais ministérios.

No próximo mês está anunciada a viagem do Presidente da República ao Japão. Aguardemos para verificar se essa excursão ao Extremo Oriente acontecerá da mesma forma que as viagens feitas a outros países, sempre acompanhadas de imensos séquitos, iguais a uma caravana das mil-e-umas-noites.

Esperamos que isso não aconteça. E que os exemplos de austeridade sejam dados, em primeiro lugar, pelo Chefe da Nação. E que a viagem ao Japão traga resultados positivos à nossa economia, ao contrário do que sucedeu no Chile, onde o Presidente outra coisa não fez senão condecorar o ditador com a Ordem do Cruzeiro do Sul.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A realização, em setembro último, do II Congresso Interamericano de Educadores na Área Contábil, sob o patrocínio do Instituto Brasileiro de Contadores, coordenado pelo Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, contou como apoio da Associação Interamericana de Contabilidade, na discussão de problemas relativos à metodologia e ao conteúdo das diversas disciplinas em que se baseia a formação do bacharel em Ciências Contábeis.

Participaram do conclave professores do ensino superior e profissionais da área contábil de todo o continente, bem como representantes de centros e institutos de pesquisa avançada na matéria, num total de duzentos e vinte delegados.

O temário do Congresso abrangeu a formação universitária do contador, o currículo básico, orientação técnica versus orientação humanística, uso dos mini e micro-computadores no ensino da contabilidade, apresentando trabalhos sobre os mais variados temas os professores Sérgio de Lúcio, Eliseu Martins e Hilário Franco, do Brasil; o Professor Arthur L. Thomas, dos Estados Unidos; o Professor Antônio Castilla, do Chile; os Professores Osvaldo A. Chaves, Domingo A. Garibotti e Ricardo Pahlen Acuña, da Argentina; os Professores Luís A. Werner, Luis Seccatore Gomes, David Cadernatori Rosso, Ricardo Acevedo Almonacid, Norma M. Peralta e Carmem A. Vargas, do Chile, Professores Rubem Heijouano e Marcelo Wainstein, da Argentina e Alfredo Adam Adam, do México.

Debateram os diversos temas os brasileiros Américo Mayheus Florentino, Antônio de Loureiro Gil e José Carlos Marion.

O Congresso recomendou a criação de um Banco de Dados de pesquisa e bibliografia, vinculado à Associação Interamericana de Contabilidade; o intercâmbio de professores entre as universidades, reconhecendo a necessidade de desenvolver-se uma Teoria Contábil rigorosa, profunda e responsável, bem como a criação de cursos de pós-graduação para especialização contábeis.

Foram plenamente alcançados os objetivos do certame, principalmente o congraçamento geral dos educadores das Américas, reconhecida a excelência dos trabalhos apresentados e das conclusões extraídas dos debates.

Ao congratular-me com o êxito dessa importante reunião cultural interamericana, queremos congratular-nos com a Comissão Organizadora do II CIEAC, fazendo votos para que o desenvolvimento crescente do ensino da contabilidade resulte proveitoso em todas as nações do continente.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No desempenho de suas atribuições como Diretor da Escola Técnica Federal de Sergipe (ETF/SE), o Dr. Paulo Barreto de Menezes elaborou o Relatório Geral das atividades desenvolvidas no período de 1979 a 1983, pela instituição que, há quatro anos, dirigiu com reconhecida eficiência e exemplar dedicação.

Com o integral apoio e supervisão técnica do Ministério da Educação e Cultura, no concernente às diretrizes pedagógicas, recursos financeiros e objetivos preestabelecidos pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus, daquele Ministério, para as Escolas Técnicas Federais, o Relatório recém-editado indica como básicos, os seguintes cursos cujo funcionamento normal pode ser considerado como de grande utilidade para o Estado: Eletrotécnica, Estradas, Edificações, Química e Eletrônica.

Com a instalação de novos laboratórios além das melhorias e aquisições de equipamentos para os existentes, aumentou, consideravelmente, o número de candidatos inscritos — seja de 570, em 1979, para 2.097, em 1983.

Em sua fecunda gestão, o Dr. Paulo Barreto de Menezes, à frente de uma competente equipe de dedicados professores e funcionários procurou proporcionar à comunidade, independentemente daqueles mencionados cursos básicos, diversos outros cursos de terminalidade aos níveis de 1º e 2º graus, tais como cursos de Instalações Elétricas, Desenho de Arquitetura, Desenho Topográfico, Instalações Domiciliares, Desenhista Publicitário, Laboratorista de Solos, Topógrafo de Agrimensora, Operador de Teleimpresor, Tecnologia de Construções, Telecomunicações, Redação Oficial e Relações Humanas no Trabalho.

O Relatório da Escola Técnica Federal de Sergipe pela sua abrangência e volume de informações, demonstra as dimensões dos trabalhos realizados numa área de indiscutível importância para o Estado do ponto de vista dos imperativos de ensino profissionalizante.

São estas as razões que me levam a fazer este breve registro, ao mesmo tempo em que me congratulo com o Dr. Paulo Barreto de Menezes, e seus colaboradores, pelos assinalados serviços que prestaram à melhoria das condições do ensino profissionalizante em Sergipe, nesse modelo estabelecimento, do Ministério da Educação e Cultura.

Senhor Presidente,

Devo esclarecer que, desde há algum tempo, o Dr. Paulo Barreto de Menezes declarara não mais desejar continuar como Diretor da Escola Técnica, a qual, todavia, sempre se dedicou com invulgar zelo, realizando uma profícua gestão, num clima de absoluta tranquilidade, serenidade e entendimento.

Esperamos que o seu substituto, o Prof. Daniel Bispo de Andrade, prossiga no mesmo roteiro que caracterizou a administração anterior. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os Srs. Vereadores, não há dúvida, são as molas mestras da vida política e administrativa de um País democrático. Além dessa função básica, naturalmente, os Vereadores atuam na solução dos setores administrativos das suas comunidades.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi dos nobres Srs. Vereadores do Município de Luciara, em Mato Grosso, documentos pelos quais os Srs. Vereadores preconizam providências na área administrativa, abrangendo desde fatos ecológicos a questões fundiárias.

Reclama, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o digno Presidente da Câmara de Vereadores daquela cidade, contra a devastação das matas na região e, especialmente, de árvores frutíferas nativas, como seja, o pequim, o buriti e a buritirana. O nobre Vereador afirma, por exemplo, Sr. Presidente, como homem vivido da região que o pequim demora de 15 a 20 anos para produzir os seus frutos.

Há, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro fato deplorável, isto é, a devastação dos rios, especialmente do Tapirapés e do Araguaia. O rio Tapirapés foi, faz algum tempo, barrado o seu leito, gerando um açude para irrigar uma plantação de arroz e com isso toneladas de peixes abaixou, da represa, morreram, pois secaram mais ou menos seis quilômetros do leito do rio, além do reservatório.

Há, Sr. Presidente, Srs. Senadores, total ausência do IBDF ou outro órgão correlato. A devastação da fauna e da flora, portanto, na região, é feita sem nenhum pudor. O IBDF quer preservar a nossa fauna e flora, de Brasília e outros grandes centros e com pessoas totalmente divorciadas da realidade nacional — isso também se dá com a Secretaria do Meio Ambiente. Agora, comparecer a Simpósios, Congressos, principalmente no Exterior é com esses órgãos, não falta um. Mas de concreto nesse imenso Brasil interior, esses órgãos se destacam pela absoluta ausência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Os dignos Vereadores de Luciara também estão preocupados com o problema fundiário da região e do Município de forma particular.

No dia 17 de outubro último os Srs. Vereadores encaixinham ao Presidente do INCRA, um documento que foi protocolado sob o nº 0104.001.185/83 em Brasília, e que faz um apelo ao Dr. Paulo Yokota, digno Presidente do INCRA, no sentido do mesmo tomar urgentes providências para se executar uma Discriminatória na Área de Fazendas da região.

Dizem os Srs. Vereadores o seguinte:

"Tal discriminatória visa a elucidar de vez a posição verdadeira da área da referida fazenda, sendo o primeiro passo para solucionar esta problemática.

Realmente as tensões sociais nos causam problemas e tendem a se confundir com a atual situação de crise por que passa o nosso País e ainda mais se tratando de uma massa de cerca de quatrocentas famílias fica difícil de se contornar a situação e medidas paliativas de nada valerão e sim servirão para agravá-la mais ainda.

Necessário se faz uma medida urgente que já deveria ter sido tomada ontem e não hoje lembrando a V. Ex* que até os Tribunais com seus espíritos renovadores e alentados pelo esforço do Governo Federal em dar terra a quem nela trabalha e vive tem mudado o seu conceito sobre a posse e o direito real presumindo-se que dono é aquele que possui a coisa de fato. Há de se evoluir o nosso direito que embora nascido do Direito Romano não deixará de se orientar pelas lógicas do Direito Alemão tão bem expressado por Von Hering, e nossos Juízes renovadores inteligentes, que são estão a criar novas jurisprudências já inseridas em sumulas e acordãos.

Finalmente vimos solicitar a imediata ação discriminatória nas áreas de "Fazenda Piraguassú Agropecuária S/A., Projeto Destilaria Rio Sabino, Região da Ponte e do Mutum e Canabrava".

Contamos com vossas providências e certo de estarmos agindo da maneira mais correta possível, agradecemos e nos colocamos ao inteiro dispor de Vossa Excelência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luciara, em 17 de outubro de 1983. Cândido Vieira Amorim, Relator — José Célio Pinheiro Luz, Presidente — João Paulo Pereira da Silva, Vice-Presidente."

Faço minha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solicitação dos Srs. Vereadores de Luciara, não só ao Sr. Presidente do INCRA, mas, também, ao digno, conceituado e competente Ministro Danilo Venturini, fim levar a ação do INCRA e do Ministério, liderado pelo General Venturini, a região, evitando que prossiga a agitação social, com suas implicações desagradáveis.

Tenho certeza que serei ouvido pelos altos dirigentes, ou seja, Sr. Ministro Danilo Venturini e o Presidente Paulo Yokota.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A hora não é de dissidências partidárias, nem de rebelias.

Não podemos deixar que se crie um clima artificial de confronto entre o Legislativo e o Executivo.

A negociação se faz necessária, embora não represente o ideal fazê-la relativamente a um decreto-lei, que não possa ser alterado.

O momento não é próprio para imposições e sim para diálogos.

Temos de ter uma política salarial aprovada pelo Congresso e o tempo corre contra nós, enquanto que a economia brasileira não pode continuar estacionária.

Não é hora de buscar eventuais culpados, nem de censurar os erros do passado.

Devemos nos conscientizar de que a pior solução é não termos uma resposta para os nossos problemas.

Urge que encontremos as soluções que permitam ao Brasil o cumprimento de suas obrigações e a obtenção dos recursos de que carece.

Deveríamos poder negociar, mas a partir de um projeto de lei suscetível de modificações, capazes de refletir os pontos de convergência, surgidos da negociação.

O Congresso Nacional tem de assumir sua responsabilidade histórica, não permitindo que progride a crise que muitos anunciam, mas apontando sim soluções factíveis para remediar nossos males econômicos e sociais.

"Não há que se temer a crise, mas sim a falta de unidade nacional para enfrentá-la", foram as sábias palavras constantes da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, no dia do aviador.

No momento atual temos, sem dúvida, de unir esforços em busca de soluções.

No campo político, algumas etapas terão de ser vencidas para que o nosso objetivo seja alcançado: o da união que, em primeiro lugar, deveria ser obtida dentro do próprio PDS.

Penso que não o atingiremos pela via pura e simples do fechamento de questões.

A unidade partidária tem de ser alcançada através do diálogo e do princípio democrático do prevalecimento da vontade da maioria.

Esta maioria deve ser aferida nas bancadas da Câmara e do Senado, através de ampla discussão e subsequente votação.

Obtida a almejada maioria, os que representam o pensamento minoritário têm a obrigação moral de seguir a

vontade da maioria, pois antidemocrático quanto a imposição de uma vontade, é o fato de uma minoria partidária somar-se à oposição para derrotar a vontade majoritária de seu próprio partido.

Entretanto, não podemos exigir das supostas minorias a fidelidade a normas que alguns consideram necessárias, se não lhes damos o direito de discuti-las e debatê-las, no âmbito das bancadas, para que seja deste modo desvendado qual o verdadeiro posicionamento majoritário.

A vontade da maioria deve sempre prevalecer, mas deve ser aferida e não simplesmente presumida. E sómente a votação, após discussão dos assuntos, é capaz de mostrá-la em toda a sua extensão.

Dai por que venho defender um projeto de lei de minha autoria, repetindo que o fechamento de questões só tem realmente valor depois de aprovado pela maioria absoluta das bancadas partidárias, na Câmara e no Senado.

Se somos um órgão de ação partidária, não podemos aceitar que nos imponham uma maneira de deliberar, que não corresponda à vontade de nossa maioria.

Somente depois de conseguida a harmonia partidária no PDS poderemos lutar para reconquistar, na Câmara Federal, a maioria, que perdemos.

E isto não se obterá sem uma ampla e sincera vontade de negociação política.

Tal necessidade se demonstra nos parlamentos de todo o mundo, embora no Brasil, tenhamos perdido o hábito do diálogo.

Somente uma negociação honesta pode levar a transições recíprocas, vez que nela não haverá rendição incondicional.

Partamos, portanto, para o exercício democrático da negociação, da busca do entendimento e da união com os espíritos desarmados e a esperança de atingir ao ponto ótimo.

As medidas de emergência, recentemente decretadas, não devem ser para nós fonte de inibição ou de constrangimento.

Não devem elas ter sido baixadas, em razão das votações no Congresso, pois este não precisaria de suas asas protetoras.

Quanto a isto tenho minha opinião formada e, algumas vezes, declarada.

Não considero uma atitude democrática em si mesma a baderna nas galerias.

Não creio tampouco que nenhum parlamentar vá alterar seu voto por mero receio de agressões, de gritos ou de vaias.

Mas, não aceito que os parlamentares fiquem sujeitos a incidentes evitáveis.

Prefiro a solução, que consistiria no fechamento das galerias com vidros inquebráveis para que se evite a possibilidade de que sejam arremessados objetos capazes de atentar contra a integridade física dos parlamentares, como já aconteceu, no passado.

Não creio que autoridades ou agentes da imprensa se sentirão diminuídos pelo fato de assistirem nossos trabalhos por detrás dos vidros existentes na tribuna de honra da Câmara.

Chegou a hora, para os dirigentes do Congresso, de tomarem uma atitude definitiva para que, no futuro, se evite a repetição de acontecimentos, que temos testemunhado nos últimos anos, quando da votação de projetos ou decretos polêmicos, ou mesmo, que se venha a lamentar qualquer acidente de tipo mais grave.

Felizmente ontem comprovamos a força do diálogo. Conseguimos uma melhoria do Decreto nº 2.064. Para isso foi preciso uma das partes ceder um pouco. A grande preocupação era a de ver que a rebeldia deveria ceder a vez ao entendimento, e a imposição ao diálogo. Até ontem isto ainda não tinha ocorrido e, por via de conse-

quência, marchávamos para um confronto criado artificialmente.

Hoje já podemos prever um melhor diálogo entre nós, entre o PDS e outros partidos e entre o Congresso e o Executivo.

Esperemos que os entendimentos de ontem sejam complementados com nossos votos. A sociedade brasileira espera isto do Congresso. Passado este episódio, certamente iremos buscar, através do diálogo, melhores soluções para aqueles que vêm sendo sacrificados nesta luta contra a inflação e a recessão, que ainda está longe de ser vencida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O agavicultor brasileiro, especialmente o paraibano, atravessa, atualmente, a pior crise da história da cultura do sisal no Nordeste do País.

Durante vários anos, na década de 1950 e início dos anos 60, o sisal foi um dos principais esteiros da economia paraibana, contribuindo, junto com o algodão, para o surgimento e o crescimento de um parque industrial de relevante significação em Campina Grande, além de incrementar o movimento comercial daquela cidade, cuja vocação de liderança e privilegiado posicionamento geográfico, a qualificam como um dos mais importantes entrepostos mercantis do Nordeste.

A cultura do sisal, introduzida na Paraíba com embasamento técnico-científico na segunda metade da década de 1930, no governo estadual do nosso ex-companheiro do Senado, Argemiro de Figueiredo, encontrou nas regiões áridas do Estado — Cariri, Agreste e Curimataú — tipos de solo propícios ao seu desenvolvimento.

Os incentivos iniciais proporcionados destacadamente pelo Governo Estadual, atraíram para essa cultura milhares de proprietários rurais o que resultou, anos depois, na colocação da Paraíba como Estado-Líder da produção dessa fibra.

O sisal, além das múltiplas aplicações no mercado interno e das divisas que proporciona através da exportação, é uma cultura que emprega elevado contingente de mão-de-obra, constituindo-se, de maneira efetiva, num visível ponto de apoio para a tentativa de fixação do homem nordestino ao seu torrão natal.

Ocorre, Senhor Presidente e Senhores Senadores que, nos últimos 15 anos, o sisal foi relegado a um plano criminosamente secundário, não só pelo governo estadual como pelas autoridades federais do setor agrícola.

Os agavicultores, especialmente os do meu Estado, têm atravessado as maiores dificuldades. A produção caiu para cerca de 60 mil toneladas, 40% menos do que foi o ápice do desempenho da Paraíba há duas décadas, tudo isto em evidente prejuízo para a economia paraibana, pois a crise permanente do sisal provoca descapitalização e endividamento de pequenos e médios proprietários; intensifica o êxodo rural; aumenta o desemprego no campo e na cidade e diminui a arrecadação tributária.

A crise do sisal aliada aos problemas que também atravessa a cultura algodoeira, foram responsáveis pelo fechamento de mais de 50 empresas grandes, médias e pequenas, só em Campina Grande, reduzindo a oferta de emprego naquele centro regional em cerca de 10 mil vagas, sem que nada tenha sido feito de prático no setor ou em outras áreas da atividade econômica, para cobrir essa violenta defasagem que assume proporções preocupantes se levarmos em conta a situação de penúria de toda a região nordestina.

Não bastasse o abandono, o desinteresse, a indiferença do governo estadual pelos destinos dessa cultura que já foi tão importante no contexto econômico da Pa-

raíba, de dois anos para cá, o Governo Federal, através da Comissão de Financiamento da Produção, tem adotado uma política inconcebível, injustificável e estranha com relação à fixação do preço mínimo do sisal ao nível do produtor.

Sustentando o preço mínimo da fibra em patamares antieconómicos para o produtor, a CFP, não sabemos se deliberadamente ou não, está propiciando lucros fabulosos aos exportadores, a maioria deles multinacionais que chegam a auferir um diferencial em torno de 300% tal o desnível entre os valores pagos aos agavicultores e as atuais cotações internacionais do produto.

Em alguns reajustes dos últimos meses, a Comissão de Financiamento não se preocupou sequer com os índices inflacionários, enquanto outros produtos agrícolas chegaram a ter seus preços majorados em 200%.

Tem-se a impressão, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que há um propósito de se liquidar com a cultura sisalera em nosso País, tal o desinteresse das autoridades do Ministério da Agricultura e de outros órgãos do Governo Federal para com os insistentes clamores dos agavicultores.

Cumpre uma tomada de posição por parte das autoridades federais, pois até para adotar outras alternativas de utilização do solo, os produtores de sisal não teriam condições econômicas e técnicas, pois as despesas para a substituição do plantio do sisal seriam insuportáveis.

Por outro lado, devidamente apoiado, com crédito necessário, assistência técnica e preço mínimo justo, o sisal pode ter um aproveitamento bem mais abrangente do que o conseguido atualmente no Brasil, desde que haja condições para a aplicação de pesquisas desenvolvidas no País e para a introdução de técnicas já utilizadas por outras nações produtoras da fibra.

As autoridades federais e o Governo da Paraíba não podem continuar surdos e cegos ante à grave situação de milhares de proprietários rurais e agricultores que se dedicam ao plantio do sisal; os primeiros endividados e inadimplentes junto às carteiras agrícolas dos bancos oficiais, pois o preço que lhes é imposto pela CFP não cobre suas despesas e também sem perspectiva de melhoria noutro setor pelas dificuldades para a substituição da cultura; e os camponeses sem terra, desempregados e desesperançados, especialmente porque já chegaram à conclusão que não vale a pena buscar solução no êxodo para as regiões do Centro, Leste e Sul do País.

A primeira providência prática e inadiável deve ser a adoção de preços mínimos justos e compensadores, reduzindo a defasagem acentuada entre o que é pago aos produtores e as bases em que o produto é comercializado internacionalmente.

A seguir, no interesse da recuperação da economia paraibana, medidas de proteção e apoio devem ser agilizadas e para isso, não há nem necessidade de estudos pois o próprio Governo e os estudiosos e empresários interessados no setor já chegaram a conclusões que, postas em prática, alargarão os horizontes dessa cultura que passará a produzir mais divisas, mais arrecadação federal, estadual e municipal e especialmente mais emprego para a sofredora região nordestina. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os Municípios brasileiros, estruturalmente abalados em suas finanças pela injusta Legislação Tributária atual, modificada pelo arbitrio nestes últimos anos com o intuito de torná-lo plenipotenciário, unicamente, vem contando, para agravar ainda mais a situação de penúria em que se encontram, com a morosa atuação do INCRA quanto à arrecadação e distribuição do ITR (Imposto Territorial Rural).

O INCRA, que no tocante aos impostos é, por destinação, um órgão meramente arrecadador do tributo ITR e de contribuições sindicais que no meio rural são cobradas nas mesmas guias do ITR, vem procedendo à uma escandalosa retenção dos recursos, atrasando irregularmente os repasses para as Prefeituras.

Desta forma, os recolhimentos dos impostos arrecadados pelo INCRA à cota de cada Município, deveriam ocorrer até o último dia de cada mês, na soma exata das importâncias contabilizadas como depósito à ordem dos respectivos Municípios. Mas tal não vem ocorrendo.

Em Goiás, para exemplificar, existem prefeituras que ainda não receberam uma parcela sequer este ano, muito embora a arrecadação venha se procedendo com religiosa pontualidade e fiscalização, configurando-se uma absoluta irregularidade administrativa. Existem prefeituras goianas aguardando repasses que, somados, chegam a uma verdadeira fábula de milhões e milhões de cruzeiros, que estão em qualquer lugar, menos onde deveriam estar: a serviço do povo.

Outro ponto a ser criticado diz respeito ao atraso na devolução das retenções de 20% sobre o arrecadado, que o INCRA procedia sob a alegação de cobrir despesas de custos operacionais. Para que se procedesse a devolução, foram realizadas reuniões do Instituto com as prefeituras, acertados prazos e valores. Mas todos os prazos compromissados estão literalmente estourados em Goiás, prejudicando profundamente as administrações municipais, que, acreditando nos prazos acertados com o Instituto, contrataram despesas na proporção dos recursos previstos e se vêem hoje em situação desesperadora.

Além do que, nunca é demais esclarecer que o ITR é um imposto eminentemente municipal. Não pertence à União, que apenas deveria arrecadá-lo e promover o repasse aos Municípios.

E, quanto ao custeio da arrecadação, tanto o aluguel dos imóveis utilizados pelo INCRA, assim como o pessoal contratado nos Municípios, são de responsabilidade das prefeituras, que arca com as despesas concernentes.

Assim, exigimos imediatamente que o INCRA cumpra suas obrigações com a pontualidade especificada na Lei, para que se coloque um fim à série de absurdos que vem praticando em detrimento dos Municípios. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

PROPOSTAS PARA A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO

1 — O Brasil de hoje

A dimensão dos problemas é de tal grandiosidade que se constitui no maior desafio de todos os tempos posto à frente de um Governo. Aí estão alguns indicadores, a demonstrar o péssimo quadro nacional:

- Dívida externa ao final de 1983, de US\$ 91,9 bilhões, e em 1984, será de US\$ 100,8 bilhões;
- Dívida interna em 1983, de Cr\$ 19,3 trilhões;
- Inflação prevista, em hipótese favorável, de 100%;
- Mais de 10 milhões de brasileiros desempregados e subempregados, ou seja 20% da força de trabalho;
- Endividamento do sistema empresarial privado da ordem de Cr\$ 22 trilhões.

Desde 1980, há 4 anos, o Governo vem tentando sem êxito uma saída para a crise, mas, paradoxalmente, a situação vem, ao contrário, se agravando.

2 — O Brasil do Milagre

Voltemo-nos um pouco às lições do passado. Qual a razão de ser da insístente megalomania? Por ser um dos países de maior extensão territorial do mundo, tudo aqui

é influenciado por essa idéia de grandeza. Deixamo-nos atrair pelas realizações proclamadas como as maiores do mundo, ou quando menos, da América Latina?

Assim foi Juscelino Kubitschek com suas famosas metas, do Brasil avançar 50 em apenas 5 anos. A idéia do Brasil potência do Maracanã, de Itaipu, das 35 usinas nucleares, da ferrovia do aço, da construção de Brasília, etc, etc... Nos anos 70 as facilidades de crédito externo, e a expansão do mercado, levou o Governo e o empresariado nacional à empolgação.

O sonho era consolidar, até o final da década, em 1979, uma sociedade industrial moderna, de economia competitiva. O Brasil era o do "milagre econômico" do mundo. A partir do 1º choque do preço do petróleo, em outubro de 1973 e acentuadamente depois de 1975, começou o debate da economia mundial.

O Brasil não estava preparado. Com o 2º choque, em 1979, as transformações nas condições do comércio e o alto custo do dinheiro, acabaram por comprometer seriamente a situação brasileira.

De uma dívida externa de US\$ 12 bilhões, em 1973, vamos fechar 1983, 10 anos depois, com Cr\$ 92 bilhões.

Estamos sendo penalizados pela ousadia e pela imprevidência.

3 — Posições e propostas

De agosto para cá, a Nação tomou conhecimento de várias manifestações. Coroando a safra, falaram o PDS, PMDB, PDT, pelos seus líderes nas tribunas do Senado e da Câmara e o PTB e PT, através da Televisão.

3.1 — Os empresários lançaram um "Documento" para "orientar a reconstrução do País"

O citado Documento dos empresários é, sem dúvida, uma excelente contribuição, com sugestões valiosas, oportunas, cuja adoção pelo Governo, salvo uma ou duas exceções, dos quais divergimos, teriam salutar efeito, por corrigir ou melhorar substancialmente a ação governamental.

Podemos sintetizar os principais pontos, assim:

— Desdolarização da economia; ampliação das funções do sistema financeiro privado; unificação dos orçamentos públicos; aprimoramento da tributação, cobrindo novos impostos no exercício; taxação dos ganhos na especulação financeira; melhoramento da receita dos Estados e Municípios; mudança da matriz energética; modernização da agricultura; eficiente política de emprego; aplicação de recursos do FGTS exclusivamente na habitação e saneamento básico; evitar a ruptura com comunidade financeira internacional; incrementação das exportações; ordenação da economia interna, etc...

3.2 — O que disse o PMDB?

Pela palavra do Deputado Ulysses Guimarães, o PMDB definiu sua posição, apresentando várias medidas que ele denomina "alternativas econômicas capazes de debelar a crise".

A proposta mais retumbante no elenco oferecido é o rompimento com o FMI e a declaração, pelo Brasil, da moratória. O Presidente do PMDB falou em "liberdade de ação" para estabelecer um programa de pagamento da dívida externa com carência de 3 anos, e prazo não inferior a 25 anos. Outros pontos de destaque: a retirada progressiva do Governo do mercado de capitais; a supressão do open market; a limitação dos títulos do Tesouro Nacional; o rígido controle dos juros; e finalmente a pomposa declaração "não repudiamos a dívida — devemos, não negamos, mas pagaremos quando pudermos e quanto pudermos".

3.3 — Posicionamento do PDS

O PDS não teve até agora condições de formalizar oficialmente uma proposta de solução para a crise. O Presidente, Senador José Sarney, antecipou um ponto fundamental, ao lançar a tese do pacto nacional para enfrentar a situação. Mas, até agora, não foi a tese suficientemente prestigiada em que pese a boa receptividade da oposição.

O PDS, através da Comissão dos 11, lançou as bases de um Programa de Ação destinado a viabilizar a recuperação da economia e atender às exigências do FMI.

Como destaque, anotamos: manter a folha de pagamento das estatais no teto prevalecente em 30-9-83; admitir acréscimo mediante livre negociação nos aumentos de salários reajustados em 80% do INPC; unificação os orçamentos fiscal, monetário e das estatais; restaurar a autoridade monetária do Banco Central; ampliar o progresso de desestabilização; reformar a política tributária; reduzir o "déficit" público; taxar mais o capital e menos o trabalho e elevar a isenção da pessoa física; descentralizar a receita para favorecer os Estados e Municípios; reduzir os subsídios à mínima expressão; gerar excedentes agrícolas com estoques regulares; forçar a baixa de juros e viabilizar a desdolarização da economia; mudar o sistema de contribuição da Previdência; renegociar a dívida externa apoiando-se na expansão das exportações; política de emprego agressiva.

3.4 — O pensamento do PDT

Suscintamente, através do Senador Roberto Saturnino, o Partido propõe a variação de 100% do INPC, sem expurgos, até 10 salários mínimos. Acima deste, admite a livre negociação; aceita 80% do INPC nas empresas em grave dificuldade financeira, o aumento de 33% sobre a conta do FGTS, a indenização ao empregado demitido sem justa causa, a intervenção em sindicato só por irregularidades nas contas, a ampliação do direito de greve; a taxação maior dos lucros em ações e títulos públicos e sobre rendimentos no exterior, a correção monetária nos estoques das empresas imobiliárias, a forte taxação de renda para os proprietários de áreas superiores a 5.000ha, as taxações sobre heranças e doações, o aumento da receita dos Estados e Municípios; a desvalorização da dívida pública, estatuto para a microempresa, a unificação dos orçamentos, a modificação do sistema de contribuição da Previdência, e a elaboração do novo estatuto para as estatais visando cortar os abusos.

Verifica-se, portanto, que são vários os pontos coincidentes entre os Partidos, e só por eles, se entendidos em torno de Projetos específicos, já seria possível modificar muitos setores importantes da vida nacional. A quem cabe a iniciativa? Talvez a proposta do pacto colocada pelo Senador Sarney fosse o ponto de partida.

3.5 — As metas do Governo

As negociações com o FMI prosseguem, e deverão ser concluídas agora em novembro. O Brasil apresentou uma terceira Carta de Intenções que está em exame, aguardando-se apenas a tomada de medidas, pelo Governo brasileiro, que venham viabilizar o que está prometido naquele documento. Falhou a tentativa através do Decreto-lei nº 2.045, e estão em discussão os Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065.

A última Carta de Intenções visa equacionar a posição devedora com um pacote de US\$ 11,2 bilhões, dos quais US\$ 6,5 bilhões de novos empréstimos, e US\$ 4,5 bilhões refinanciados. O Governo pleiteia ainda, para os compromissos que irão se vencer em 1983 e 1984, uma carência de 5 anos e amortização em 9,5 anos, com juros pagos fora desse esquema.

Quanto ao Clube de Paris, a proposta consiste em reescalonar US\$ 2,2 bilhões devidos até 1984, com 4 anos de carência. Consta que os atrasados são US\$ 124 milhões, de uma dívida global de US\$ 7,4 bilhões, de Governo a Governo.

A dívida externa brasileira, segundo o Banco Central, até março/83 atingiu a US\$ 86 bilhões, dos quais US\$ 10,8 bilhões de curto prazo. A estimativa para dezembro de 1984 é de US\$ 100,8 bilhões.

O programa de 1983/84 contido na Carta de Intenções ao FMI apresenta os seguintes números:

	1983 dezembro	1984 dezembro
Crescimento do PIB	—3,5%	0%
Inflação	180%	55%
“Déficit” público, em %		
do PIB, descontada a inflação	2,7%	0%
Débito interno	Cr\$ 19,3 trilhões	
Saldo em Conta Corrente		
no balanço de pagamento	—US\$ 7,7 bilhões	—US\$ 6,0 bilhões
Expansão dos meios de pagamento	90%	60%
Importações	US\$ 17,0 bilhões	US\$ 17 bilhões
Exportações	US\$ 23,5 bilhões	US\$ 26,0 bilhões
Superavit	US\$ 6,5 bilhões	US\$ 9,0 bilhões

Constata-se que o Governo pretende anular o déficit público, embora leve a zero o crescimento do PIB, com uma inflação que baixará a 55/60%, e 2,5% ao mês a partir de dezembro de 1984.

3.6 — Outras Opiniões

Bastante radical o Sr. Paulo Lyra, ex-Presidente do Banco Central que propõe: desengajamento parcial e temporário do sistema financeiro internacional, e abandono do acordo com o FMI, mas sem desligamento do organismo; interrupção de procura de mais crédito externo no montante acordado com o FMI; suspensão parcial dos pagamentos da dívida por 15 anos; pagamentos dos juros em termos contábeis, através de letras de câmbio, mas não em dinheiro; desdolarização da economia; forçar a baixa de juros; corrigir a utilização da poupança visando os setores produtivos; aumentar as exportações e reduzir o déficit público.

O Professor Carlos Langoni, ex-Presidente do Banco Central, propõe: ação unilateral do Brasil, desde que aumentem as incertezas, como a perspectiva de aumento de juros; substituir as fontes privadas de financiamento por fontes unilaterais, transformando crédito de curto prazo para médio prazo, e os de longo prazo para períodos mais longos; coerência entre a carência com a dívida; rever os custos no reescalonamento, e minimizar o impacto das flutuações de juros.

O Professor Octávio Góuvêa de Bulhões, ex-Ministro da Fazenda, propõe: arrumar internamente o País; fazer baixar a inflação a curto prazo com fim à expansão do crédito, contendo a base monetária; reduzir drasticamente os subsídios; diminuir o imposto de renda e não tributação de dividendos; eliminar a necessidade de correção monetária.

O Professor Mário Henrique Simonsen, ex-Ministro do Planejamento, propõe: apertar a política fiscal e folgar a política monetária, para reduzir as taxas de juros e motivar o setor empresarial a investir; maior independência ao Banco Central; unificar os orçamentos; e promover a ampla desindexação da economia. É contra a moratória unilateral, porque o País não dispõe de reservas para bancar o período de ajustamento.

Vê-se que os Professores e ex-Ministros Bulhões e Simonsen se associam em muitos pontos, notadamente no mais espetacular que é acabar com a correção monetária.

3.7 — Possibilidades do Governo cumprir as Intenções prometidas ao FMI.

Vários líderes empresariais e políticos não acreditam na possibilidade do cumprimento da Carta de Intenções tal como está colocada. Citam a irreabilidade de queda da inflação para 55%, e de um superávit de US\$ 9 bilhões, em 1984, na balança comercial. O Brasil, para poder pagar juros e amortização, precisará de um saldo de US\$ 15 bilhões.

A proposta do Governo com o Decreto-lei nº 2.045, visava provocar a queda da inflação através da liquidação do déficit público; entretanto, observa o Pro-

fessor Simonsen que, com a substituição do 2.045 por medidas fiscais ou monetárias, haverá o agravamento da inflação. Os decretos-leis nºs 2.064 e 2.065 aumentam substancialmente os impostos.

O Ministro Ernane Galvães acha que o Governo conseguirá pagar a dívida externa se obtiver carência e prazos maiores. Montou o esquema de 5 anos de carência e 9 anos de amortização. Este já inclui o novo empréstimo de US\$ 6,5 bilhões.

O Presidente do Unibanco, Sr. Roberto Bornhausen, afirma que a única estratégia que irá de fato permitir o equacionamento adequado do nosso endividamento externo é ampliar, de todas as formas possíveis, a exportação. Entretanto, diz o Deputado Pratini de Moraes, confirmado informações vindas dos Estados Unidos e dos países da Europa Ocidental, que a recuperação do comércio mundial para os próximos anos de 1984/86 será lenta, é provável que não caiam as atuais taxas de juros.

O fundador da CEPAL, Sr. Raul Prebisch, disse agora em setembro, no Rio de Janeiro, não ser possível aos países endividados liquidar seus débitos através da contratação maior das importações. Aliás, é o que estamos praticando. O Itamaraty acaba de divulgar a informação de que 4 países suspenderam as suas compras ao Brasil em represália à política adotada na CACEX, restringir as importações.

O Sr. Prebisch fez destacar as palavras de um grande banqueiro norte-americano, Sr. Felix Rohatyn, que opina ser necessário prazo de 30 anos e juros mais baixos para permitir aos países em crises saldar seus débitos.

Há poucos dias, a Gazeta Mercantil divulgou o estudo do Professor Rudiger Dorbusch, do MIT (EUA), analisando as possibilidades do Governo brasileiro atender ao FMI. Ele confirma a lenta recuperação do comércio internacional e que está fora de cogitação a ajuda maciça de empréstimos a longo prazo, e que o FMI dificilmente terá maiores aportes de recursos para atender às dificuldades dos devedores.

Qualquer solução, assevera o Sr. Dorbusch, terá que ser criada aqui, bastante realista, e nesse sentido sugere uma fórmula radical, assim descrita: O Governo declara unilateralmente suas condições de pagamento. Toda a dívida externa passa a ser do Governo e os credores receberão “bonus negociáveis” no valor de seus créditos, com início de pagamento em 5 anos, com taxa real de juros de 2,5%, e vencimento de 15 a 30 anos.

Seria exigida a desvalorização real do cruzeiro para dar credibilidade ao refinanciamento proposto, possibilitar a recuperação da produção e gerar receita para pagamento das importações. Reconhece o Professor Dorbusch que o protecionismo está aumentando e é preciso melhorar a competitividade de nossos produtos.

Compreende-se deste relato que o quadro internacional para os próximos três anos, 1984/86, não se mostra tão favorável, o que significa maiores dificuldades a au-

mentar a nossa receita de exportação e obtenção de créditos a prazos mais longos.

O Brasil poderá resolver sua posição com o FMI para o resto deste ano e o próximo, porém com muitos sacrifícios, e sem perspectiva para além de 1984. A política de contração de importações não sofrerá retaliações, o que põe em risco a meta de Cr\$ 9 bilhões de saldo em 1984.

O quadro externo terá que ser resolvido por nós mesmos, à luz de nossos interesses e realidades, o que significa a montagem de um programa de ação de aplicação unilateral, desde que confirmadas essas condições adversas para o período de 1984/86.

3.7.1 — O 2.064 e o 2.065

Caindo o Decreto-lei nº 2.045, o Governo o substituiu pelo 2.064, e logo em seguida o complemento com o 2.065, alterando basicamente quatro dos seus 46 artigos.

Com esses Decretos o Governo objetiva conter a componente salarial e elevar a receita pública, segurar as despesas, para permitir baixar a zero o déficit público, em 1984.

A nova situação proposta ao Congresso Nacional estabelece o reajuste total das folhas de pagamento, que será de 87,5%, com nova tabela que contém 14 faixas salariais, contra as 36 do 2.064, variando até 15 salários mínimos. O 2.065 extingue o art. 44 do 2.064, que ameaçava o reajuste das pensões dos aposentados, e estabelece que os aumentos da casa própria não serão superiores a 80% de variação do maior salário mínimo.

O novo Decreto nº 2.065 mostra que 90% dos trabalhadores que percebem até 7 salários mínimos, terão reajustes que variarão de 100% para as três primeiras faixas, e de 92 a 88% para as demais. Os que estão entre 18 e 15 salários mínimos, sofrerão variações de 85 a 73%, enquanto no Decreto nº 2.064, estas últimas faixas iam de 84 a 68%.

A parte mais extensa do Decreto-lei nº 2.064 é dedicada à política tributária, com o claro objetivo de elevar arrecadação, estimada pelo Sr. Francisco Dornellas, Diretor da Receita Federal, em Cr\$ 600 bilhões, podendo chegar a Cr\$ 1 trilhão.

Segundo a crítica de reconhecidos especialistas, os aumentos propostos irão realimentar a inflação e agravar a recessão, frustrando assim o objetivo do Governo. Na justificativa do 2.064 o Governo apresenta dados significativos: 90% dos assalariados estão totalmente isentos do imposto de renda: a participação dos rendimentos de capital na arrecadação desse Imposto passou de 62%, em 1979, para 74%, em 1983; e a participação dos impostos diretos na arrecadação federal passou de 40%, em 1980, para cerca de 55%, em 1983.

De um lado o Governo argumenta que a nova legislação salarial, como estava baseada em reajustes com base na inflação passada, anulava as perspectivas de queda da inflação. É preciso romper a realimentação inflacionária.

Em contra-argumento as entidades de classe acusam o achatamento salarial que reduz o poder de compra do assalariado, e que o 2.064 terá um impacto negativo, provocando, mesmo com as emendas do 2.065, a maior recessão desde 1930. O aumento de impostos contribuirá para elevar os juros e os custos de produção. O Professor Simonsen diz que teremos a proletarização da classe média, a queda da demanda de habitação agravando o setor de construção civil, e a redução da poupança de bens e serviço. É forçoso a adoção de medidas complementares, porque não se pode conciliar a lógica com a demagogia, nem o popularismo com a ortodoxia do FMI.

É preciso, em relação a estes 2 últimos Decretos-Leis, considerar que os mesmos só poderão produzir os resultados desejados pelo Governo, se efetivamente baixar a inflação. Caso contrário, veremos o esmagamento da classe média, o que seria um desastre. Há sérias dúvidas se o 2.064 e o 2.065 conduzirão à desejada arrumação da casa.

4 — Tese do Entendimento

A democracia no Brasil caminha para a consolidação com o próximo Governo da normalidade, sob o comando civil e partidário.

Além das imprescindíveis adaptações no quadro político, a crescente influência perturbadora que emana da adversa conjuntura econômica, é de tal modo poderosa que, nesta altura, dificilmente chegaremos a bom termo nos propósitos de realizar a plenitude democrática e a recuperação da economia.

O Governo mostra-se impotente para vencer a batalha da crise econômica. Os Partidos estão divididos e enfraquecidos, porque ainda estão vivendo o processo de sedimentação. O máximo que o PDS pode fazer, na atual conjuntura é manter o suporte político ao governo, e reivindicar as medidas reformadoras.

Tendo em conta o imenso quadro de dificuldades de toda ordem, e o fato do Governo não dispor de cobertura absoluta para suas iniciativas legislativas, terá de ser montada uma nova estratégia ajustada à realidade. Acrescenta-se o complicador que representa o processo da sucessão presidencial, coincidentemente se realizando dentro do período mais crítico da batalha pela recuperação da economia, que vai de 1984 a 1986.

É confortante ouvirmos o Presidente João Figueiredo dizer que "sua consciência democrática aponta o caminho do diálogo, da sensibilidade a sugestões, da busca do entendimento sobre as melhores opções".

Sem dúvida, a união, o entendimento geral, é o caminho que oferece mais segurança para o Brasil sair da gravíssima crise, e ao mesmo tempo consolidar definitivamente o processo de normalização do regime democrático.

A ação, perplexa, está assombrada diante de tantas dificuldades, e todo mundo quer saber até quando vamos ficar subjugados à absurda situação. É a crise brasileira basicamente de natureza econômica, com repercussão política e social. A indagação que cabe-nos fazer neste momento é esta: até que ponto a população suportará a persistente baixa do seu padrão de vida? Qual a capacidade do sistema empresarial suportar por mais tempo a forçada descapitalização, a queda de produção e de vendas?

O encaminhamento de soluções factíveis para a crise brasileira passa necessariamente por quatro linhas de ação: a primeira relativa à forma de negociar com os nossos credores no exterior. Temos de colocar as discussões sob a nossa ótica de país devedor, penalizado pelas injunções de um mercado financeiro especulador; a segunda se preocupa com a distribuição racional dos sacrifícios consequentes dessas negociações. Aquelas que mais se beneficiaram com a crise devem contribuir mais; a terceira cuida da mobilização do povo para aceitar as medidas corretivas, e conscientizá-lo de que, só o trabalho produtivo e eficiente possibilitará ao país sair da crise; e a quarta, a mais importante, refere-se união de Povo e Governo, através da ação combinada entre os Partidos e órgãos de classe. Os partidos, visando definir metas e estabelecer estratégias viáveis que possibilitem resolver os problemas e criar condições para a retomada do desenvolvimento, com acatamento das diretrizes pelos representantes dos trabalhadores e dos empresários.

O espírito dominante deve ser o da união, do diálogo e do esforço comum.

O debate das idéias, o lançamento de programas, vai aos poucos propiciando o entendimento geral sobre conceitos de planejamento e regras de execução. Assim, será possível alinhar várias posições para as quais já começa a se formar o consenso. As posições assumidas e as ainda em gestação, tanto no PDS como nos demais Partidos, e dentro do Governo, não se distanciam quanto aos objetivos; apenas se separam quanto aos métodos de aplicação e quanto aos valores estabelecidos. O trabalho passou a ser muito mais em aproximar tais valores, e ajustar os métodos.

Sabemos que algumas questões são extremamente polêmicas, como a Política salarial e a Tributação, sobre as quais não tem havido acordo, até mesmo dentro dos Partidos. Porém, o apelo ao diálogo e a compreensão do momento histórico e o que este representa em termos de oportunidade para encontrar soluções, é o único caminho para tirar o país da difícil situação em que se encontra.

O entendimento é um imperativo. Só a negociação franca e leal, sem qualquer consideração a conveniência pessoal, de grupos, ou mesmo partidárias, é que possibilitará concretizar a unidade interna, uma precondição para realizar com êxito a negociação externa. Cabe lembrar que essa negociação, não se encerra com o acordo do FMI, agora em novembro, em torno das metas para 1983 e 1984, pois a dívida externa continua a crescer, e a dívida interna também se manterá muito alta após 1984.

Como seria obtida esta unidade?

Primeiramente o PDS deveria chegar a um ponto de vista comum, uma posição partidária apoiada firmemente na maioria dos seus membros e, se possível, na unanimidade do Partido. Mas, de qualquer forma, que seja assumida uma posição clara, mas não intransigente.

Simultaneamente, intensificariam o diálogo com os demais Partidos e com eles acertariam um posicionamento comum, através de negociação absolutamente marcada pelo mais alto interesse público, com flexibilidade, objetivando a elaboração de uma proposta interpartidária, um verdadeiro Programa Nacional para recuperar a economia e a retomada do desenvolvimento, fixando inclusive, as regras básicas para a continuidade das negociações com os banqueiros internacionais, o FMI, e os próprios Governos credores.

Terceiro — O Governo procuraria, através de suas lideranças na Câmara e no Senado, participar indiretamente desse entendimento, de modo que a proposta final, interpartidária, na Forma de um Programa de Ação, se transformasse na plataforma da qual se projetariam as mensagens do Governo ao Congresso Nacional, como forma de corporificar os entendimentos.

Quarto — Como base neste Programa o Governo desenvolveria sua ação externa, inclusive utilizando intensamente sua organização diplomática, para obter dos países credores a compreensão e a aceitação das nossas posições, e desse modo partir para negociar novas condições de comércio que permitam viabilizar o aumento das exportações e, com elas, criar a liquidez dos nossos compromissos.

Esta união pelo bem do Brasil, é o sentido do pacto lançado pelo Presidente do PDS: É o mesmo, como exposto pelo Presidente Figueiredo, e por ele confirmado. É em tudo semelhante as propostas de vários líderes da oposição. A ele se associam, na forma e conteúdo, os apelos dos Governadores do PDS e do PMDB.

O que falta então é pra que todos se sentem à mesa e começem a conversar séria e objetivamente? Não devemos mais protelar o que demonstra ser o óbvio. Sem o entendimento geral não ganharemos a batalha da crise, e, separados, todos sofrerão pela atitude isolacionista, porque a desordem e o desespero dos desempregados não beneficiará a nenhuma das atuais lideranças, que eventualmente poderiam capitalizar o descontentamento.

Os aproveitadores serão outros, ainda desconhecidos. Mas, queira Deus que haja luz e boa vontade no reino dos homens.

Devemos ser antes de tudo otimistas. É indestrutível o argumento de que o Brasil não pode abrir mão de um crescimento econômico compatível com a grandeza de sua população, território e potencial de recursos. Temos, sem dúvida, todas as condições de retomar o desenvolvimento, com respaldo de toda a sociedade. É evidente que só com o espírito de união e com muito trabalho, podemos afastar as amargas vicissitudes que estão desfigurando a Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Os Estados Unidos são o maior agente de violência do mundo moderno".

Esta expressão não é nossa, mas é atribuída a um americano ilustre, o Dr. Martin Luther King, durante a escalada norte-americana no Vietnam. Ela contribuiu para que a opinião pública dos Estados Unidos condenasse a guerra e forçasse a negociação da paz. Por isto mesmo, esta frase foi a responsável pela outorga do Prêmio Nobel da Paz a seu autor, em 1968.

Treze anos depois dessa declaração, os Estados Unidos estão, mais uma vez, demonstrando que Martin Luther King tinha razão ao condenar seu próprio país como um agente de violência. Na última quarta-feira, 25 de outubro de 83, a humanidade foi surpreendida com o fato insólito de que os Estados Unidos haviam utilizado toda a sofisticação de seu aparato militar para promover um massacre contra Granada, que é um dos menores, menos populosos e mais pobres países do globo.

A par de estarmos diante de uma covardia inominável, que logo merece indignado repúdio, o esforço de interpretação deve abranger a mais ampla gama de hipóteses e suposições, especialmente porque o fato em si não comporta qualquer interpretação auto-evidente. Nós nos propomos a levar essas hipóteses diante de um conflito epistemológico que admite duas formulações contraditórias: a pressuposição, por um lado, de que o comportamento humano é motivado e, portanto, inteligível, e a suposição contrária, atribuída a Lacan, de que "o impossível é o fundamento do real", porque, "a verdade nunca pode ser sentida senão pela metade".

Ao político, Sr. Presidente, compete a tarefa de interpretar esse real, de acordo com os problemas objetivos da comunidade que representa, pois suas análises não têm a pretensão de rigor de uma ciência exata.

A primeira hipótese, que desde logo nos ocorre, é a que correlaciona a agressão com a frustração. Os Estados Unidos vêm, de certo tempo a esta parte, sofrendo gradativas e freqüentes derrotas políticas, econômicas e militares por todos os cantos do mundo onde tentam manter sua autoridade e hegemonia. Na Coréia, na China, no Oriente Médio, na África, na Europa e na própria América. Também no campo diplomático, fazendo gestões junto a aliados tradicionais, os Estados Unidos não têm sido bem sucedidos, pois fracassaram no boicote comercial e esportivo às olimpíadas de Moscou, na questão do gasoduto siberiano e, mais recentemente, na série de blefes que tentou impor a Brejnev e a Andropov na questão dos mísseis na Europa. A questão do desarmamento causou a Reagan, no transcurso desta semana, o desabrochar de ver os soviéticos gestionarem a instalação de armas estratégicas na Checoslováquia e na Alemanha Oriental.

Por envolver a presença de uma força-tarefa que se destinava ao Líbano, a insensata ação de abuso de força contra Granada pode ser também uma busca de compensação irracional para a contundência da derrota militar que ainda esta semana lhe impuseram os terroristas libaneses do grupo Guerra Santa Islamita, quando arremeteram com um caminhão-suicida, carregado de dinamite, contra um quartel norte-americano em Beirute. Comovendo profundamente a opinião pública mundial contra a barbárie da guerra, o fato se transformou numa derrota política pessoal para Reagan, que se encontra no momento, envolvido em uma campanha por sua reeleição.

Hipótese mais comumente aceita parece ser a de que Reagan quer ampliar a guerra nas Antilhas, procurando criar pretextos e apoios continentais para invadir a Nicarágua, desestabilizar o governo cubano ou destruir o nascente governo socialista da Guiana. O fato existe,

mas a hipótese contraria a lógica formal, que condena a tautologia, ou seja, a explicação do espírito belicista através do aumento do espírito belicista. A "teoria do domínio", muito em voga nos tempos imediatamente anteriores àqueles em que Kissinger dirigia a "realpolitik" norte-americana, envolve um raciocínio igual, funcionando de forma oposta: é preciso evitar, do ponto de vista do colonizador, que o somatório de pequenas liberdades acabe gerando uma liberdade de qualidade diferente, pela constrição da liberdade do outro. Em ambos os casos a abstração da liberdade se esconde atrás de interesses materiais que encaminham a mudança.

Já a hipótese da competição por mercados de matérias-primas está implícita, nas crises caribenhas de 1976 a 1979, que envolveram a CIA e o Departamento de Estado no abortamento de diversos movimentos libertários na Jamaica, em Trindade-Tobago e Barbados. A Folha de S. Paulo, de 16 de março de 1979, em artigo do jornalista Newton Carlos, informava que "os Estados Unidos se abastecem nas Caraíbas de 65 por cento de suas compras de bauxita e 25 por cento do açúcar que importam." E que "perdendo o controle das Caraíbas, quase extensão de seu território, os Estados Unidos perderiam peso como potência mundial". Esta é a sentença do professor Hervey Allen, do Centro de Estudos Internacionais da Universidade de Miami, segundo Newton Carlos.

Igualmente próspera não deveria ser a hipótese de que a guerra das Caraíbas se disponha a impedir o avanço do comunismo ou da influência soviética na região. O mesmo artigo de Newton Carlos estabelece adequadamente o caráter pluralista dos processos revolucionários das Antilhas. O New Jewel, movimento a que pertencia Maurice Bishop, foi intensivamente estudado pelos sociólogos norte-americanos. Embora envolvesse a participação minoritária de esquerdistas ou marxistas, essa participação era mais espontânea que orgânica, pois o movimento "Jewel", sigla que significa, "Esforço Coletivo para o Bem-estar, a Educação e a Liberação" ("Joint Endeavor for Welfare, Education and Liberation") é um movimento multinacional de libertação racial localizado, sem ligações explícitas com qualquer outro movimento revolucionário mundial. Sua base programática é a procura de uma "identidade caraibana", com base nas raízes africanas de toda a população das Antilhas. A pecha de comunistas que lhes procura impor o governo de Washington visa a incorporar, num preconceito contra a "Jewel", o restante da população latino-americana, que não tem problemas raciais agudos como os do Caribe e dos próprios Estados Unidos. E se uma vez no Poder os líderes do movimento "Jewel" eventualmente se apoiam em governos tidos como pro-soviéticos, solicitando ajuda aos cubanos ou protestando lealdade ao governo sandinista, trata-se evidentemente de uma atitude de defesa contra a intolerância e o preconceito de seus antigos dominadores.

Hipóteses estratégicas também devem ser consideradas. Em 30 de abril de 82 o jornal O Estado de S. Paulo publicou um artigo de Clifford Krauss, do New York Times, sobre a presença cubana em Granada, levantando a suspeita de que "a grande presença cubana em Granada converteria a ilha em satélite e ofereceria à União Soviética, em caso de guerra, uma faixa de pouso com quase três quilômetros de extensão — que está sendo construída — para interditar as rotas marítimas próximas e, talvez, desferar ataques aéreos contra as jazidas petrolíferas da Venezuela". Também sugerem que "quando o novo aeroporto internacional estiver concluído, em 1983, poderá ser usado pelos cubanos para reabastecer seus aviões a caminho da África". Esse argumento é o que tem maior peso. A debilidade da tese está apenas no fato de que se Granada tivesse tal utilidade estratégica tão fundamental para os supostos inimigos, com muito maior razão já deveriam estar desenvolvidos, sob a hegemonia norte-americana, não apenas uma grande infra-

estrutura militar, que incluisse bases aeronavais, que também não se descuidasse tanto do bem-estar pelo qual luta o movimento "Jewel", principalmente por causa do seu baixo custo para uma potência tão desenvolvida como os Estados Unidos. Acresce que a prática demonstrou, com a existência de uma base norte-americana em Guantanamo, Cuba, que a existência de um regime comunista por si só não é suficiente para impedir a utilização, por países capitalistas, de infra-estruturas de segurança instaladas em países socialistas.

Quem sabe a irracionalidade da agressão norte-americana contra Granada não poderia então ser reconhecida diretamente das razões apresentadas pelo próprio agressor?

Telegramas da UPI, largamente distribuídos aqui no Congresso Nacional no último dia 25 de outubro, data da invasão norte-americana de Granada, informavam que "os Estados Unidos juntaram-se a outros seis países antilhanos, numa invasão da ilha de Granada, a fim de restabelecer a ordem e a democracia e para proteger estrangeiros envolvidos por um golpe sangrento". Chamamos, Sr. Presidente, a atenção desta Casa para um primeiro grifo que apomos à expressão, "a fim de restabelecer a ordem e a democracia". Deduzimos que se trata da ordem e da democracia reinantes antes do golpe de estado que colocou Maurice Bishop no poder, em 1979. Que dizem os jornais da época sobre a natureza dessa ordem e dessa democracia? O Jornal do Brasil de 14 de março de 1979, data posterior à tomada do poder por Maurice Bishop informa que o deposto foi o Primeiro-Ministro Eric Gairy, "apontado como um governante truculento e corrupto, que só se mantinha à custa de uma polícia paralela, que assassinava e torturava". A reportagem informava, também, que "o Ministro da Segurança Nacional (chefe-de-policia), Paul Donovan e o Ministro das Finanças, Norman de Souza, encontravam-se já presos juntamente com mais 100 pessoas, na maioria policiais acusados de pertencer à quadrilha dos Mangustos (o esquadrão da morte local), inspirados nos "tonton-macoutes" haitianos". (...) "Entre os policiais a seu serviço Gairy nomeou vários com antecedentes criminosos". (...) "Entre os policiais de seu esquadrão particular, Gairy é conhecido como "The Boss" (O Chefe). Por sua decisão, o Parlamento jamais pôde se expressar livremente, uma vez que promovia as reuniões parlamentares em sua própria casa, para desagrado dos três deputados oposicionistas (contra seis da situação)".

Essas informações, divulgadas logo após o golpe de 1979 poderia ter vícios de origem, principalmente porque o caráter da revolução talvez não tivesse ainda revelado seus princípios. Mas o mesmo jornal Folha de S. Paulo, de 25 de março de 1979 (doze dias após a revolução de Maurice Bishop) confirmava e até aprofundava o caráter sinistro do ex-ditador granadino, pois dizia que "o domínio de Gairy sobre Granada era absoluto e famoso no Caribe e com freqüência era comparado com o do falecido Papa Doc, do Haiti, por seu exército próprio e suas crenças excêntricas. (Duvalier, do Haiti, tinha os famosos "tonton-macoute" e praticava o "vudu", culto de caráter sobrenatural nativo". (...) "A façanha de Bishop é que pôde derrotar, com alguns civis armados de revólveres e metralhadoras, as tropas do mini-exército de Gairy, conhecido como "La Banda de las Mangostas" que nos últimos anos foi treinado por oficiais do exército e de carabinheiros do Chile. Gairy havia conseguido apoio chileno em 1977, depois que seus vorazes pedidos de ajuda econômica foram rejeitados pelo então Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Perez. Gairy viajou assim a Santiago e visitou o general Augusto Pinochet. E em troca de um voto seguro nas Nações Unidas contra as acusações de violações de Direitos Humanos no Chile, conseguiu um acordo de cooperação. O resto do trabalho foi feito pelo embaixador de Gairy na ONU, o colombiano José Chavez, professor de História e diplomata free lan-

cer, que foi manipulado pelo hábil embaixador chileno Sérgio Diez".

Esta é a "democracia" contra a qual os Estados Unidos jamais protestaram e que agora Reagan confessa desejar restabelecer. A outra parte da declaração de objetivos de Reagan informa que a invasão de Granada foi feita para "proteger estrangeiros envolvidos por um golpe sangrento". Neste caso Reagan já não está mais se referindo ao golpe que derrubou Eric Gairy, que além de ter sido praticado há 3 anos só causou "três mortes: a de um partidário de Bishop, morto em consequência da explosão de seu fuzil e dois soldados do Exército, mortos no ataque ao quartel do Exército". (A informação é da Folha de S. Paulo de 16-3-79). Trata-se, então, não do golpe de Bishop contra o ex-ditador Eric Gairy, mas do golpe recentemente dado por Hudson Austin contra o governo de Maurice Bishop. De fato, segundo o Correio Brasiliense de 23 de outubro de 1983, "17 pessoas morreram durante os distúrbios de quarta-feira, inclusive o Primeiro-Ministro Maurice Bishop, três ministros do Governo e dois líderes sindicais". Esse acontecimento que Reagan resolveu considerar "sangrento" para justificar a presença de tropas invasoras só se tornou realmente sangrento (ou se tornou muito mais sangrento) após a intervenção norte-americana, pois segundo o noticiário da UPI do dia 25 do corrente, "o embaixador de Granada na União Soviética disse que setecentas pessoas, civis em sua maioria, foram mortas em decorrência dos choques, que prosseguiam no seu país entre as forças invasoras e as tropas do governo, informando também que 12 fuzileiros navais norte-americanos haviam sido mortos pelas tropas do governo, e que os combates continuavam. Era mentirosa, pois, também a afirmação de Reagan de que os objetivos iniciais das forças multinacionais tivessem constituído um sucesso completo.

É necessário que alguém registre publicamente qual é o tamanho e a importância de Granada nas Caraíbas, para que cada brasileiro possa avaliar de modo preciso que motivo de orgulho e eficiência pode ter o governo dos Estados Unidos em dominar Granada. Tais informações são ainda mais preciosas na medida em que ensenam uma feroz resistência por parte do povo atacado, não apenas pela maior potência militar do globo terrestre, mas também por 6 outras nações por ela satelitizadas. Segundo a Delta Larousse, o Estado de Granada é um conjunto de pequenas ilhas a 140 km ao norte da ilha de Trinidad. Suas duas maiores distâncias em linha reta são, na direção norte-sul, 34 km e na direção leste-oeste, 19 km. Todo seu perímetro litorâneo tem apenas 121 km, ou seja, pode ser todo percorrido por um automóvel com apenas 10 ou 12 litros de gasolina. Sua área total é de 344 km² e a população está estimada em cerca de 100 mil habitantes. Não tem estrada de ferro e possui apenas um aeroporto em 1978. Produz banana, cacau e noz moscada. Sua única indústria é de produtos alimentícios, onde se destacam o rum e a cerveja. No momento de sua deposição, Maurice Bishop tentava desenvolver a indústria do turismo. Seu comércio exterior exporta 6 milhões de dólares em noz moscada, da qual é o maior produtor mundial, e importa 23 milhões, estando sempre em déficit o seu balanço de pagamentos. Apesar disso está resistindo, com galhardia, a um desembarque de 3 mil homens, que se sustentam com todos os meios de ataque: 10 navios, entre o quais, o moderno porta-aviões "Independence", aviação de caça, helicópteros, artilharia de grosso e médio calibre e morteiros. Contradizendo o Presidente Reagan, os jornais de hoje dão conta de que a resistência continua.

Apesar dessa descomunal diferença de poderio bélico, tão grande que nem comporta qualquer dado comparativo, a invasão de Granada foi lenta e cuidadosamente preparada. Em 12 de abril do corrente ano o Latin America Regional Reports informou que "um período de relações relativamente tranquilas entre Granada e os Estados Unidos havia sido abruptamente quebrado pela de-

clarão do Presidente Reagan de que Granada era uma ameaça para a segurança nacional dos Estados Unidos". Por seu lado, Maurice Bishop dizia que "as informações da inteligência indicavam que um ataque estava sendo preparado por grupos contra-revolucionários nos Estados Unidos, usando uma ilha vizinha como base de operações".

Embora essa acusação fosse negada por Washington, o jornal *Washington Post* publicava informações detalhadas sobre uma ação preparada pela CIA contra Granada, que tinha sido cancelada pela Comissão de Segurança do Senado norte-americano.

Em 10 de março Reagan havia afirmado que Granada estava hospedando bases navais cubanas e soviéticas e outras instalações militares sofisticadas, mandando publicar fotos que associavam bases de Migs em Cuba com os aspectos militares do Aeroporto de Granada, construído por técnicos cubanos em Ponto Salinas. Essas informações, assim como outras da mesma espécie levantadas em Londres pelo *Daily Telegraph* no ano passado, sobre a existência de bases navais sendo construídas na costa sul da ilha também provaram ser falsas. O governo de Granada afirmou que a ilha era pequena demais para permitir que tais bases fossem instaladas sem que a totalidade da população viesse a saber delas.

Não obstante, Maurice Bishop tentava exhibir aos Estados Unidos a sua boa-fé. Em 24 de junho deste ano o *Latin America Regional Reports* informava que um seu pedido para se encontrar com o Presidente Reagan tinha colidido com a resposta de que "nem o Presidente, nem o Vice-Presidente, nem um Secretário, nem um Secretário de quarto escalão" estariam disponíveis para um encontro. Bishop considerou a resposta de Washington como "simples arrogância" e acabou aceitando um encontro com William Middendorf, embaixador da Organização dos Estados Americanos, antes classificada por ele como imprópria para a negociação que pretendia propor. A mesma notícia dava conta de que esse encontro se tornaria possível por causa da pressão do Congresso norte-americano, com cujos membros, numa Comissão de Assuntos Raciais, Bishop havia mantido encontros cordiais, causando boa impressão aos redatores do *Washington Post* e do *New York Times*. Isto se devia, principalmente, ao fato de que Maurice Bishop havia anunciado a criação de uma comissão de 5 membros, incumbida de apresentar um anteprojeto de uma nova constituição para seu país.

Em 16 de setembro próximo passado o "Latin America Weekly Report" mostrava que, "em quatro anos e meio os esforços dos Estados Unidos para dificultar a vida de Granada parecia ter fracassado", porque "a revolução de Granada estava fazendo progressos com um bom número de iniciativas políticas e econômicas e havia o crescente sentimento de que o governo granadino estava finalmente passando a todo mundo, inclusive aos Estados Unidos, a mensagem de que suas atividades não ameaçavam a segurança ocidental". Dentro dessas atividades, Granada estava desenvolvendo a indústria do turismo e reconstruindo o Granada Praia Hotel, parcialmente destruído por um misterioso incêndio ocorrido em setembro de 81. Ao mesmo tempo Bishop construía um aeroporto programado para terminar a tempo dos festeiros do 5º aniversário da revolução, que se daria em março de 1984.

Na mesma época, "em seu discurso perante a conferência da Associação Americana de Juristas, realizada em Granada, o Primeiro-Ministro Maurice Bishop reafirmava sua lealdade ao regime sandinista da Nicarágua e descrevia o plano de Reagan de construir uma base militar em Honduras como um desperdício colossal. 'Se colocado em atividades produtivas', dizia ele, 'a soma envolvida poderia proporcionar a 96.000 estudantes do Caribe e Latino-americanos a construção de 320 escolas primárias bem equipadas ou, dentro dos padrões de Granada, 12.500 dormitórios'.

Esses são os fatos a que só cabe acrescentar o noticiário de hoje, que dá conta de que o Brasil, a França, a Itália, o Canadá, a Espanha, a Alemanha, a China, a Índia, o Japão e o México condenam publicamente a operação militar contra Granada. Essa condenação deve alentar ainda mais a resistência dos granadinos e contribuir para a degeneração da imagem tutelar dos Estados Unidos na América Latina, já comprometida desde a Guerra das Malvinas.

Dizíamos, no início deste pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as interpretações são, em geral, puramente especulativas, porque nenhuma interpretação pode esgotar qualquer fato. Nada autoriza pensar que quaisquer das hipóteses ou pretextos até aqui levantados e alinhados seja a causa eficiente da intervenção norte-americana em Granada. Por outro lado, é possível que cada um dos fatores analisados tenha o peso específico suficiente para justificar que as acumulações quantitativas acabem redundando, segundo as leis de Hegel, na transformação qualitativa que foi a invasão. Mas do ponto de vista dos interesses do Brasil deixamos para o final a especulação que melhor se adapta à natureza dos problemas que hoje assaltam nossa população. Da reunião dos diversos dados especulativos e até mesmo do que parece restar indecifrável pode sair repentinamente a conclusão de que o alvo das diferentes interpretações possa ser um recado condicificado aos países em processo falimentar na periferia da dependência norte-americana para que não ousem levar a cabo o intento de se unificarem para impor conjuntamente aos credores a renegociação favorecida de suas dívidas externas e, muito menos, a mudança das regras na divisão internacional do trabalho, sob a forma de imposição de uma nova ordem econômica mundial. Como político e, portanto, como agente institucionalizado de formação da opinião e da vontade coletiva da Nação encontramos, na legitimidade de nossa própria representação, os fundamentos que nos autorizam a tirar dos fatos a interpretação mais funcional para a natureza de nossos problemas. Temos para nós que a intenção norte-americana é intimidar todas as nações do Terceiro Mundo endividadas, entre as quais se encontra o Brasil, onde gradativamente se vai configurando e amadurecendo a conclusão de que a sociedade brasileira não reconhece a necessidade, não pode e nem deseja imolar-se em proveito de um pacto de sobrevivência ocidental que só concede benefícios a um dos termos do binômio. A perda de comando e de credibilidade do governo começa a gerar na sociedade uma multiplicidade de poderes que começa a caracterizar uma disposição pré-revolucionária no meio da população. Os últimos fatos da política interna brasileira, como a desmoralização das medidas de emergência, seguida do descompromisso de diversos setores das Forças Armadas com o seu cumprimento levam-nos rapidamente à percepção de que todos os setores sociais estão se mobilizando no sentido de dar apoio social ao setor político que se proponha a patrocinar a direção e o encaminhamento desse novo pacto. Se, por um lado, essa hipótese é fatal para a segurança dos Estados Unidos como centro hegemônico do Ocidente, por outro a sobrevivência do povo brasileiro e a integridade de nosso território se encontram do outro lado do conflito. Não há como contornar a conclusão de que a solução do impasse se dará, mais tarde ou mais cedo, ou pelo confronto entre a nação e o imperialismo ou à desagregação de um de seus termos. Vivemos uma crise insusceptível de ser negociada por consenso, em vista mesmo do esgotamento das alternativas gerenciais do modelo, que está comprometido com as multinacionais e o Fundo Monetário Internacional. A solução da crise, no nosso entender, começa pela veemente denúncia da ação militar norte-americana no Caribe e em todo o 3º Mundo e termina pelo rompimento com o FMI e a expropriação das empresas estrangeiras que estrangulam nossa economia. O desgaste mundial dos EUU, mais uma vez confirmado com a unitária condenação de seu

belicismo em Granada mostra que já existe uma correlação mundial de forças que autoriza o Terceiro Mundo a uma negociação soberana de uma nova ordem política mundial em termos de igualdade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, dia 31 de outubro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO Nº 815, DE 1983

Votação, em turno único, do Requerimento nº 815, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1983 (nº 1.722/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1983

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% (setenta por cento) para os servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 739, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1983

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nº 738, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1983

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe

sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1981

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 817, de 1983, de autoria do Senhor Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 8 de novembro vindouro.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 26-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esteve, hoje, na Comissão de Minas e Energia, S. Ex^e o Sr. Ministro das Minas e Energia, Senador César Cals, dando cumprimento à solicitação que eu fiz no sentido de que nos desse explicações a respeito da posição do Governo em relação ao já fomoso garimpo de Serra Pelada.

O Sr. Ministro ali esteve durante algumas horas e segundo o meu entendimento, suas explicações foram totalmente insatisfatórias. Na verdade, são cerca de 60 mil brasileiros em franca atividade, representando mais de 10% de todos os garimpeiros do País, e a alternativa apresentada pelo Governo, para a ocupação desse pés-soal, é inviável.

Se algo ficou demonstrado hoje, nos debates, foi que é totalmente inviável o deslocamento dessas 60 mil pessoas para outros garimpos da Amazônia, a não ser demandando-se vários anos, mesmo que o Governo aplique uma gama bastante alta de recursos, nos vários garimpos da Amazônia e, durante vários anos, com a finalidade de se criar uma infra-estrutura capaz de abrigá-las a contento.

Pretendia, hoje, Sr. Presidente, fazer um discurso a respeito de toda a problemática do garimpo no País. Esse discurso está escrito, eu até pediria a V. Ex^e que me permitisse solicitar a sua inserção nos anais do Senado.

Continuo dizendo que esperamos que o Senhor Presidente da República não vote o projeto aprovado pela quase unanimidade do Senado e da Câmara dos Deputados, prolongando o período de atividade dos garimpeiros, desses 60 mil garimpeiros, no maior garimpo nacional, nesse eldorado nacional, que é o garimpo da Serra Pelada. Faço este apelo em nome desses garimpeiros porque, como eu disse, nos debates que se travaram hoje, se uma coisa ficou acertada é esta: não há como transladar 60 mil pessoas para outros garimpos, de imediato. Talvez só daquei a dois anos e com a aplicação, com investimentos de vastos recursos nesses outros garimpos, como já frisei.

Outro ponto que não ficou bem claro nas respostas do Sr. Ministro, foi em relação às empresas multinacionais.

que estariam interessadas nesse garimpo, denúncia realizada há poucos dias da tribuna da Câmara dos Deputados pelo Deputado do PDS, Sebastião Curió.

De modo que eu gostaria de em nome, estou certo, da quase totalidade desta Casa, fazer um apelo, no sentido de que a decisão do Congresso Nacional seja respeitada e o Governo passe a investir no garimpo de Serra Pelada, com o objetivo de dar garantias, de oferecer segurança a esses sessenta mil brasileiros. Este é o primeiro ponto que eu desejaria abordar nesta tarde.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não, ouço V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO — Queria apenas, neste aspecto, Senador Henrique Santillo, lembrar que o próprio Líder do Governo nesta Casa, aprovou esse projeto, que teve uma tramitação com uma velocidade nunca vista no Congresso Nacional. Nós esperamos que o Sr. Presidente da República respeite a decisão, inclusive, do Líder do Governo nesta Casa, que aprovou o projeto e não levantou nenhuma objeção no instante em que era analisado o projeto do Sr. Deputado Sebastião Curió. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e, neste sentido.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu agradeço a V. Ex^e, que teve um desempenho extremamente ativo na tramitação rápida desse projeto no Senado Federal.

Um outro assunto que me traz à tribuna em nome do nosso Partido, em nome do PMDB, Sr. Presidente, é o rumo extremamente preocupante que está tomando a crise político-militar de vários países da América Central, principalmente a conduta, o comportamento do governo norte-americano naquela área, preocupação que, a meu ver, deve também ser tema de debate no Senado Federal dado o fato de a crise naquela região atingir-nos muito de perto. É uma crise que atinge, é óbvio, o mundo inteiro, mas, principalmente, a América Latina, atingindo de perto a América Latina.

A política externa norte-americana está sendo conduzida por caminhos extremamente preocupantes e que estão a merecer, por parte do nosso Governo, por parte do Governo brasileiro, por parte do Itamarati, a meu ver, uma posição clara. A posição do Governo brasileiro em relação ao que está ocorrendo na América Central não pode continuar dúbia, tem que ser uma posição clara.

A crise da América Central, agravada pelo comportamento norte-americano, nos atinge muito de perto, para que nos esqueçamos de que ela existe. Não há como esquecermos a crise naqueles países; não há como deixarmos de tomar uma atitude firme, corajosa em relação à conduta norte-americana, no que diz respeito à Nicarágua, bem como não se pode ficar impassível diante do gesto norte-americano de invadir, há pouco mais de 24 horas, a ilha de Granada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com imenso prazer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ainda recentemente, nobre Senador Henrique Santillo, na mesma linha do pensamento de V. Ex^e, que neste instante fala pela nossa Bancada no Senado, ao condenar vigorosamente as intervenções norte-americanas na América Central, salientei no Senado o quanto ia de angústia, de preocupação em nosso espírito com relação, especificamente, ao caso da Nicarágua, onde ainda não temos um Embaixador devidamente designado pelo Itamarati. Mas, ao mesmo tempo, referia-me às ameaças que pairavam sobre os demais países da América Central. E, agora, como bem acentua V. Ex^e, nós somos surpreendidos, a partir de ontem, com

a invasão norte-americana, e de mais alguns países da Antilhas, da Ilha de Granada, uma nação independente, que é ferida nos seus brios. E V. Ex^e diz muito bem quanto ao comportamento do Governo brasileiro. Neste instante, convém salientar como é que o Brasil, através do Itamarati, está se posicionando em relação a essa invasão absurda da Ilha de Granada, aliás, contrariando toda uma linha de política externa independente, que vem sendo um dos únicos pontos coincidentes entre governo e oposição nos últimos tempos. Segundo O Estado de S. Paulo de hoje, o porta-voz da Chancelaria brasileira Ministro Bernardo Pericás, afirmou:

"O que eu posso dizer, como avaliação preliminar, é que existia na Ilha de Granada uma situação peculiar e extrema de quase total ruptura das estruturas políticas e sociais. Esse é um dado que não se pode ignorar na avaliação da situação".

E mais adiante acrescentou:

"Eu diria que evidentemente é um episódio que causa preocupação ao Brasil, como causa a diversos outros Estados. Nós, nesse processo de avaliação, eu reitero, consideramos que havia em Granada uma situação extrema e muito peculiar. De qualquer maneira, não consideramos isso precedente válido para qualquer tipo de ação."

Ora, Sr. Senador, trata-se de uma posição até agora dúbia, insegura, absolutamente contraditória com toda a linha política do Itamarati, nos últimos tempos, porque o que cabe, neste instante, é uma declaração formal do Governo brasileiro de protesto e de repulsa a essa invasão e, por conseguinte, de respeito pleno, absoluto ao princípio da auto-determinação e da não intervenção. Este é o ponto para o qual queria chamar a atenção de V. Ex^e. Sei que, ainda nesta sessão, V. Ex^e inclusive, apresentará requerimento convocando o Sr. Ministro das Relações Exteriores, não somente para falar especificamente sobre a invasão de Granada, como sobre o caso da Nicarágua.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço, imensamente, o aparte de V. Ex^e, eminent Líder, e veja V. Ex^e que motivos de preocupação nós devemos ter: de uns tempos a esta parte, temos notado uma terrível preponderância dos interesses econômicos, dos interesses da área econômica do Governo sob o posicionamento oficial do Itamarati.

Hoje, já não é mais motivo de desconhecimento, para quase ninguém, o fato de que o próprio Presidente da República, ao programar a sua futura viagem à África, desconheceu completamente o próprio Itamarati. A imprensa nacional publicou, analisou e continua analisando esse fato. Há, na estrutura do Governo brasileiro, uma evidente, uma clara deterioração, um claro enfraquecimento das posições do Itamarati, que sempre estiveram ao lado de uma política externa independente, autônoma, sem alinhamentos automáticos, o que nos preocupa mais ainda, em relação, por exemplo, a esse episódio específico da invasão da ilha de Granada. Isto não se coaduna, isto não se acasala com as posições do Itamarati nos últimos anos. Quer dizer, é uma posição contraditória. Não será contraditória se levarmos em conta, infelizmente, uma mudança já drástica do comportamento do Governo brasileiro, em relação à sua política externa dada a vulnerabilidade externa cada vez maior do Brasil face à sua política econômica que derivou no desastre que a Nação inteira conhece.

A verdade é que isso nos causa imensa preocupação e deve ser motivo de debate aqui no Senado Federal, na instituição legislativa, encarregada pela constituição brasileira de examinar as questões atinentes à política externa do País.

De modo que, Sr. Presidente, apresentarei, como já adiantou o nosso Líder, à consideração da Casa, um requerimento solicitando a convocação do Ministro das Relações Exteriores, para aqui comparecer e nos dar explicações a respeito desse comportamento dúbio do Governo brasileiro, em relação a fatos tão graves como os que estão acontecendo na América Central, sobretudo o comportamento norte-americano, equivalente a uma política externa expansionista de um país totalitário, sem nenhuma diferença em relação principalmente a este caso específico — a invasão da ilha de Granada — mas também em relação à protelação inexplicável da nomeação do nosso Embaixador em Manágua.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com imenso prazer.

O Sr. Itamar Franco — Senador Henrique Santillo, pretendia eu abordar problemas do relacionamento externo, hoje, quando V. Ex^e o faz com o brilhantismo de sempre. Ainda na sessão de hoje, na Comissão de Relações Exteriores, perguntei ao nobre Presidente Senador Luiz Viana, se o Congresso Nacional teria alguma informação, ou teria recebido qualquer aviso do Itamarati acerca da posição brasileira. S. Ex^e informou que até aquele instante, não. Mas veja, Senador Henrique Santillo: o Brasil tem uma posição singular. O Brasil pode realmente protestar quanto a esse tipo de invasão, contra o uso da força, ao contrário da União Soviética, ao contrário de Cuba. Temos uma posição especial e singular no mundo. Por isso é estranho o que o nosso Líder disse sobre a fala do porta-voz do Itamarati, quando se diz que a nossa Chancelaria ainda está examinando o problema. Ao contrário do que se diz, e nós estamos recebendo informação agora, a Chancelaria mexicana já expressou, através de um comunicado, o seu repúdio ao uso da força nas relações internacionais. E a própria reação venezuelana também, Senador Henrique Santillo, é a seguinte:

"Caracas — O Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, José Alberto Zambrano Velasco, pediu queesse toda intervenção estrangeira em Granada."

Portanto, não é possível que o Brasil, que tem autoridade para isso e faz parte da sua política, da sua tradição, não tenha, no primeiro momento, protestado contra o uso da força, exatamente na invasão de Granada. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O mundo praticamente está condenando, está repudiando esse ato de violência dos norte-americanos. Os países europeus, quase todos, também já apresentaram o seu protesto, entre os quais a própria Inglaterra, mais próxima aliada dos Estados Unidos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, além desse fato específico que está chamando a atenção do mundo, e está merecendo o repúdio de quase todos os países, há também o comportamento norte-americano, em relação à Nicarágua. São sérios os problemas da Nicarágua; ela está sendo invadida por norte-americanos; ela está sendo invadida por pessoas remuneradas, mantidas pelos norte-americanos, pela política externa norte-americana.

A Nicarágua está sob intervenção direta da CIA. Na Nicarágua, aviões norte-americanos, oriundos dos Estados Unidos, estão bombardando o seu território. A Nicarágua está sendo pressionada pelo norte e pelo sul, por forças mantidas com recursos materiais e militares norte-americanos, ou preparados nos Estados Unidos.

De modo que, em relação a isso, o que tem feito o Governo brasileiro? Qual tem sido a posição do Governo brasileiro, em relação a esses acontecimentos? Tem sido de total dubiedade, a ponto de procrastinar indefinidamente a nomeação do Embaixador do Brasil, naquele País.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex^e tem razão quando chama a atenção para a tradição da política brasileira, contrária a intervenção externa em qualquer país. Mas é preciso que V. Ex^e entenda que há ali uma situação de fato. O momento do protesto de V. Ex^e talvez não fosse este; devia ter sido aquele em que as forças cubanas entraram em Granada para apoiar o golpe contra a autoridade constitutuída e que resultou no assassinato do Primeiro-Ministro Bishop. O que eu acho nobre Senador, é que não podemos assistir impassivelmente, e sem protesto, a invasão, o rolo compressor das invasões brancas que, pouco a pouco vão dominando países indefesos, como está acontecendo no Afeganistão, no Caribe, mas objetivos das lutas que se desenvolvem na Ásia Menor e por toda parte. É preciso, isso sim, que o País adote uma política não apenas teoricamente consistente com os nossos pontos de vista, mas que tenha alguma utilidade prática para evitar coisas como essas. Não podemos assistir impassíveis, ao que a Rússia está fazendo para dominar esses pequenos países do Caribe. Vê V. Ex^e, a notícia está aqui em minhas mãos: "Aviões de caça, helicópteros e canhões de todo o tipo dos Estados Unidos atacaram hoje posições cubanas em Granada." Houve pois, uma invasão anterior a esta que deveria ter merecido também um protesto. Tenho certeza de que V. Ex^e comprehende perfeitamente o que digo. Aliás, não estou aqui defendendo uma posição de Governo; estou apenas dando o meu ponto de vista, já que não tenho também informação sobre a posição do Itamarati sobre este problema.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É extremamente grave, realmente, que nem V. Ex^e respondendo pela Liderança do Partido do Governo saiba, a estas alturas, da posição do Governo brasileiro! Mas V. Ex^e labora em equívoco...

O Sr. José Lins — Informo, honestamente, a V. Ex^e: o Partido não tem, no momento, qualquer informação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouvi isso de V. Ex^e. V. Ex^e não tem informação, o que é grave! O Partido de V. Ex^e não deve ter nenhuma informação, acredito plamente! O Partido do Governo não tem nenhuma informação a respeito da posição do Governo brasileiro. Não tem mesmo, acredito. E V. Ex^e labora em equívoco quando coloca as suas conclusões; V. Ex^e parte de premissas que, a meu ver, são falsas. V. Ex^e está equivocado quando julga que o pensamento liberal do País não condene também os totalitarismos expansionistas de qualquer parte do mundo.

O Sr. José Lins — Por isso entendo que o momento de protesto de V. Ex^e não é este: o momento foi antes, nobre Senador! V. Ex^e deveria ter protestado antes.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas é claro. A luta dos trabalhadores da Polónia mereceu, de nossa parte, de minha parte, vários discursos desta mesma tribuna. A luta dos trabalhadores da Polónia mereceu do nosso Partido notas oficiais de apoio, de solidariedade. A invasão do Afeganistão pela União Soviética mereceu, de nós todos do PMDB, o mais veemente repúdio, a nossa repulsa mais firme, mais extremada.

O Sr. José Lins — Nesse ponto estou de acordo com V. Ex^e.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Da mesma forma, não dá para aceitar raciocínio como esse que nos foi dito agora pelo Senador José Lins. Ele é extremamente perigoso para a América Latina, é extremamente perigoso quando admitido por qualquer latino-americano...

O Sr. José Lins — O perigo já está aí há muito tempo. V. Ex^e, porém, fecha os olhos ao que está acontecendo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... porque na verdade, aceitar essa premissa, implicaria na admissão do alinhamento automático da política externa brasileira. Isso já foi uma fase vencida pelo Brasil!

O Sr. José Lins — Vencida está, a meu ver, a fase de uma política teórica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não dá mais para retornar a esse passado, quando o Brasil premido por intensas pressões externas e internas, fruto de um regime fechado que violentou a Nação, pôde declarar-se alinhado automaticamente dessa política. Agora não, vencemos etapas importantes da vida Nacional portanto, estou convencido, Sr. Presidente, que ato como este, de invasão inexplicável de um país soberano por um governo, qualquer que seja ele, precisa merecer do governo brasileiro o mais veemente repúdio, o mais claro protesto. Não é possível se adotar posição indefinida a essas alturas, a não ser que ela possa ser explicada pelo fato de estarmos, através do nosso Governo, abrindo flancos da soberania nacional pela vulnerabilidade cada vez mais intensa a que nos levaram em relação às pressões externas exercidas, sobretudo pelo governo norte-americano. Isto não pode ser tolerado pelo País, isso não pode ser tolerado pela Nação.

Aproveito a oportunidade para, desta tribuna, propor que os Presidentes dos vários partidos oposicionistas, com assento no Congresso Nacional, assinem uma nota de protesto veemente, de repúdio claro a essa política intervencionista, massacrante, expansionista, totalitária, perigosa à soberania de todos os países da América Latina. Bem comprehende isso, por exemplo, o Governo democrático da Venezuela, através de suas notas oficiais; bem comprehende isso o governo do México; bem comprehendem isso outros governos. É possível que não comprehendam isso, ainda, o Sr. Pinochet, o Sr. Stroessner. Estes talvez não comprehendam uma posição de defesa intransigente dos interesses latino-americanos, uma posição de defesa intransigente da autodeterminação dos povos latinos-americanos, de autonomia da América Latina diante de seu vizinho maior, com uma política externa perigosa aos nossos interesses, perigosa aos interesses da soberania dos países latino-americanos. Raciocínio como este, desenvolvido pelo Senador José Lins, traz no seu bojo este risco, este extremado risco de nos alinharmos automaticamente sob o manto daquela célebre frase: "O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil".

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) — Veja V. Ex^e, estou de acordo com que o País mantenha a sua política de não-intervenção. Mas, é preciso que essa política se torne prática. O que não podemos é assistir país, após país, cair nas garras do comunismo, em todo o mundo, e permanecermos impassíveis. Essa é que é a verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Esse raciocínio seu é um raciocínio oficial da política externa norte-americana...

O Sr. José Lins — Não é pior do que o raciocínio de V. Ex^e.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ...é um raciocínio falso, é um raciocínio mentiroso e que não corresponde à verdade...

O Sr. José Lins — Mentirosa vírgula, nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Na verdade, em um outro país tem havido revolução, às vezes armada, decorrente de questões.

O Sr. José Lins — Mentirosa eu podia chamar o raciocínio de V. Ex^e, nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ...que têm as suas causas sociais e políticas no seu próprio país, na história de seu próprio povo.

O Sr. José Lins — Porque V. Ex^e não se deu ao trabalho de vir à tribuna...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e está acobertando...

O Sr. José Lins — ...para protestar contra a invasão cubana a granada?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e está acobertando.

O Sr. José Lins — Por que não protestou V. Ex^e nesse momento?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e está acobertando inverdades, porque está pertindo de uma premissa falsa.

O Sr. José Lins — Inverdades está acobertando V. Ex^e

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ...raciocínios falsos...

O Sr. José Lins — V. Ex^e quer que o País fique calado quando Cuba invade Granada mas que se volte contra os Estados Unidos...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas, que invasão? V. Ex^e está partindo de uma premissa mentirosa.

O Sr. José Lins — Mentirosa como?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa solicita ao nobre Senador José Lins, que solicite aparte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mentirosa, pela razão simples que não é verdadeira.

O Sr. José Lins — Estão aqui as provas estão aqui as notícias.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. ex^e está partindo de uma premissa mentirosa deliberadamente criada para servir de pretexto à invasão norte-americana.

O Sr. José Lins — Que V. Ex^e então conteste o que digo, com dados objetivos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Nada é verdade...

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador). V. Ex^e está usando dois pesos e duas medidas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O Sr. José Lins — ... mentiroso é o raciocínio de V. Ex^e

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... o mundo inteiro conhece a razão aparente.

O Sr. José Lins — V. Ex^e chama aparente, a palavra é de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador José Lins solicite um aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. José Lins — Fui citado, Sr. Presidente, e contestado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O mundo inteiro conhece a razão aparente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e tem o recurso regimental de logo após pedir a palavra para se defender.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O mundo inteiro conhece a razão aparente, falsa, dada a conhecer ao mundo pelo governo norte-americano para justificar esse ato de horror. O mundo inteiro conhece, apenas o nobre Senador José Lins é que não conhece. A razão alegada foi a necessidade de proteger vidas de norte-americanos habitantes na ilha. Essa foi a razão principal alegada pelo governo norte-americano.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex^e se mostra ingênuo...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois, muito bem, foram os próprios...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Henrique Santillo, o seu tempo está esgotado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Foram os próprios norte-americanos residentes naquela ilha que declararam ao mundo inteiro que suas vidas não estavam correndo risco, que não havia nenhum perigo dentre aqueles alegados pelo governo norte-americano. Foram os próprios norte-americanos a virem diante da opinião pública mundial, para desmentir o Governo do seu país.

Pois foi essa a razão principal, mas sabemos que ela é falsa. Na verdade, o que querem mesmo é evitar que a América Latina se levante...

O Sr. José Lins — V. Ex^e a tudo justifica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... é isso a todo custo. Na verdade, essa invasão foi a 11^a que os norte-americanos fizeram na América Latina, depois da Segunda Grande Guerra. Não é a primeira. Eu até poderia estar aqui fazendo votos para que fosse a última. Estou certo, no entanto, que se não foi a primeira, infelizmente, também, não haverá de ser a última. Mas, ela precisa do nosso protesto, pois ela não foi realizada por conta dos motivos aparentes, que são falsos. Na realidade, o que querem mesmo é manter a América Central e a América Latina como um todo, submissa, quintal dos interesses norte-americanos, dos interesses imperialistas norte-americanos.

Quem é que não sabe disso? E, por outro lado, preocupa-me bastante que o Governo brasileiro, que até bem pouco tempo, em política externa, tinha posições claras através do Itamarati, não as tenha mais agora. Eu relaciono isso à vulnerabilidade econômica do País. Relaciono essa dubiedade, essa fraqueza na política externa com a vulnerabilidade econômica do País. Quer dizer, o Governo brasileiro está abrindo o flanco para as pressões externas, que condicionam sua política externa. E, isso não pode ser admitido pelo Senado Federal, porque significaria abdicar à soberania nacional. Se isso se concretizar significa permitirmos seja atingida profundamente à soberania do País.

É por isso que eu, desta tribuna, proponho que os partidos de Oposição com assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados assinem uma nota de protesto que deve ser dirigido à ONU, deve ser dirigido à Organização dos Estados Americanos e deve ser dirigido à Embaixada norte-americana no Brasil para que o Governo

daquele País conheça a posição desses Partidos que representam a maioria da sociedade brasileira em relação a este ato de violência e dirigida ao próprio Itamarati para que o Governo brasileiro tome conhecimento oficial da posição dos Partidos oposicionistas em relação a isso tudo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HENRIQUE SANTILLO)

Senhor Presidente,
Senhores Senadores

Um aspecto da vida sócio-econômica brasileira que necessita ser melhor compreendido é aqui referente ao garimpo. Tal compreensão somente poderá tornar-se efetiva através do aprofundamento do debate no seio da sociedade e, em consequência, dentro da classe política, promovendo-se o rompimento do enclausuramento em que vive, através da ampliação das poucas discussões que só vem ocorrendo junto a categorias profissionais especializadas.

Tal debate torna-se ainda mais relevante para a classe política, caso se considere que o Congresso Nacional terá que manifestar-se acerca de dois projetos de lei apresentados pelo eminentíssimo Senador Lázaro Barboza que modifica de forma radical a atual legislação acerca do garimpo e dos garimpeiros.

O garimpo faz parte da história brasileira, contudo, infelizmente, é muito escasso o seu registro bibliográfico, principalmente em relação ao seu aspecto sociológico. Pela falta do registro de sua memória e do debate insuficiente, a visualização romântica que se tem hoje do garimpo e dos garimpeiros, notadamente aquela veiculada pelos órgãos de comunicação de massa, difere largamente daquela expressa pela realidade.

De acordo com o geólogo Elmer Prata Salomão, grande estudioso do garimpo, esta atividade compõe "um mosaico social caracterizado pelo exacerbamento de contradições, onde a miséria é permeada pela riqueza, o sofrimento se mescla à alegria, a espoliação é acompanhada pela solidariedade e, principalmente, onde as regras de convívio e relacionamento entre os homens pautam-se por um código de ética que se sobrepuja as próprias leis" (Revista Ciências da Terra, nº 1).

Ainda de acordo com o autor citado, "não há como deixar de considerar a comunidade garimpeira como "marginal", tal qual a dos índios, caracterizando como marginais aqueles grupamentos isolados, norteados por regimentos sociais próprios e que exibem uma nítida interfacie com o conjunto da Nação. Deve-se também ressaltar que a atividade extrativista garimpeira destaca-se em seu conjunto como uma montagem fundamentalmente capitalista, calcada no extremo usufruto do trabalho e que, apesar de suas conotações de espoliação e concentração de renda, não pode ser considerada mais vil que o nosso modelo convencional, na medida que oferece, quando menos, trabalho e esperança a todos" (Revista Ciências da Terra, nº 1).

O eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, na justificação de seu projeto de lei que institui a figura da Permissão de Lavra Garimpeira, diz que "as relações econômicas internas do garimpo refletem, de forma cruel, o mesmo modelo existente na sociedade brasileira como um todo: uma ínfima minoria de privilegiados vivendo às custas das grandes massas exploradas. No garimpo, o capitalista (industrial, banqueiro ou grande fazendeiro) da vida econômica é substituído pelo "dono de cata ou de serviço", normalmente, fazendeiros, profissionais liberais ou comerciantes que entram, tão-somente, com dinheiro, com os trabalhadores braçais, os verdadeiros garimpeiros, fazendo, sozinhos, o trabalho duro. Pela natureza capitalista desta relação, os primeiros ficam cada vez mais ricos e os últimos continuam tão pobres como sempre foram, formando o exército de reserva do proletariado a

ser usado em novos empreendimentos do capitalismo nacional, com novos garimpos, nas grandes fazendas ou, eventualmente, na indústria". (PLS nº 249, de 1983).

Esta afirmação pode ser comprovada pelas informações relativas a comercialização do ouro produzido no ano de 1982 no Garimpo de Serra Pelada. De acordo com dados exibidos pelo Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, em pronunciamento realizado em setembro último, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, 81,15% de todo o ouro ali produzido foi vendido por apenas 4,90% de todos os garimpeiros, revelando uma incrível concentração da renda e espelhando, de forma drástica, em escala menor, a pirâmide social brasileira.

Do detalhamento da análise de tais dados verifica-se que dos 48.000 garimpeiros que trabalharam em Serra Pelada em 1982, 104 pessoas, ou seja, 0,2% do número de garimpeiros, venderam 27,37% do ouro produzido o que proporcionou uma renda média mensal individual de Cr\$ 16.554.594,00. Continuando, 886 pessoas, ou seja, 1,8% dos garimpeiros, venderam 45,05% do ouro produzido, proporcionando uma renda média mensal individual de Cr\$ 3.217.760,00. Outras 1362 pessoas, ou seja, 3,00 do total dos garimpeiros venderam 8,73% do ouro produzido, tendo gerado uma renda média mensal para cada uma delas de Cr\$ 405.620,00. E, finalmente, 45.648 pessoas, ou seja, 95% dos garimpeiros, venderam 18,85% do ouro produzido, o que proporcionou uma renda individual mensal de apenas Cr\$ 6.132,00, contrastando, fortemente com os outros valores apresentados.

A renda média mensal de Cr\$ 26.132,00 da quase totalidade dos garimpeiros de Serra Pelada, em 1982, embora chocante em relação àquela auferida pelos "donos de serviço", ou seja, os capitalistas do garimpo, se comparada com aquela da maioria dos trabalhadores brasileiros, mostra que os mesmos tiveram um rendimento superior em 61%, se relacionados com aqueles que perceberam o Maior Salário Mínimo do País no valor médio mensal de Cr\$ 16.208,00, naquele ano, embora, por outro lado, não tiveram os benefícios constantes das legislações trabalhista e previdenciária.

Serra Pelada não é importante somente pela sua produção de ouro e por mostrar a distorção do garimpo em relação à concentração da renda. Ela serviu, também, para chamar a atenção do País acerca do garimpo e dos garimpeiros, mostrando que o mesmo não é um fato isolado da vida nacional. Foi possível verificar que há garimpeiros em todas as regiões do Brasil, produzindo uma grande variedade de bens minerais que, em termos de valor da produção, deve ultrapassar a casa dos 500 milhões de dólares, montante este somente superado por aquele obtido com o minério de ferro.

Mais uma vez recorro ao lúcido trabalho do geólogo Elmer Prata Salomão no sentido de mostrar a importância econômica e social da garimpagem. Segundo ele "a importância econômica e social do garimpeiro não pode mais ser desconsiderada, quando menos pelo peso de sua contribuição ao Produto Mineral Brasileiro. À imagem do predador de jazidas contrapõe-se a de gerador eficiente de depósitos minerais e de promotor de antecipação de receitas, ao produzir em velocidade muito maior quase sem investimento. Pode-se afirmar, com fundada convicção, que as reservas minerais nacionais foram muito mais depredadas por maus mineradores que pelo trabalho de garimpo, além de que são praticamente inexistentes registros de jazidas que tenham sido inviabilizadas por garimpagem. Em contrapartida, o garimpeiro é de longe o maior agente descobridor de anomalias minerais, tendo contribuição destacada na formação do patrimônio mineral brasileiro.

Após estas considerações, torna-se necessário esclarecer que não se pretende aqui fazer a elegia do garimpo em detrimento da atividade mineral organizada. É preciso ter clareza que o garimpo, tal como hoje se mostra,

faz parte de um determinado momento histórico-social do País. É necessário buscar os mecanismos pelos quais se assegurará, em um primeiro enfoque, a convivência harmônica entre estas duas modalidades extractivas, para em seguida promover uma eventual transição, ordenada e não traumática. Em um País como o nosso, no qual a dimensão da dívida social acumulada não autoriza a que se vislumbre, em curto prazo, condições mais dignas de vida para um enorme contingente de brasileiros, não há por que desconsiderar que todo homem sem teto e sem terra é um garimpeiro em potencial. Não há como desconhecer que, dentre o elenco de atividades que a sociedade brasileira reserva a um homem rude, sem cultura e dependente de sua força braçal, é o garimpo a única que oferece — ainda que ilusoriamente — a real oportunidade de tirá-lo da indigência. Não há como negar que a possibilidade do "bambarro" é um maravilhoso leitmotiv para uma existência sofrida que, sob outras condições, seria desesperançada, carente de metas. Que o digam os peões da construção civil ou os desempregados das periferias das nossas cidades metropolitanas.

Trata-se, portanto, de romper com um grande elenco de preconceitos e imagens mal formadas sobre o que seja garimpo, e fixar a importância de alguns pontos fundamentais:

a) não existe de há muito, a figura do "garimpeiro" tal como conceituado em nossos diplomas legais. Existe, isto sim, o "garimpo", o qual deve ser entendido e admitido como uma atividade extractiva mineral e, como tal, ser regida por leis;

b) convenciona-se aplicar a denominação garimpeiro ao operário do garimpo, caracterizado por ser o agente da conversão direta de trabalho em produção;

c) o garimpo é talvez o mais importante agente mineralador do país. Se em termos de valor de produção situasse abaixo apenas do minério de ferro, sob o ângulo social sua importância se destaca. Estima-se que somente nos garimpos do ouro da Amazônia trabalhem 86.000 homens (Guimarães et. al., 1981), contingente que representa quase o dobro de toda a mão-de-obra operária ocupada nas minas brasileiras em 1979, que era de 44.364 trabalhadores (Anuário Mineral Brasileiro, 1980, pg. 98, tab. 50);

d) garimpos e garimpeiros persistirão no Brasil, independentemente das atuais ou futuras restrições, legais, enquanto houver no país grandes vazios demográficos e não for possível oferecer à maioria da população alternativas condignas de vida e trabalho. Portanto, a atividade garimpeira deve ser considerada à luz de um dado momento histórico, vinculada à uma realidade sócio-econômica e política nacional;

e) as medidas e leis a serem implementadas com relação ao garimpo devem basear-se na premissa de que, nesta atividade, há uma clara precedência do trabalho sobre o capital. Sob este ângulo, o homem deve ser o sujeito de tais medidas e leis" (Revistas Ciências da Terra, nº 1).

Serra Pelada, afora o que já foi dito, continua a dar ao País ensinamentos válidos. A poucos dias, o Congresso Nacional, reconhecendo a força da organização dos garimpeiros de Serra Pelada, decidiu, em regime de urgência, pela unanimidade dos seus deputados e pela imensa maioria de seus senadores, prorrogar, por mais cinco anos, as atividades de garimpagem naquela localidade, mostrando que o trabalho organizado pode superar barreiras quase intransponíveis.

Naquela ocasião, mesmo sabendo que o modelo vigente em Serra Pelada não é o ideal para o País e para os garimpeiros que ali trabalha, apoiei decisivamente a reivindicação de adiamento por mais 5 anos das suas atividades de garimpagem. Apoiei por que não compactuei com a tecnoburocracia destituída de qualquer sensibilidade social e, neste memorável episódio, praticamente todo o Congresso Nacional não pactuou com ela, que

queria lançar ao desemprego cerca de oitenta mil pessoas, não dando a menor importância ao drama dos milhões de desempregados deste País, vítimas de seus próprios erros na condução da política econômica nacional. Neste momento de aflição nacional, em face das enchentes no Sul e, particularmente da seca no Nordeste, aliado ao desemprego avassalador que toma conta da Nação, deixar cerca de oitenta mil trabalhadores sem trabalho, constitui um desrespeito ao País. Por esta razão dei o meu apoio aos garimpeiros de Serra Pelada, mesmo sabendo que estaria em maior grau beneficiando a uns poucos capitalistas que controlam tal garimpo, bem como aos donos dos garimpos do Tapajós que, objetivando a manutenção do "status quo" de dominação por eles implantadas naquela região, não queriam ver ali os egressos de Serra Pelada, principalmente aqueles que eram "donos de cata", temendo a concorrência que seria criada.

Um aspecto importante ainda em relação à Serra Pelada, que necessita ficar esclarecido é aquele referente a segurança no trabalho. O Governo Federal afirma que as condições de segurança são inadequadas, ao passo que os garimpeiros afirmam que são boas. As afirmações governamentais, em face da falta de credibilidade geral que sofre o Governo Federal junto a população, devem ser consideradas sob ressalva. Por outro lado, aquelas dos garimpeiros não podem ser levadas em conta, na medida que não possuem as qualificações técnicas para uma valiação deste tipo. Diante deste impasse, acredito que a única saída é se apelar à sociedade civil, através de suas entidades de classe, no sentido de se conseguir uma definição para o mesmo. Assim, a Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil — FAEMI, a Coordenação Nacional dos Geólogos — CONAGE e a Associação Brasileira de Geologia de Engenharia ABGE deveriam ser chamadas a visitar Serra Pelada e a emitirem os seus pareceres acerca das condições de segurança reinantes em Serra Pelada.

Caso fique constatado que as condições de segurança são inadequadas, o Governo Federal deve executar as obras necessárias a manutenção das mesmas. Contudo, o montante gasto em tais obras deve ser integralmente resarcido pelos "donos de serviço", ao Governo Federal, na forma de uma percentagem do ouro por eles produzido, tendo em vista que não é justo a Nação inteira pagar para que uns poucos tenham lucros, em face da enorme concentração da renda que se verifica em Serra Pelada.

Ao votar pelo adiamento da paralisação da garimpagem de Serra Pelada assumi, também, o compromisso de lutar por uma transformação radical do garimpo, na forma em que ele hoje está estruturado. Acredito que todo o Congresso Nacional, também deveria assumir compromisso semelhante, com o primeiro passo devendo ser a atualização do Código de Mineração, naquilo que diz respeito ao garimpo e aos garimpeiros, tendo em vista que os seus dispositivos atuais não são obedecidos por nenhum brasileiro, sendo, inclusive, escandalosamente desrespeitado pelo próprio Ministério das Minas e Energia, o seu guardião-mor.

Nesse sentido, acredito que importante iniciativa já foi tomada através da apresentação de três projetos de lei do eminente Senador Lázaro Barboza para a apreciação do Senado Federal que tratam da questão garimpeira.

Um deles, o PLS nº 249, de 1983, que "institui o Regime Especial da Permissão de Lavra Garimpeira para o aproveitamento imediato de substâncias minerais e introduz alterações no Código de Mineração", tem largo significado sócio-econômico e acredito que poderá vir a resolver, pelo menos do ponto de vista legal, a problemática garimpeira. Este projeto inova a nossa legislação mineral, criando uma nova figura e, o que é mais importante, estabelece as condições para que os problemas surgidos nos garimpos sejam resolvidos, acabando com a marginalidade legal que hoje se observa. Considera todos os participantes do cenário garimpeiro, desde aqueles que produzem até aqueles que bancam os investimen-

tos necessários, resguardando os direitos de todos. Constitui um forte instrumento legal que permitirá a intervenção do poder público sempre que necessário e vem de encontro às iniciativas governamentais de transformar os "donos de garimpo" em microempresários do setor mineral. Dá uma nova definição legal ao garimpo que permite considerá-lo como uma unidade de lavra, embora de risco, e equipará-lo, para todos os efeitos, com a mineração industrial, criando-se as condições para o seu pleno desenvolvimento, inclusive quanto à sofisticação tecnológica, na medida que, ao contrário da legislação atual, não impede o uso do conhecimento científico e tecnológico e nem impede a utilização de equipamentos modernos, quaisquer que sejam eles, propiciando um melhor aproveitamento do depósito mineral. Por este projeto o único aspecto que diferencia o garimpo da mineração industrial é o fator risco. Na mineração industrial, formalmente, não existe o risco, a não ser aquele inherente a qualquer atividade empresarial, na medida em que exige a pesquisa mineral, que tem por objetivo exatamente a definição de todos os parâmetros técnico-econômicos que permitem ao empresário investir ou não no aproveitamento do minério pesquisado, de acordo com os seus próprios critérios de rentabilidade. No garimpo, por outro lado, por inexistir e/ou por não ser considerada a pesquisa mineral, o seu investidor tem que contar unicamente com o fator sorte e, daí, a sua caracterização como uma lavra de risco.

Um outro projeto do Senador Lázaro Barboza, PLS nº 260, de 1983, de grande importância, é aqueles que "institui a figura do ACHADO MINERAL", destinado a complementar aquele anteriormente referido. Os garimpeiros em seus conflitos com as empresas de mineração, freqüentemente, falam que eles descobrem as jazidas e, depois, aquelas companhias se apropriam das mesmas, com eles ficando sem nenhum direito. Se o projeto em discussão for aprovado, fatos como estes não mais ocorrerão, porque todo aquele que, efetivamente, descobrir uma ocorrência mineral passará a ter sobre a mesma o direito a um royalty de 1% do faturamento líquido proveniente da venda, a qualquer tempo, das suas substâncias minerais. Além disso, constituir-se-á um fator de estímulo a população, no sentido da descoberta de novas ocorrências minerais.

Por último, temos o projeto PLS nº 239, de 1983, também do Senador Lázaro Barboza que "introduz dispositivo legal na Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo o direito do garimpeiro ter assistência médica e social, bem como o de aposentadoria, por parte dos órgãos próprios do Ministério da Previdência e Assistência Social. Tem por finalidade garantir a milhares de trabalhadores extrativistas, pelo menos, o mínimo de dignidade que deve ter qualquer pessoa humana, ou seja, assistência médica e aposentadoria. Sua aprovação retirará do garimpeiro a situação de ser uma das categorias profissionais mais discriminadas nos direitos básicos do cidadão, recuperando-o da marginalização legal em que vive e criando condições objetivas no sentido de que o mesmo possa progredir em seu próprio meio, o garimpo.

Finalmente, considerando o que foi exposto e a real importância do garimpo no contexto da realidade brasileira, proponho ao Congresso Nacional, através das Comissões de Minas e Energia do Senado e da Câmara dos Deputados, a realização de um "Simpósio Sobre o Garimpo" em que seja discutido entre os parlamentares, especialistas diversos, garimpeiros, "donos de serviço", autoridades, empresários, associações de classe e técnico-científicas do setor mineral, todos os seus aspectos, desde aqueles de natureza sociológica até aqueles de conteúdo legal, de forma a se aprofundar o conhecimento acerca de tão interessante atividade sócio-econômica.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA, NA SESSÃO DE 26-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente e Srs. Senadores:

A população ordeira do Distrito Federal, ainda está atônita, estarrecida, diante dos últimos acontecimentos que culminaram com a interdição da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

Infelizmente, quando tomamos conhecimento das ocorrências já havia, naquele dia, encerrado a sessão do Senado Federal. Por outro lado, ontem tivemos aqui uma sessão especial de homenagem à memória do ex-Senador Arnon de Mello. Por isso, somente hoje ocupo a tribuna para tratar do assunto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na justificativa que apresentou ao Congresso Nacional para o Decreto nº 88.888 o Senhor Presidente da República alegou que adotava "medidas de emergência" para proteger e resguardar o Congresso da ação de "agitadores" recrutados nos quatro cantos do País. Ao mesmo tempo, entrava em funcionamento um vasto esquema militar que controlava ou impedia o acesso a Brasília através de barreiras da Polícia Rodoviária.

Passada a votação do Decreto-lei nº 2.045 — que, aliás, transcorreu na mais completa ordem — foi expedido o comunicado nº 1 do executor das "medidas de emergência", General Newton Cruz, determinando a proibição de reuniões em locais públicos no Distrito Federal.

Em seguida, o Senhor General Comandante Militar do Planalto expede novo Comunicado, o de nº 2, proibindo formalmente a entrada em Brasília de veículos conduzindo "grupos políticos".

Como nada de anormal aconteceu, a cidade continuava calma e sua população voltada para o trabalho, o Sr. General expediu, então, o Comunicado nº 3, desta vez proibindo reuniões em recinto fechado "com o objetivo de discutir as medidas de emergência". Este Comunicado foi expedido na sexta-feira, dia 21, e sobre ele trouxemos aqui o nosso mais veemente protesto.

A Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal estava com um Encontro programado há vários meses, para os dias 21, 22 e 23, com o objetivo de discutir os problemas relativos ao exercício da profissão de advogado no Distrito Federal.

Como nada de anormal continuasse acontecendo até a segunda-feira dia 24, o Senhor General Newton Cruz, através de duas portarias, determinou a invasão da sede da OAB-DF para busca e apreensão das gravações das reuniões do Encontro dos Advogados e consequente instauração de IPM visando enquadrar os responsáveis na Lei de Segurança Nacional. A segunda portaria determinava a proibição de reuniões na sede da OAB-DF e a interdição da sua sede.

Imediatamente após o ato de interdição, executado por um delegado da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o Senhor General Comandante Militar do Planalto e executor das "medidas de emergência" (como se assina nos Comunicados e portarias já emitidos), convocou a imprensa para informar que havia "quebra-doa-cara" e que a autoridade policial exorbitara em suas funções.

As portarias que determinam a invasão e a interdição da OAB-DF estão estampadas nos jornais de hoje em Fac-símile distribuído pelo Senhor Coronel Secretário de Segurança do Distrito Federal, para mostrar que as ordens foram cumpridas tal qual haviam sido emanadas.

Também, hoje, o Ministério do Exército, através de nota da Assessoria de Relações Públicas do Comando Militar da 11ª Região Militar, diz que o Comandante

Militar do Planalto, General Newton Cruz, no exercício das funções de executor das "medidas de emergência", não tem subordinação ao Ministro do Exército, que deixa claro que os componentes do Exército Nacional estão querendo justamente se eximir de qualquer responsabilidade nas violências cometidas no Distrito Federal.

Diante dessas notas contraditórias, procura-se o verdadeiro mandante da ordem de interditar a sede da OAB-DF.

Afinal, foi o "executor das medidas de emergência ou o Comandante Militar do Planalto, quem assinou portaria cancelando a anterior, porque concluirá — a posteriori — que a OAB-DF não praticara atos atentatórios à Segurança Nacional?

O que a nós nos parece indissolúvel, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que realmente as portarias, inclusive para interditar a OAB-DF, foram de responsabilidade do General Newton Cruz, Comandante Militar do Planalto e executor das medidas de emergência no Distrito Federal.

Entretanto, tão logo informado da extrema violência praticada, o que nos chegou ao conhecimento foi que o próprio Sr. Presidente da República teria, de imediato, ordenado, através do Sr. Ministro da Justiça, que aquela ordem fosse cancelada sem demora, porque significava uma arbitrariedade inqualificável, com a qual S. Ex^e não concordaria.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Lins — Senador Humberto Lucena, parece evidente, qualquer que tenha sido a evolução do ordenamento dessa intervenção, que ela não passou de um equívoco. Como V. Ex^e sabe, o equívoco já foi desfeito pela própria autoridade. A OAB-DF já reassume a sua normalidade e o que esperamos é que este fato se recolha ao passado, ao qual não desejamos mais que volte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Se foi equívoco, sobre Senador José Lins, foi gravíssimo e, portanto, altamente lamentável!

O Sr. José Lins — Concordo com V. Ex^e

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas acredito que o Sr. General Comandante do Planalto, executor dessas medidas, quando determinou, através de portaria que está publicada hoje pela imprensa de Brasília, a intervenção da Ordem dos Advogados, tencionava realmente atingir aquele objetivo. Uma voz mais alta se levantou no Palácio do Planalto e Sua Excelência teve que recuar. Esta é a evidência dos fatos, da qual nós não podemos fugir absolutamente nesta discussão.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Itamar Franco — Apenas para observar, com certa singeleza, a simplicidade do Senador José Lins quando diz a V. Ex^e que foi um equívoco. Essa frase do Senador José Lins não sei como pode soar aqui no Senado Federal, meu prezado Líder. A simplicidade do Senador José Lins: "Foi um equívoco". Muito bem, esperamos que outros equívocos não sejam cometidos com a tal simgleza do Senador José Lins.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e tem tanto mais razão, sobre Senador Itamar Franco, quando foi instaurado e continua em pleno andamento um inquérito Policial Militar para apurar o que houve na reunião da OAB, durante o Encontro dos Advogados. Então, isso significa uma violência, ou não? Evidentemente que sim, porque coage, de modo frontal, todos aqueles que exercem a profissão de advogado em Brasília. Logo, seria

também de bom alvitre que o Senhor Presidente da República, que teria determinado o recuo do Comandante em relação à interdição da Ordem dos Advogados, também ordenasse ao Sr. Ministro da Justiça providências no sentido da suspensão desse IPM, que não tem a menor razão de ser, porque, afinal de contas, qual foi a crime que praticou a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Conselho Federal da OAB divulgou ontem Nota de repúdio ao ato de violência praticado contra a OAB—DF, salientando que, nos 53 anos de sua existência, foi o golpe mais rude que recebeu.

Leio-a, na íntegra, para que conste dos Anais do Senado, como sinal dos tempos:

"O Conselho Federal da Ordem dos Advogados se reuniu extraordinariamente em 25 de outubro de 1983, examinando a invasão da sede da seccional do Distrito Federal, a apreensão de gravações para investigar discursos de gravações para investigar discurso e debates realizados no 1º Encontro dos Advogados Brasilienses, a interdição das instalações e a instauração de Inquérito Policial Militar acerca destes fatos, tudo determinado pela autoridade executante das medidas de emergências em vigor no Distrito Federal.

O Conselho deliberou dirigir-se à Nação, fixando os seguintes pontos:

1) Nunca, em 53 anos, a Ordem dos Advogados sofreu tão abusiva violência. O recuo do executor já traduz por si só a arbitrariedade dos atos praticados, justificando a mais indignada repulsa dos advogados brasileiros.

2) As medidas de emergência implantadas no Distrito Federal só trouxeram intranquilidade à Nação, não servem de proteção ao Congresso Nacional, desatendem às aspirações de todo o País, provocam profunda perturbação no desequilibrado momento sócio-político-econômico e, por fim, repercutem intensamente no Exterior, maculando a imagem de reabertura democrática difundida pelo governo.

3) A invasão da sede da Ordem dos Advogados do Brasil constitui inominável violência que atinge, não só aos advogados, como toda a sociedade brasileira.

Exige, consequentemente, mais que um protesto formal, a exata definição da responsabilidade pelos atos praticados.

4) A Ordem dos Advogados do Brasil, com independência e profunda compreensão do delicado instante da história política do País, tem sido intérprete, com outras entidades, das aspirações do povo brasileiro pelo restabelecimento das liberdades públicas e pela construção de uma sociedade democrática.

A existência das medidas executadas contra a seccional de Brasília prova a preservação do intolerável autoritarismo e desmente o propalado restabelecimento de um sistema democrático de governo.

5) O Conselho Federal da Ordem dos Advogados repudia o atentado e resolve:

A) Promover desagravo público, com a participação de todas as seccionais, quando da reocupação da sede interditada;

B) Designar uma comissão para apreciar todas as implicações políticas e jurídicas dos atos praticados contra a seccional de Brasília;

C) Conclamar o Sr. Presidente da República a revogar o decreto que impôs as medidas de emergência ao Distrito Federal."

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^e antecipou, e o faz com muito brilho, à crítica que eu deveria formular, nesta tribuna, sobre esse equívoco, esse lamentável equívoco, esse inexplicável equívoco que marcou, de modo indelével, o curso da abertura política neste País. Aliás, a meu ver, o equívoco foi maior. O equívoco é o próprio estado de emergência, que todos nós hoje estamos convencidos de que não passou de um equívoco, em face das circunstâncias do instante. Como antigo Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que ali funcionei cerca de 10 anos, como representante dos advogados da Bahia, acentue que o fiz durante o período mais angustioso deste País, durante o período que meou de 1937 a 1945, e nunca, apesar das veementes proclamações que dali saíram, nunca atentado igual ali se registrou. Ali figuravam, entre os signatários dos documentos: Sobral Pinto, Dario de Almeida Magalhães, Adauto Lúcio Cardoso e outros líderes que depois conquistaram o alto relevo e a homenagem de todo o País. Esse fato realmente é inédito. Somente um lamentável equívoco, um imenso equívoco, um injustificável equívoco poderia explicá-lo. Esta, a consideração que, como advogado militante, desejaría incluir nos Anais, trazendo a minha modesta contribuição ao oportuno e veemente discurso de V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ninguém melhor do que V. Ex^e, nobre Senador Nelson Carneiro, velho advogado, cultor do Direito, que tantos e tão relevantes serviços tem prestado à ordem jurídica brasileira, inclusive como legislador, dos mais atuantes e dinâmicos, pode dar este depoimento, cujo conteúdo representa, nas suas linhas e entrelinhas, mais um veemente protesto contra essa inominável arbitrariedade.

O Sr. José Ignácio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

O Sr. José Ignácio — Nobre Senador Humberto Lucena, estou ouvindo V. Ex^e com muita atenção: Felicito-o por este pronunciamento que, inclusive, antecede ao que gostaria de fazer, se possível ainda hoje, nesta Casa, pelas razões mesmas que impediram V. Ex^e de se pronunciar na sessão de segunda-feira e de ontem também. Além de não haver nenhuma evidência de que a OAB — Seccional do Distrito Federal — tivesse atentado contra a ordem pública ou a paz social, o que justificaria, em tese, a incursão que contra ela foi feita, há o fato mesmo de que tal ocorrência não tem cabimento com a Ordem dos Advogados, porque não há como se cogitar, com relação à Ordem, de violação desse tipo, porquanto a preocupação dos advogados necessariamente há de ser com a integridade da ordem jurídica. Inclusive é dever dos advogados. Ao mesmo tempo em que os advogados lutam pela estabilidade da ordem jurídica, sem a qual não podem advogar, porque a ordem jurídica instável produziria tal vacilação do Direito que dificultaria o exercício da advocacia, ao mesmo tempo em que isso ocorre, os advogados têm o dever de lutar também pelo aperfeiçoamento da ordem jurídica e das instituições jurídicas. Jamais passaria pela cabeça daqueles que vivem o meio nosso, daqueles que têm um mínimo de lucidez, a incursão dos advogados contra a ordem pública e a paz social.

A eles, aos advogados, interessa diretamente a paz social, a ordem pública, sem as quais o exercício da advocacia não é possível. Finalmente, o autor da tese das salvaguardas, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, o então Deputado Oscar Dias Corrêa, na ocasião em que fundamentou as salvaguardas deixou claro — inclusive pode ser agora inferido por aqueles que leem o texto constitucional — S. Ex^e deixou claro que não há como se fugir do controle político do Legislativo na aplicação dessas medidas e também não se pode fugir do controle jurisdicional que repare desvios e abusos. O controle

político do Legislativo me parece estar claro quando diz: "O Presidente da República, dentro de 48 horas, dará ciência das medidas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, bem como das razões que as determinaram" (art. 155, § 1º, da Constituição). Aparentemente seria a ciência das medidas que constam do Decreto nº 88.888. A própria fundamentação, as explicações que o autor da tese coloca estão-nos levando à conclusão de que essas providências que decorreram das portarias deveriam e deverão ensejar uma comunicação da parte do Senhor Presidente da República, ou seja, o Presidente da República, por força do texto constitucional, deveria explicar ao Congresso Nacional, ao Senado e à Câmara dos Deputados, as razões daquilo que foi providenciado em função da aplicação do Decreto nº 88.888.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador José Ignácio, V. Ex^e está coberto de razão. Por isso mesmo, logo no primeiro dia, ao protestar sobre a adoção de medida de segurança na área do Distrito Federal, coloquei a questão que me parece fundamental para nós do Congresso Nacional: sua convocação extraordinária enquanto perdurarem as medidas de emergência no Distrito Federal.

Neste particular, anuncio à Casa que ainda ontem dei a cópia de requerimento neste sentido com o nobre Líder Aloysio Chaves, que ficou de, até final da tarde de hoje, me dar uma resposta sobre a equiescência, ou não, da sua Bancada a respeito do assunto.

Na mesma linha de orientação, comuniquei o fato ao Sr. Presidente, em exercício do Congresso Nacional, o nobre Senador Moacyr Dalla.

Por outro lado, na Câmara dos Deputados — o que é, por demais auspicioso — os Srs. Deputados que ali lideram o movimento no sentido da convocação extraordinária do Congresso neste período, já conseguiram o número suficiente de 2/3 para essa convocação.

Então, cabe agora ao Senado Federal dar a última palavra a respeito do assunto.

O Sr. Álvaro Dias — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias — V. Ex^e, oportunamente, em nome do nosso Partido, protesta contra esse ato de arbitrio e de irresponsabilidade, e demonstra ser o Sr. General Newton Cruz avesso à Justiça. Primeiramente, recusou-se a comparecer à justiça e prestar depoimento, por ocasião do episódio Baumgartem, quando foi apontado em dossier como suspeito no cometimento do crime que abalou a Nação. Posteriormente, no Congresso Nacional, tudo se fez para impedir que ele aqui comparecesse numa Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar depoimento também a respeito daquele crime. E, agora, demonstra toda a sua aversão aos cultores da lei, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Distrito Federal, sofresse a violência que sofreu. Além dos nossos protestos, nós queremos inserir no pronunciamento de V. Ex^e parte da nota oficial emitida pelo Conselho Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil. Nesta nota oficial, depois de relatar os acontecimentos de Brasília, diz o seu presidente, Secção do Paraná:

Profundamente preocupados com estes acontecimentos vg quando se coloca em perigo o direito de reunião vg de associação de livre manifestação do pensamento vg os advogados paranaenses estão reunidos em caráter permanente vg solidários com seus colegas de Brasília pt

Lamentando mais esta violência vg a Seccional do Paraná denuncia aos seus colegas o clima de intranquilidade e insegurança em que vivemos vg proclamando vg ainda uma vez vg atitudes ilegítimas

mas e ilegais como essas vg demonstram que o País longe está de sua propalada retomada democrática pt

Outrossim reafirma o Conselho Seccional do Paraná a sua fidelidade às decisões do Egrégio Conselho Federal vg esclarecendo aos colegas paranaenses que jamais calará diante do arbítrio e da prepotência vg partam eles de onde partirem pt

Curitiba 24 de outubro de 1983

Oto Luiz Sponholz
Presidente

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex^e trazem um importante subsídio ao pronunciamento que ora faço, expressando a veemente indignação do PMDB contra o que ocorreu em Brasília, atingindo em cheio a prestigiosa instituição da Ordem dos Advogados do Distrito Federal. (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, eu continuo dizendo que o grande equívoco foi realmente a intervenção na OAB. E faço essa repetição, talvez desnecessária, em face de algumas observações aqui trazidas como aparte ao discurso de V. Ex^e, sobre a questão das próprias medidas de emergência. Não sei se V. Ex^e estava aqui no dia da votação do 2.024...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Estava. Não podia deixar de estar.

O Sr. José Lins — V. Ex^e deveria ter verificado o que aconteceu no plenário do Congresso. Eu estou certo, nobre Senador, que a presença do povo nas galerias deve ser franca, pela sua convivência democrática. Mas, o que ali se deu não foi propriamente manifestação do povo. As galerias foram superlotadas por iniciativa de parlamentares. Foi uma cena montada que, por pouco, talvez, não nos levou a dificuldades maiores. Sabe V. Ex^e das medidas adotadas em vista disso, por ocasião da votação do Decreto-lei nº 2.024, pelo Presidente do Senado e as razões que o levaram a agir do modo como agiu. Temei, nobre Senador, temi, com toda a sinceridade, naquela hora, que o desencadeamento das paixões transformasse o Congresso em um triste palco de cenas deploráveis. Por isso eu me pergunto até onde estamos, nós do parlamento, preparados para a abertura política. Culpamos o Poder Executivo. Mas talvez necessitemos, aqui, de um momento de reflexão, de um momento de auto-análise, para saber até onde o Congresso deve buscar ele mesmo os caminhos de sua valorização, para que coisas como essas não se repitam. Era a observação que eu queria fazer ao discurso de V. Ex^e

O SR. HUMBERTO LUCENA — A mim me parece, nobre Senador José Lins, que V. Ex^e insiste em justificar a adoção das medidas de emergência pela necessidade premente que teria havido de se garantir o funcionamento do Congresso Nacional.

O Sr. José Lins — Condições de votar livremente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Esse ponto de vista de V. Ex^e não resiste a uma análise histórica dos acontecimentos.

O Sr. José Lins — Espero que V. Ex^e tenha razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O que temos que levar em conta é que aqui em Brasília o Congresso Nacional, não só quando se reúne em sessão conjunta, como através do plenário da Câmara ou do plenário do

Senado, de um modo geral tem as suas galerias vazias, porque Brasília que foi construída, dentro de uma certa concepção arquitetônica que inclusive dificulta o trânsito do povo nas ruas. Se há uma cidade onde não há gente, a não ser em recinto fechado, é esta. Daí porque mais uma razão para o nosso estarrecimento, diante de medidas de emergência para prevenir agitação social, numa cidade como Brasília. Entretanto, diante da mobilização nacional que houve contra os Decretos nºs 2.024 e 2.045, evidentemente, agravaram o chamado arrocho salarial, era natural que viessem para o Distrito Federal comissões e mais comissões representativas dos assalariados, as suas lideranças sindicais. Pois bem, essa gente é que ali se encontrava nas galerias do Congresso. E não houve, em absoluto, a meu ver, nada que justificasse esse exagero a que chega V. Ex^e e nem sequer o Sr. Presidente do Congresso Nacional chegou a tanto, porque S. Ex^e já o explicou devidamente, que se limitou, de acordo com o Regimento Interno do Congresso, a pedir ao Sr. Ministro da Justiça que colocasse à sua disposição forças policiais que poderiam, se necessário, ser utilizadas para a garantia da ordem, se, por acaso, os elementos internos do policiamento do Congresso não satisfizessem os propósitos de S. Ex^e. Mas em nenhum momento...

O Sr. José Lins — V. Ex^e tem razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... S. Ex^e pediu, nem sequer insinuou, nem poderia fazê-lo, a adoção de medidas de segurança. E elas vieram e estão aí atingindo entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil. O Governo, na sua exposição de motivos, falou em agitadores. Os advogados são agitadores? V. Ex^e acha?

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) Referi à preocupação do Presidente do Senado que foi visível e patente. Essa preocupação, aliás, não foi só de S. Ex^e, foi de nós todos. Eu espero, sinceramente, nobre Senador Humberto Lucena, que V. Ex^e tenha razão na análise e na opinião que emite.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador José Lins, nós temos que distinguir as duas coisas: uma é o Sr. Presidente do Congresso tomar providências no âmbito interno da instituição, para preservar o seu livre funcionamento, outra, é admitir-se que o Poder Executivo, do alto do seu autoritarismo, use de medidas de emergência, sob o pretexto de garantir o Congresso Nacional, medidas estas hoje que estão aí sendo utilizadas, cada dia mais, nas mãos de um General que é sabidamente incompatibilizado com o Congresso Nacional, pois S. Ex^e, como já lembrei aqui, há pouco tempo reuniu mais de 200 oficiais do Exército para fazer uma conferência Nacional, contra os Partidos e contra os políticos.

O que havia naquele dia, Sr. Presidente, Srs. Senadores era, portanto, da presença de lideranças sindicais, de setores representativos da sociedade brasileira, que trouxeram o seu apoio à rejeição do Decreto-lei nº 2.045, como já haviam feito em relação ao Decreto-lei nº 2.024.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a persistirem as "medidas de emergência" no Distrito Federal, e estando sua execução entregue a um homem cuja capacidade de discernimento — diante dos últimos fatos — pode ser colocada em questão, pelos Srs. Parlamentares, quem garante que o próprio Congresso Nacional não será a próxima vítima e depois de consumado o ato de invadido venha a desculpa por que houve um equívoco, um "exagero" no cumprimento da ordem?

Daí por que, Sr. Presidente, antes de encerrar, eu renovaria a V. Ex^e, em nome da nossa Bancada no Senado, um apelo mais veemente ainda, no sentido de que V. Ex^e urgenciasse, em conjunto com as Lideranças do PDS nas duas Casas do Congresso Nacional, com o Sr. Presidente

da Câmara dos Deputados — Flávio Marcilio, um contato imediato com o Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência reexaminasse o decreto que baixou as medidas de emergência em Brasília, e o revogasse o mais depressa possível, inclusive, porque Sua Excelência, a esta altura, deve estar sentindo que o seu projeto de abertura está em risco, Sr. Presidente, porque Sua Excelência abriu o flanco para que por ele penetrassem forças de direitas, que aí estão espreitando nossa combalida redemocratização, quem sabe com que propósito. Essa é que é a verdade.

Ao terminar, repito aqui o que disse há poucos dias: tudo prova, sobretudo esse atentado à Ordem dos Advogados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como estamos longe da plenitude democrática neste País. É urgente, não somente a revogação dessas medidas de emergência, mas mais do que isso, a restauração total do estado de direito, e a nossa caminhada imediata para escolha direta do Presidente da República pelo voto soberano do povo, e para a convocação de uma assembleia nacional constituinte. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 26-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Para uma questão de Ordem.) — Sr. Presidente, a questão do Ordem levantada pelo nobre Senador José Fragelli já havia sido apreciada pela Mesa. V. Ex^e já havia resolvido com sabedoria. É evidente que cabe ao Senado apreciar o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, encaminhando-o, depois, à apreciação da Câmara para apreciá-lo no que tange à posição daquela Casa.

Mas aproveita a oportunidade, Sr. Presidente, para responder ao nobre Senador José Fragelli. Não aceitamos a criação dessa Comissão, exatamente para não matar o diálogo sobre o assunto. Ao contrário do que diz o nobre Senador Itamar Franco, estamos profundamente interessados no diálogo, mas um diálogo construtivo. Aliás, já há tal quantidade de comissões de inquérito, de comissões especiais, a assestar suas armas contra esse diálogo, contra discussão desse assunto, que nós tememos, Sr. Presidente, que mais uma, realmente, acabe por realizar a previsão do nobre Senador José Fragelli: as comissões acabam por enterrar os assuntos de que tratam. E, nesse caso, nós o queremos vivo. Este é um assunto que nos interessa muito, por isso queremos manter sobre ele o diálogo com a Oposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DA 185^a SESSÃO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1983

(Publicado no DCN — Seção II, de 22/10/83)

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Ata, feita no DCN (Seção II) de 22/10/83, página 4940, primeira coluna, Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à
Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—